

RELATORIO

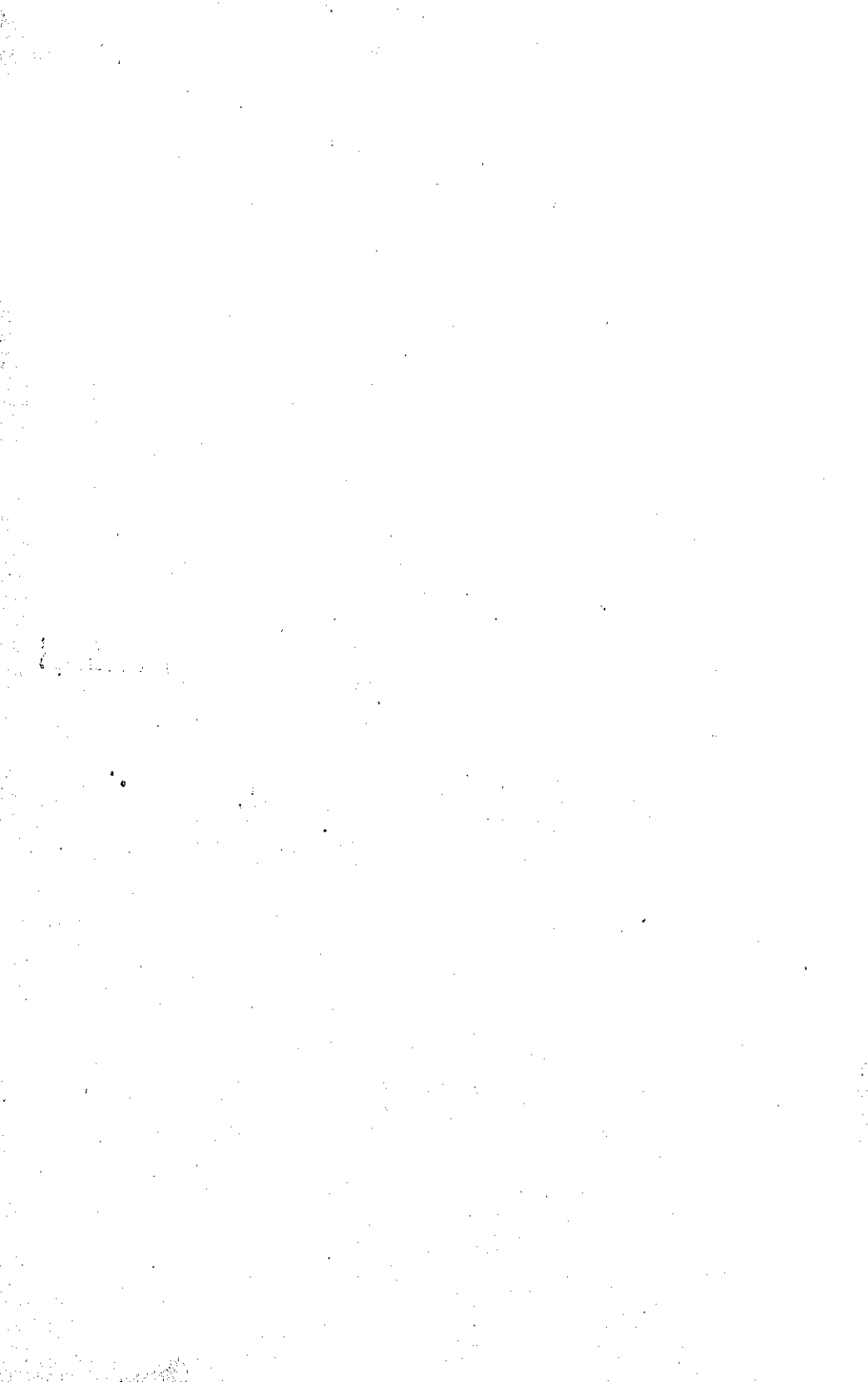
DA

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS

DA

CAPITAL FEDERAL

332.6098154
C172



RELATORIO

DA

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

DA

CAPITAL FEDERAL

APRESENTADO

AO

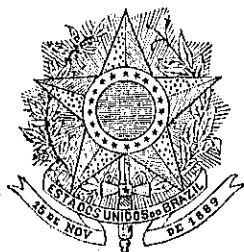
MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

POR

A. Simonsen

PRESIDENTE DA CAMARA SYNDICAL

(ADMINISTRAÇÃO DE 1 DE ABRIL DE 1913 A 31 DE MARÇO DE 1914)



RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL

1914

MUSEO DE LA RAZA IND.
BIBLIOTECA

8377 19 11 68

Exmo. Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda

Em cumprimento ao disposto no art. 193 do Regimento Interno da Bolsa, venho apresentar a V. Ex. o relatorio da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta Praça, referente ao periodo de abril de 1913 a março de 1914.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1914.

A. Simonsen,

SYNDICO.

Camara Syndical

Em assembléa geral ordinaria, realizada em 2 de maio de 1913, os corretores de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro constituiram a Camara Syndical para servir no exercicio de 1913 a 1914, reelegendo syndico o Sr. Adolpho Simonsen e adjuntos os Srs. Lucrecio Fernandes de Oliveira, Martin Adolpho Koch e Godofredo Nascentes da Silva.

Como no periodo anterior, o Sr. Lucrecio Fernandes de Oliveira continuou como secretario, e o Sr. Martin Adolpho Koch como thesourceiro, cabendo ao Sr. Godofredo Nascentes da Silva as attribuições de adjunto.

Pouco depois de eleita e empossada a Camara Syndical, em assembléa geral extraordinaria, realizada em 20 de junho, foi eleito adjunto o Sr. Julio Costa Pereira, em substituição do Sr. Godofredo Nascentes da Silva, que a seu pedido foi exonerado, e em assembléa geral, de 2 de julho, foi eleito o Sr. Carlos Mauricio Paulo Berla, em substituição do Sr. Martin Adolpho Koch, tambem exonerado a seu pedido.

Não ficaram ali as modificações registradas no periodo de nossa administração. Tendo pedido exoneração do officio de corretor de fundos publicos, foi o Sr. Carlos Mauricio Paulo Berla substituido na Camara Syndical pelo Sr. Manoel Murtinho Filho, eleito em assembléa de 2 de setembro.

Nomeações

No periodo da nossa administração foram nomeados corretores de fundos publicos desta praça, por decreto de 9 de abril, o Sr. Manoel Murtinho Filho; por decreto de 15 de maio, o Sr. Antonio da Silva Costa, por decreto de 12 de junho, o Sr. Orozimbo Muniz Barreto Junior; por decreto de 23 de agosto, o Sr. Humberto Ponce de Leão, por decreto de 25 de fevereiro de 1914, o Sr. Leonidas Moreira.

Prepostos

No período de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914, foram nomeados prepostos os seguintes senhores :

Antonio Guimarães, do Sr. corretor Alfredo Gastão Villemor do Amaral ;

Candido de Azevedo Gamboa, do Sr. corretor Orozimbo Muniz Barreto Junior ;

Abner Ferreira Vianna, do Sr. corretor Carlos Gomes Xavier.

Merecida Homenagem

No dia 10 de maio do anno passado foi collocado no salão da Camara Syndical o retrato do finado corretor Arlindo de Souza Gomes, offerecido pelos intermediarios da Bolsa.

A esse acto de justa homenagem, prestada á memoria de um corretor que muito mereceu, não só de seus collegas, como de todo o alto commercio do Rio de Janeiro, compareceram membros da familia do homenageado, toda a corporação dos corretores de fundos publicos e auxiliares da Bolsa.

Exoneração

Por decreto de 27 do agosto de 1913 foi o Sr. Carlos Mauricio Paulo Berla exonerado, a seu pedido, do officio de corretor de fundos publicos desta praça.

Sua nomeação foi feita por alvará expedido a 27 de junho de 1892.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Conforme deixei consignado em meu ultimo relatorio de 31 de março do anno proximo passado (1913), dependia da solução á consulta que a Camara Syndical teve a honra de dirigir ao antecessor de V. Ex. em 1 de março desse anno, o seu despacho ao requerimento desta companhia pedindo a admissão a cotação official em Bolsa, das acções integralizadas, em virtude das deliberações das assembléas geraes de seus accionistas de 14 e 29 de janeiro desse mesmo anno.

Pelo officio n. 59, de 21 de maio dignou-se V. Ex. enviar a Camara Syndical a solução daquella consulta, confirmada pela publi-

cação no *Diário Official* de 24 do mesmo mês ; declarando não terem procedencia as duas duvidas suggeridas na consulta sobre os efeitos para com terceiros do decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1913, registrado sob protesto pelo Tribunal de Contas, e igualmente não estar sujeita ao imposto de dois e meio por cento por não importar em bonificação a integralização de suas acções pelo processo adoptado pela companhia já em 1907, já em 1913, considerando como prestação de capital por conta dos accionistas, o valor dado em assembléa geral mediante laudo de peritos, aos proprios bens, direitos e concessões da companhia ; salientando ao mesmo tempo a illegalidade desta resolução dos accionistas. (Doc. n. 4).

Cumprindo ao syndico estudar as questões que tem de ser sujeitas á deliberação da Camara afim de orientar seus collegas nas decisões procedi novamente a consciencioso estudo sobre a pretensão da companhia, tratando-se mórmente de uma companhia gozando de garantia de juros da União e ligada aos interesses da Administração Federal.

Consultei a diversos dos nossos mais conceituados juriconsultos, colhendo de alguns pareceres escriptos, que abaixo vão publicados, opinando uns e outros pela illegalidade da pretensão da companhia. (Docs. ns. 2, 3 e 4).

Identica foi a solução da Procuradoria da Fazenda a qual o antecessor de V. Ex. havia enviado a consulta para informar, opinando o seu director para que se officiasse á Camara Syndical não poderem esses títulos ser admittidos á cotação.

Na sua consulta, a Camara Syndical deixou aliás, bem certa a sua opinião de que o capital das Sociedades Anonymas, devendo ser firmado pelas *prestações* ou *entradas* dos accionistas não podia ser constituído com bens da propria sociedade.

A relevancia e magnitude do assumpto, foram devidamente apreciados pelo Exmo. antecessor de V. Ex. em o seu officio de 19 de abril, quando resolveu enviar a consulta da Camara Syndical e o respectivo processo ao Exmo. Sr. Dr. Consultor Geral da Republica que era então o Sr. Dr. M. A. de Souza Sá Vianna afim de que emittisse parecer sobre a *legalidade* da integralização das acções da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia por meio de valorização do *activo social*, tal como procedeu. (*Diário Official* n. 92, de 23 de abril de 1913).

Por serem muito deficientes os documentos existentes nos autos da companhia que se acham no archivo da Camara Syndical, tive de

pedir á sua Directoria algumas informações que julguei necessarias para mais completo estudo, antes de apresental-o á Camara Syndical á qual em reunião competia resolver sobre o pedido feito.

Não logrei o meu intento porquanto, como a Directoria da companhia declara em sua resposta (Doc. n. 5 B) deixou de enviar cópia do balanço de 31 de dezembro de 1912, que me devia trazer alguma orientação, por não ter sido ainda publicado; effectivamente só em dezembro de 1913 teve logar essa publicação.

Na sua resposta o presidente da companhia chama a minha attenção para o facto de ter sido eu o corretor que funcionou em um emprestimo contrahido em Paris com a «Caisse Commerciale et Industrielle, successora da Casa Bancaria Etienne Müller & Comp. Effectivamente no manifesto publicado com data de 21 de agosto de 1911 no *Jornal do Commercio* do mesmo mez, declarei conjunctamente com o presidente da companhia, que «as obrigações provenientes desse emprestimo tinham como garantia todo o activo da companhia, de accôrdo com o seu balanço de 31 de outubro de 1905, que serviu de base ás operações».

Nesse balanço, adiante publicado, cuja cópia me foi fornecida pela Directoria da companhia, verifica-se que do activo dado em garantia na importancia total de 50.237:693\$680 (Doc. n. 7)), a unica verba sã podendo produzir resultado era a da responsabilidade dos accionistas no capital a realizar e não chamado ainda, na importancia de 38.750:000\$000.

Perdoada essa enorme responsabilidade dos accionistas, por deliberação delles mesmos, que houveram por bem transferir cousas, direitos e bens pertencentes ao patrimonio da companhia para o seu patrimonio particular (assembléa geral de 29 de janeiro de 1913), com manifesta desobediencia aos arts. 41 e 42 dos seus estatutos e ao art. 142 do decreto n. 434, quando apenas haviam realizado por conta do capital que tinham subscripto a importancia de 41.250:000\$ ou sejam 22 1/2 do capital social, que, parcella da garantia restaria, para os portadores de obrigações do emprestimo de frs. 75.000.000, daquella declarada pela companhia no manifesto citado e em outros anteriores por occasião das outras emissões?

Nem se allegue que os portadores desses titulos se conformavam com a deliberação tomada pelos accionistas.

A declaração feita pelo representante no Rio de Janeiro, da «Caisse Commerciale et Industrielle» e lançada, a seu pedido, na acta da assembléa que votou a integralização do capital da companhia, demonstra

a sua reprovação, pela parte interessada como se vê dos termos de sua declaração que é do teor seguinte :

«Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1913 — A «Caisse Commerciale et Industrielle», de Paris, pelo seu director delegado e procurador bastante, o Sr. Alfred Conain, declara negar o seu accôrdo ao projecto de integralização das acções e faz a esse respeito reservas para todos os fins convenientes e pede que o seu protesto seja inserido na acta.

«Caisse Commerciale et Industrielle», de Paris. — *Alfred Conain*, administrateur délégué.

Outro não podia ser seu procedimento, porquanto na escriptura do empréstimo de frs. 75.000.000, lançada nas notas do tabellião Belmiro de Moraes, em 15 de maio de 1909, livro 223, fls. 26 verso — acha-se bem consignada a seguinte clausula :

1ª) a outorgante dá á outorgada em primeira e especial hypotheca todos os seus bens e effeitos acima descriptos, bem como quaesquer outros que venha a possuir por effeito da concessão acima alludida em garantia e segurança do pontual pagamento do capital e juros das sommas que forem effectivamente emprestadas nas condições acima referidas, de sorte que taes bens e effeitos fiquem desde já ligados á solução precípua e prelatícia do principal e juros e em exclusivo beneficio dos portadores dos titulos de obrigações (debentures) emitidas por força da presente escriptura e representativa do empréstimo ora ajustado.»

Tendo então pleno conhecimento das consequencias juridicas da pretensão da companhia, resolvi convocar meus collegas da Camara Syndical afim de relatar o facto em reunião procedendo-se á votação, como manda o regulamento, e dar despacho ao requerimento da companhia.

Antes, porém, de conseguil-o apresentaram-se tantas surpresas e difficuldades que obrigaram o adiamento dessa reunião, em contrario a tantas outras importantes decisões da Camara Syndical que sempre tiveram prompta solução.

Pela leitura da acta da sessão da Camara Syndical que, em 23 de julho do anno findo, resolveu pela negativa o pedido de cotação das acções integralizadas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia da fórma pela qual pretendia a sua directoria fazel-o, V. Ex. poderá tomar conhecimento das razões que motivaram essa recusa, baseadas no respeito ás leis e á fé dos contractos (Doc. n. 6).

Pego agora licença a V. Ex. para em ligeiro parenthesis, deixar aqui consignado o meu solemne protesto contra as accusações e

insinuações malevolas proferidas contra a Camara Syndical pelo presidente da companhia, no seu *relatorio de prestação de contas do anno de 1912, publicado no «Jornal do Commercio» de 14 de dezembro de 1913*, muito embora abstrahindo-me de discutir aquellas manifestações, producto de despeito por ter sido contrariado em a sua illegal pretensão, bastando para o humilde presidente da Camara Syndical a prova de inequivoca confiança dada por seus dignos collegas, reelegendo-o pela terceira vez para seu syndico.

Historicemos, porém, desde a sua primeira phase o pedido da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

A 13 de fevereiro do corrente anno a Directoria da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, mandou entregar por um de seus continuos, á Camara Syndical, uma petição assim de serem *archivadas* as actas das assembléas extraordinarias dos seus accionistas de 14 e 29 de janeiro, nas quaes ficou resolvida a integralização do capital social da companhia.

Não pedia admissão á cotação official de suas acções integralizadas; voltando o mesmo continuo tres dias depois para informar-se si estava o requerimento despachado.

Respondi-lhe que só poderia entender-me com um director da companhia ou com um seu representante idoneo.

Recebi logo em seguida a visita do Exmo. Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo que vinha em nome da Directoria tratar do assumpto.

Expuz-lhe que a companhia não pedia no seu requerimento cotação de suas acções, mas sómente o archivamento das actas de 14 e 29 de janeiro nas quaes se tratava da integralização de suas acções, chamando tambem a sua attenção para a acta da assembléa de 29 de janeiro, na qual havia sido tomada uma tão grave deliberação, que importava em mudança radical nos actos constitutivos da companhia, acta que havia sido assignada unicamente pelos membros que compunham a Mesa, quando o decreto 434 de julho de 1891 exige a assignatura de todos os accionistas presentes, importando essa irregularidade na nullidade das deliberações tomadas nessa assembléa; que as actas não haviam sido archivadas na Junta Commercial de accôrdo com a lei.

Concordando com estas observações o Exmo. Dr. João Maximiano de Figueiredo, levou o requerimento para ser substituído, pedindo-me alguns dias para exhibir nova acta com as formalidades legais.

A 1º de março recebi do mesmo Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo um requerimento da companhia com esta data, então pedindo cotação das acções e um exemplar do *Diario Official*, desse mesmo dia

que trouxe a publicação do certificado da Junta Commercial provando haver archivado uma acta da assembléa geral extraordinaria em ratificação e substituição a outras actas anteriores.

Pela leitura desse numero do *Diario Official*, verifica-se que o que foi levado á Junta Commercial para ser archivado não foi propriamente a acta da assembléa (uma de suas duplicatas) como manda a lei n. 434 de julho de 1891, art. 76, mas sua *publica-fôrma*, o que foi irregularissimo pois *ex-vi* do art. 153 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, a simples *publica-fôrma* não faz prova nem pôde valer ou produzir effeito para com terceiros.

Nesse mesmo dia 1º de março reunidos os membros da Camara Syndical, que aliás já conheciam o assumpto pela exposição que lhes havia feito por escripto, e apezar de accórdes na illegalidade da fôrma pela qual havia sido o capital da companhia integralizado, por terem os accionistas considerado *seu* o patrimonio social, resolveram consultar ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por tambem pairar no seu espirito as duas duvidas apontadas na consulta.

Esperavam na secretaria da Camara Syndical os Srs. Dr. João Maximiano de Figueiredo e Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva; communiquei em seguida a esses senhores a resolução da Camara, promettedo-lhes, por ser já tarde, que na segunda-feira 3, cedo faria seguir a consulta para o gabinete do Exmo. Sr. ministro e pedi ao Sr. Dr. Figueiredo a fineza de vir á Camara lê-la antes ser expedida para seu destino.

Effectivamente na segunda-feira o Sr. Dr. Figueiredo tomou della conhecimento não sendo feita nenhuma observação, antes approvando os seus termos.

Não me occuppei do andamento dos papeis concernentes ao caso no Thesouro até a solução que baixou para a Camara a 21 de maio.

A companhia no entanto pediu ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda para ser ouvida e concorrer com informações para a solução da consulta, fornecendo provas do seu direito e acompanhando *pari-passu* o andamento dos papeis.

Logo após ter recebido a solução á consulta da Camara Syndical, em conversa com meu amigo e collega, o Sr. Antonio da Silva Costa, disse-lhe que me parecia que tanto alguns accionistas como a directoria andavam mal ; em vez de ameaças e publicações anonymas, deveriam procurar convencer os membros da Camara Syndical da legalidade de sua pretensão, fornecendo-lhes pareceres de juriconsultos conhecidos, que viessem provar que as opiniões daquelles aquem a Camara havia

consultado eram erradas e não offereciam fundamento para a Camara Syndical poder, firmando-se nellas, formar juizo perfeito.

Nesse mesmo dia, communicou-me o Sr. Costa, que havia transmittido a nossa conversa á Directoria da companhia e que por ella se achava encarregado de perguntar-me se concordaria em receber a pessoa por ella designada, sendo-me declarado o nome do Exmo. Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo.

Declarei-lhe logo que com muito prazer teria essa conferencia com o Sr. Dr. Figueiredo e pedi-lhe que convidasse tambem ao Sr. J. C. de Oliveira Silva para assistil-a, como membro do conselho da companhia.

Teve lugar logo a conferencia no salão da Camara Syndical assistindo a ella tambem os outros membros da Camara Syndical que eu havia convidado.

Ficou assentado nessa conferencia que a companhia forneceria os pareceres de diversos dos nossos mais illustres jurisconsultos e me pedia a espera de alguns dias, no que concordei.

Pelo mesmo tempo o Exmo. Sr. Dr. Custodio J. Coelho de Almeida, illustre e conhecido banqueiro, com grandes interesses na companhia pedia-me uma entrevista, que teve lugar em meu escriptorio, ficando assentado que eu esperaria novos pareceres, que o mesmo senhor desejava apresentar á Camara Syndical.

A 5 de junho recebi do Exmo. Sr. Dr. Custodio Coelho um bilhete no qual pedia-me alguns dias de espera por não lhe ser possível mandar-me os pareceres que ainda não estavam em seu poder.

Recebi tambem a 9 desse mez em um cartão de visita que me dirigiu o Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, identico pedido. Esperei.

Não recebi parecer algum do Sr. Dr. Coelho de Almeida, mas a 11 foram-me enviados pela Directoria da companhia diversos pareceres firmados pelos Exmos. Srs. Conselheiro Ruy Barbosa, Dr. Inglez de Souza, Conselheiro Silva Costa, Dr. Sá Vianna, Consultor Geral da Republica, sendo este, copia do original junto ao processo na Procuradoria da Fazenda e Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira.

Ainda, após a entrega destes pareceres concordei, a pedido do meu distincto collega Sr. Ernesto Stampa, em esperar alguns dias o parecer do Emerito Jurisconsulto, o Exmo. Sr. Alfredo Bernardes, a quem a companhia havia igualmente consultado.

Infelizmente, séria enfermidade, privava este distincto advogado de fornecer o parecer com a presteza que lhe é habitual. Só pela leitura

do *Journal do Commercio* de 8 de julho, tive conhecimento desse parecer datado de 7 desse mez e como os outros, apesar de muito luminosos, não me convenceram do direito da companhia.

Competia-me convocar a reunião da Camara Syndical ; achei-me porém, ainda uma vez na impossibilidade de fazel-o em consequencia do pedido de dous collegas, que successivamente se exoneraram dos cargos que exerciam na Camara Syndical.

Decorreram muitos dias antes que conseguisse formar nova Camara, devido a forte cabala organizada em torno da eleição dos novos membros, para o que não pouco, contribuiu a Directoria da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

Não cabe portanto á Camara Syndical a responsabilidade nas delongas do seu despacho ao requerimento da Companhia das Docas da Bahia.

Si erro houve foi no excesso de benevolencia da Camara Syndical concordando em adiar, a pedido da Directoria da Companhia e de alguns accionistas, unicamente em seu proveito, a solução de um assumpto já assás estudado.

A allegação de ter a Camara Syndical negado em 1913, um direito que reconheceu em 1907 é improcedente.

A fórma por que foi estudado e concedido naquella época o pedido de bonificação de 27 1/2 por cento nas acções, está bem patente na declaração de voto do Sr. Paulo Berla, que fazendo parte da Camara Syndical naquella época e tendo votado a favor, agora em 1913 como membro da actual Camara votou contra, deixando na justificação do seu voto bem definido o motivo de seu procedimento.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos foi instituída por leis e decretos depois de maduramente estudados e discutidos no Congresso.

Sua missão é de grande utilidade e tambem grande é a sua responsabilidade.

Creada com o fim de proteger a economia publica, fiscalizando o seu emprego no limite de sua alçada, ella deve procurar evitar os abusos que infringem a lei, sabendo resistir no cumprimento de seu dever precipuo e solemne ao empenho, ao suborno e á ameaça com que os interessados de companhias baldas de direito, busquem lançar mão para o conseguimento de seus fins desde que se apercebam que sob a egide das leis não encontram guarida.

Muito diverso teria sido o procedimento do relator, se tivesse qualquer interesse em impedir a cotação das acções da companhia, como

insinua o seu presidente. Em vez de chamar, logo que recebeu o pedido de cotação, a atenção da Directoria para as infracções contidas na acta da assembléa dos accionistas que agora em 1913 approvaram a integralização de suas acções, guardaria silencio sobre o assumpto, só o denunciando quando, mais tarde a Camara Syndical reunida tivesse de pronunciar-se; deixando esta acta, como está a de 1 de fevereiro de 1907, inquinada de nullidade, ficando portanto a companhia na impossibilidade de remediar.

Peço desculpa a V. Ex. por ter-me alongado tanto neste relatorio, mas V. Ex. conhecendo perfeitamente a importancia que tomou o caso das Docas da Bahia, a densa atmospheria que em torno della crearam os interesses diversos chocados, por aquelles que collimando um objectivo illegal não hesitaram siquer, como ulterior argumento *ad hominem*, em atassalhar a honorabilidade do presidente da Camara Syndical sob o broquel do anonymato, muito embora espiritos imparciaes e esclarecidos, estudando a physionomia do caso, percebessem desde logo que é sómente quando o raciocinio não serve de buril que se lança mão dos meios turvos calumniosos e anonymos que a intelligencia repelle; relevar-me-á dessa minha explanação, que teve por escopo, a obrigação que o dever de meu cargo impunha de mostrar o escrupulo com que na debatida questão se houve a Camara Syndical.

Sei perfeitamente que o meu procedimento acarretou-me muitas inimizades, tenho todavia a consolação de ter cumprido o meu dever, buscando collocar a Camara Syndical na posição em que a lei e o nosso regulamento a assentaram, severa e rigorosa quando tem de cumprir a lei, visando o interesse geral, ao mesmo tempo que tolerante e cordata quando, indo de encontro ao interesse da parte procura por todos os meios que esta forneça e instrua os seus pedidos com todas as informações de modo que a resolução a ser tomada só o seja com pleno conhecimento de causa.

DOCUMENTO N. 1

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 21 de maio de 1913 — N. 59.
Sr. syndico da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos.

Em solução á consulta constante de vosso officio n. 53, de 3 de março ultimo, sobre si, apesar de haver sido registrado sob protesto pelo Tribunal de Contas, póde ser acceto como definitivo, produzindo todos os effeitos juridicos para com terceiros, o contracto a que se refere o decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912; celebrado com a Companhia Cessionaria das Docas

do Porto da Bahia, e si a integralização das acções por meio da valorização do activo social, tal como procedeu a referida companhia, importa em bonificação aos accionistas, sujeita ou não ao imposto de dividendo, cabe-me declarar-vos que si essa Camara não tem outros motivos para recusar cotação aos títulos integralizados da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, qual, por exemplo, o da illegalidade do processo adoptado, já em 1907, já agora, em 1913, considerando como prestação do capital, por conta dos accionistas, o valor dado em assembléa geral, mediante laudo de peritos, aos próprios bens, direitos e concessões da companhia, as duas duvidas suggeridas na consulta não tem procedencia, porquanto o decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912, registrado sob protesto, produz todos os seus effeitos, e o acto de integralização de capital não importa bonificação, sujeita ao imposto de dividendo.

Saudações.

RIVADAVIA DA CUNHA CORREA.

«*Diario Official*», de 24 de maio de 1913, fls. 7.442.

Do gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

«Não é exacto, como affirma o *Correio da Manhã*, que o Sr. ministro intorino da Fazenda tenha mandado admittir as acções da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia á cotação da Bolsa, pois que essa resolução não é da competencia do Ministerio a seu cargo e sim da Camara Syndical, como se vê da transcripção dos dois seguintes artigos do regulamento approved pelo decreto n. 2.473, de 13 de março de 1897:

«Art. 88. Os títulos de empréstimos federaes, estaduais, municipaes e estrangeiros só poderão ser cotados na Bolsa mediante autorização do ministro da Fazenda, concedida sob informação da Camara Syndical.»

«Art. 89. Os títulos de empresas nacionaes e estrangeiras sel-o-hão sómente com consentimento da Camara Syndical.»

O Sr. ministro, como está claro no aviso dirigido á Camara Syndical, limitou-se a responder á consulta feita por aquella Camara declarando que o decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912, embora registrado pelo Tribunal de Contas sob protesto, produzia todos os seus effeitos para com terceiros e que o acto de integração do capital não importava bonificação sujeita ao imposto de dividendo, tendo tido, porém, o cuidado de salientar a «illegalidade do processo adoptado já em 1907, já agora, em 1913 — considerando como prestação de capital por conta dos accionistas o valor dado em assembléa geral, mediante laudo de peritos aos próprios bens, direitos e concessões da companhia.»

Sómente á Camara Syndical compete, pois, a resolução do caso.»

DOCUMENTO N. 2

A Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia requereu á Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal a admissão á negociação e cotação na Bolsa das suas *acções integradas*.

A Camara Syndical verificou que a integração destas acções com 50 % havia sido *deliberada* pela assembléa geral daquella companhia sem a effectiva entrada de valores *por parte dos accionistas*.

O processo adoptado pela companhia consistiu em nomear tres peritos para avaliarem o *accescimo dos seus bens e direitos*, decorrentes do decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912, que ampliou a concessão para as obras de melhoramento do porto da Bahia, e, com o valor de 26.000:000\$, ouro, ao cambio do \$400 o franco, attribuido por aquelles peritos, considerou integradas com 50 % as acções que havia emittido para a formação do seu capital social.

Accresce: o decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912, impugnado pelo Tribunal de Contas por excessivo das attribuições do Governo Federal, fôra registrado sob protesto e até agora o Congresso Nacional não se manifestou sobre a validade ou insubsistencia do acto do Governo.

Tratando-se da empreza concessionaria de obra publica com garantia de juros da União, ligada intimamente aos interesses da Administração Federal, a Camara Syndical, no uso da attribuição que lhe conferem os arts. 73, letra d e 89 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, tinha dois alvitres: •

1º) Indeferir immediatamente o pedido da companhia, considerando a manifesta illegalidade do processo por ella adoptado, no qual se mutilou a essencia das sociedades anonymas, libertando os accionistas da responsabilidade legal e contractual de integrar as acções subscriptas, com prejuizo dos credores, formando a propria sociedade com bens seus o capital de fundação, confundindo-se desso modo, o *patrimonio social*, ao qual se incorporaram os favores e vantagens porventura resultantes do decreto n. 9.293, de 1912, com os *patrimonios individuais* dos accionistas; ou,

2º) Considerar aquelle processo um meio de bonificação aos accionistas, pois, a ser admitto, importaria na distribuição, de lucros e vantagens aos accionistas e na immediata reversão destes lucros e vantagens á sociedade.

Nesta alternativa, pareceu á Camara Syndical que devia agir com a maior prudencia, ouvindo o Governo, por intermedio do Sr. ministro da Fazenda, não sómente sobre a efficacia do contracto, baseado no decreto n. 9.293 de 1912, impugnado pelo Tribunal de Contas, como sobre o imposto devido pela distribuição daquelles bens ou vantagens.

Na sua consulta, a Camara Syndical deixou, aliás bem certa a sua opinião de que o capital de fundação das sociedades anonymas, devendo ser formado pelas *prestações ou entradas dos accionistas*, não podia ser constituido com os *bens da propria sociedade*.

O Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 59, de 21 do corrente, declarou ao Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

1º) que o decreto n. 9.293, de 1912, registrado sob protesto, produz todos os seus effectos; e

2º) que o acto de integração do capital, como fôra realizado pela Companhia, não importa bonificação, sujeita a imposto de dividendo.

Accrescentou, porém, este aviso que seria motivo para recusar cotação aos titulos integralizados da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, — o da *illegalidade do processo adoptado, já em 1907, já agora, em 1913, considerando como prestação de capital, por contu dos accionistas, o valor dado em assembléa geral, mediante laudo de peritos, aos proprios bens, direitos e concessões da companhia*.

O Governo, como se vê, resolveu radicalmente a consulta da Camara Syndical, declarando:— o processo adoptado pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia é illegal; nem como bonificação aos accionistas pôde ser admittido.

A Camara Syndical deve, portanto, indeferir o requerimento da alludida Companhia, sob o fundamento do aviso n. 59, de 24 do corrente, do Ministerio da Fazenda, a menos que não queira assumir a responsabilidade civil pelos prejuizos resultantes da admissão á cotação de titulos que não representam realmente o valor nelles declarado (decreto n. 2.473, de 13 de março de 1897, art. 89.)

Não ha necessidade de nova consulta ao Governo. Este repetiria o que já declarou.

S. M. J.

Rio, 23 de maio de 1913, — *José Xavier Carvalho de Mendonça.*

DOCUMENTO N. 3

CONSULTA

A Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, tem por attribuição auctorizar a negociação e a cotação das acções das companhias ou sociedades anonymas, respondendo civilmente pelos prejuizos resultantes a terceiros em virtude da indevida admissão d'estes titulos á cotação na Bolsa.

Ocorre actualmente uma hypothese sujeita a esta Camara, e no intuito de decidir o caso com pleno conhecimento de causa, tem a honra de submettel-o á apreciação de V. S.

Eil-o :

A Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, obteve reforma do seu contracto de concessão para as obras deste porto, pelo decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912.

Sob o fundamento de que os favores decorrentes deste decreto, o dizer « o augmento do goso da concessão para 90 annos e plena propriedade dos terrenos desapropriados e accrescidos valorizaram o patrimonio social », a alludida Companhia pela assembléa geral de seus accionistas, procedeu a avaliação dos *seus bens e direitos*, dando o valor de vinte e seis mil contos, ouro, calculados sob a base de 400 réis o franco, e com este valor conseguiu integralizar com 50 % as acções que havia emittido para a formação do capital social.

Accresco que antes dessa integralização, a companhia contrahiu em 15 de maio de 1909 um emprestimo com obrigações ao portador (debentures), dando em garantia delle em primeira e especial hypotheca, todas as obras construidas e por construir para o melhoramento e exploração do porto da Bahia, assim como todos os beneficios e vantagens da sua concessão, outorgados pelos decretos n. 3.569, de janeiro de 1900, n. 5.550, de 6 de junho de 1905, n. 6.417, de agosto de 1906 e n. 4.350, de 31 janeiro de 1907, do Governo Federal o

igualmente todos os bens e effectos da empresa, outrossim quaesquer outros que venha a possuir em razão de sua concessão.

A vista do exposto a Camara Syndical tem a honra de consultar a V. S. :

I. Si a integralização das acções por meio da valorização do activo social como procedeu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, conforma-se com a lei das sociedades anonymsas ?

II. Si a Camara Syndical deve mandar admittir á cotação na Bolsa as acções integralizadas pela fórma supra ?

III. No caso de admissão desses titulos á cotação na Bolsa, poderá a Camara Syndical incorrer na responsabilidade civil pelos prejuizos causados a terceiros, prevista nos arts. 73, letra D e 89 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897 ?

(Acompanha esta consulta as cópias das actas das assembléas geraes da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e a cópia do empréstimo que acima vae referido).

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.

Sobre a consulta que me foi presente, cabe-me responder o seguinte :

O patrimonio social de uma sociedade anonyma tem a sua individualização distincta da do accionista, ainda que no dizer de Manara, Navarini, Venturi... Dir. Com. pag. 232; Menziger, pags. 84 e 85; Vidari, Dir. Com., vol. 1^o, pag. 480, a sociedade não seja mais... per riguardo a ciascun socio conferente, che una ereazione tecnica ed amministrativa intesa a conseguire, per mezzo di un'unica direzione ed amministrazione, quegle scopi che ogni singolo socio, lasciato a sé solo, non protrebbe raggiunger.

A individualidade juridica das sociedades anonymas distinctas das dos accionistas, encontramos firmada em lei expressa de varios paizes... lei belga de 18 de maio de 1873, art. 11, cod. com. hespanhol, art. 116 é igualmente tal a tradição na França no silencio do Cod., vide Lyon Caen et Renault... Tr. Droit Com. n. 123.

Conceito esse que foi adoptado na nossa lei n. 434, de 4 de julho de 1891, quando nos art. 71, 77 e 79 estabelece os requisitos necessarios para que a sociedade anonyma adquira a personalidade juridica, ou no dizer de Clovis Bevilacqua... Dir. Civ., § 19, pag. 162... constituía *um corpo social dotado de interesses juridicos proprios*.

Si a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, por ter obtido reforma de seu contracto de concessão pelo decreto n. 9.293, de 3 de janeiro do corrente anno, conseguiu, conforme a avaliação dos peritos, constante da acta junta á consulta, (expressões textuaes do laudo pericial), o *acrescimento do valor dos bens e direitos actuaes concernentes á concessão e activo da companhia* na importancia de vinte e seis mil contos, ouro, calculados sob a base de 400 réis o franco, segue-se que essa valorização do activo social, *ipso-facto*, ficou incorporada á pessoa juridica da companhia augmentando officialmente, na proporção da valorização estimada, *os seus interesses juridicos proprios*, e indirectamente valorizando os titulos dos accionistas, numa proporção *que se não pôde estimar previamente*, visto que a valorização do fundo social por meio de reforma da concessão de que se trata, estando sujeita a varias condições alea-

terias, soffrerá fatalmente o fluxo e refluxo da impressão na praça causada do modo pela qual se operou.

Isto posto, a passagem da valorização do fundo social para o patrimonio individual dos societarios constitue uma verdadeira alienação de parte do patrimonio social e feita illegalmente por contrariar os principios carleacos de direito reguladores da personalidade juridica das sociedades commerciaes.

Si porém considerarmos que a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, contrahiu um emprestimo — termo de contracto de 15 de maio de 1909 com obrigações ao portador, dando em garantia a primeira e especial hypotheca, todos os bens e effeitos da empresa, como todas as vantagens e beneficios resultantes das suas concessões, presentes e futuras, concernentes á exploração do porto, o desvio da valorização do activo social, alienado como foi para o patrimonio individual dos accionistas, dará direito ao credor prejudicado ou a terceiros lesados de chamarem á responsabilidade criminal por crime de estollionato (art. 338 §§ 3º e 8º do Cod. Pen.) aquelles que, em nome da sociedade que representam, deram em hypotheca bens que hoje alienaram do fundo social, sem o consentimento do credor, ao contrario com o seu protesto (acta de 29 de janeiro de 1913); tanto mais que as entradas do capital dos societarios a realizar-se, constituindo credito social e debito do accionista, o socio com a integralização supra, transformou o seu titulo de debito á companhia em titulo de credito contra ella e de credito della em debito para consigo.

Apreciemos, agora, a questão sobre outro aspecto.

A nossa lei de sociedades anonymas só permite que os accionistas façam as suas prestações consistentes em bens, cousas e direitos, desde que a avaliação dos bens, cousas e direitos (arts. 73, 77, 131 e 141 § II) seja feita antes da constituição da sociedade; igualmente é o que precituava a lei antiga, decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882, art. 26; idem a lei franceza de julho de 1867, art. 4 e fonte da nossa lei.

Si a lei n. 434 de 1891, sómente tolera que as prestações dos socios, consistentes em bens, cousas e direitos, se realize, precedendo a avaliação antes da constituição social, é fóra de duvida, que as entradas dos accionistas consistentes em bens, cousas e direitos, sendo avaliadas após a constituição da sociedade, são nullas e não podem produzir effeitos juridicos.

A hypothese da consulta, *ex-vi* do art. 14 da lei n. 434 em combinação com o art. 73, torna-se de uma clareza diamantina.

Presuppõe o art. 73 citado que as prestações consistentes em bens, cousas e direitos, não podem ser feitas por todos os accionistas, mas sómente por algum ou alguns dos socios, harmonizando-se assim o theor deste artigo á disposição prohibitiva estabelecida no art. 142, que véda (textual) *aos accionistas votar nas assembléas geraes que tratem da avaliação de seus quinhões*.

A integralização do capital dos accionistas foi feita de um modo global, contemplando igualmente a todos os socios, baseada na approvação pela assembléa geral do laudo pericial que estimou em 26.000:000\$, ouro, calculados na base de \$400 o fr. a valorização do activo social resultante do

decreto de 3 do janeiro de 1912. Quer dizer que os accionistas approvaram o laudo dos peritos, que estimaram a valorização do activo social, resultante do decreto n. 9.293, considerando parte dessa valorização, como seus *quinhões*, e em virtude de cuja avaliação *completaram* as prestações que tinham de realizar e que attingiam a 50 % no valor nominal da totalidade das acções.

Como porém a lei n. 434 no art. 142 *prohibe* que os accionistas *votem* nas assembléas goraes que tratom da approvação da avaliação de seus quinhões, segue-se que a resolução da assembléa geral da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia de janeiro de 1913 que approvou o laudo dos expertos e considerou integralizado o capital dos societarios, *é nulla de pleno direito*, e não pôde produzir efeitos juridicos por incidir na disposição prohibitiva do art. 142 citado *não estando, portanto o capital dos accionistas* integralizado legalmente.

O fundamento da prohibição sabiamente estabelecida na nossa lei n. 434 no artigo citado dá-nos em palavras simples e imponentes o provector Bédarride no seu livro « Com. a lei franceza de 24 de julho de 1867 » cuja lei no seu art. 4º encerra disposição identica á nossa e que foi a fonte inspiradora da nossa antiga lei sobre sociedades anonymas, decreto n. 3.150, de 4 de novembro de 1882, que no art. 15 § 10, já estabelecera tal prohibição.

Diz o oximio Bédarride do livro citado :

« La raison et le bon sens ne permettaient pas d'associer au contrôle exigé par la loi ceux même qui ont le plus grand intérêt à écarter tout contrôle. Juges et parties dans leur propre cause, on pouvait être assuré d'avance qu'ils n'obéiraient qu'à cet intérêt. Idem Lescoeur — Soc. Com. cap. 5, n. 223, pag. 152.»

Eslarecida a materia, passemos aos quesitos.

Quanto ao I :

A integralização das acções, por meio da valorização do activo social, como procedeu a companhia não se conforma com a lei das sociedades anonymas,

a) porque a integralização foi realizada, confundindo o patrimonio social com o individual de cada accionista ;

b) porque a valorização do fundo social que foi desviada para integralizar o capital dos socios, estava onerada com hypotheca especializada ;

c) porque as entradas dos accionistas consistentes em bens, cousas e direitos, devem preceder á constituição da sociedade, e não seguir-se a ella ; e finalmente,

d) porque a resolução da assembléa Geral que approvou o laudo pericial é nulla de pleno direito, por incidir da disposição, do art. 142 da lei n. 434 de 1891.

Quanto ao II :

Não, porque a integralização do capital dos societarios foi realizada illegalmente.

Quanto ao art. III :

Sim, a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos responderá civilmente pelos prejuizos causados a terceiros, porque em vista da resposta

dada aos dois primeiros quesitos a admissão das acções á cotação da Bolsa, é indevida, responsabilidade decorrente do decreto n. 2.473, de 13 de março de 1897, arts. 73, letra D e 89. Tal é o meu parecer S. M. J.

Rio de Janeiro, 31 de maio 1913 — assignado, *Leonel Sauerbroun de Azevedo Magalhães*.

DOCUMENTO N. 4

CONSULTA

A Companhia Cassionaria das Docas do Porto da Bahia, obteve reforma do seu contracto de concessão para as obras deste porto, pelo decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912.

Sob o fundamento de que os favores decorrentes deste decreto dizer: «o augmento do gozo da concessão para 90 annos e plena propriedade dos terrenos desapropriados e accrescidos valorizaram o patrimonio social», a alludida companhia pela assembléa geral de seus accionistas, procedeu a avaliação dos seus bens e direitos, dando-lhes o valor de vinte e seis mil contos, ouro, calculados sob a base de 400 réis o franco e, com este valor conseguiu integralizar com 50 % as acções que havia emitido para a formação do capital social.

Os estatutos da companhia, no seu art. 10, rezam :

«O fundo de reserva destinado a reparar as perdas do capital social, será formado com 10 % dos lucros liquidos verificados no semestre, além das entradas das acções cahidas em commisso e do agio das reemitidas em substituição daquellas.»

«Art. II. Deduzida a quota para o fundo de reserva se formará até 50 % do capital social, com outra quota de 3 a 5 % semestralmente tirados dos lucros liquidos, um fundo de deterioração das obras e garantia adicional do capital, sem embargo de garantia especial do Governo, referente á amortização do capital no prazo da concessão e despezas de conservação e mais serviços da companhia, na conformidade do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1905».

Antes da integralização a que vimos de referir, a companhia contrahiu em 13 de maio de 1909 um emprestimo com obrigações ao portador (debentures), dando em garantia, primeira e especial hypotheca — todas as obras construidas e por construir para o melhoramento e exploração do porto da Bahia, assim como, todos os beneficios e vantagens de sua concessão, outorgados pelos decretos n. 3.569, de janeiro de 1900, n. 5.550, de 6 de junho de 1905, n. 6.117, de agosto de 1906 e n. 1.350, de 31 de janeiro de 1907 do Governo Federal, e igualmente todos os bens e effeitos da empresa, outrossim quacsquer outros que venha a possuir em razão de sua concessão.

Conforme os prospectos publicados pela companhia quando tratou da emissão do emprestimo por meio de debentures, o activo da empresa que serviu de base ás operações era de *cincoenta mil duzentos e vinte e cinco contos seiscentos e setenta e tres mil seiscentos e oitenta réis*, de accôrdo com o balanço de 31 de outubro de 1905.

Não acompanha a consulta, o ultimo balanço de 31 de dezembro de 1912, em que se podia apurar si o activo da companhia, estaria actualmente em melhores condições do que quando contrahiu o emprestimo com obrigações ao portador, com os novos successos da empresa, que determinaram integralizar com 50 % as acções que havia emittido para a formação do capital social e quaes os lucros liquidos distribuidos aos accionistas, porque o Ilmo. Sr. director presidente da companhia, em carta de 11 de junho do corrente anno á Camara Syndical dos Corretores, declarou não poder envia-la á Camara, por não ter sido o mesmo ainda publicado.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta Capital Federal tem por attribuição, autorizar a negociação e a cotação das acções das companhias ou sociedades anonyms, respondendo civilmente pelos prejuizos resultantes a terceiros em virtude da indevida admissão destes titulos á cotação da Bolsa (decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, arts. 73, letra D e 89).

Isto posto pergunta-se:

I — A integralização das acções por meio da valorização do activo social, tal como procedeu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia:

a), conformam-se com a lei das sociedades anonyms?

b), concilia-se com os arts. 10 e 11 dos estatutos da companhia?

c), desviou parte da garantia dada aos debenturistas *ex-vi* da escriptura de emprestimo com obrigações ao portador, conforme contracto de 13 de maio de 1909?

II — As acções da companhia, sendo integralizadas pela forma supra, nos termos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, art. 53 — os portadores dos titulos ficarão, no caso de liquidação forçada da empresa, isentos da obrigação de entrarem com as quotas que não realizaram, *ex-vi* da deliberação da assembléa geral que, pela mencionada integralização, dellas os desoneram?

III — A Camara Syndical deve mandar admittir á cotação na Bolsa as acções da companhia integralizadas pela forma supra?

IV — No caso da admissão desses titulos a cotação na Bolsa, a Camara Syndical poderá incorrer na responsabilidade civil pelos prejuizos causados a terceiros, prevista nos arts. 73, letra D e 89 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897?

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

PARECER

I

Primeira these — A integração das acções por meio da valorização do activo social, como effectuou a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia não se conforma com a lei das sociedades anonyms.

Justificação — a) Os socios são responsaveis pela quota do capital, que subscreveram (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, arts. 15 e 33). Essa obri-

gação, contrahida no acto da subscrição e tornada irrevogavel com a constituição da sociedade anonyma, pela propria natureza das cousas, não pôde ser remetida.

Realmente, sendo a sociedade anonyma uma sociedade de capitaes, o capital, que se associa, para formal-a, é o subscripto e não sómente o realizado. Este entra em actividade e aquelle permanece em reserva, para cooperar, quando se apresentar o momento opportuno. Eliminar da sociedade o capital de reserva, constante das entradas ainda não realizadas, é modificar a sociedade, em suas bases, em sua essencia, o que importaria extingui-la para outra pôr em seu logar.

Esta é uma razão de ordem theoretica. Vem corroboral-a uma outra de ordem pratica.

O capital subscripto é patrimonio social, e, na parte não realizada, garante os compromissos da sociedade, desde que o acervo dos bens, que constitue o capital activo, se mostra insufficiente para saldal-os. Por isso determina a lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908:

« Os accionistas das sociedades anonymas e outras sociedades de responsabilidade limitada são obrigadas a integralizar as suas acções ou quotas, que subscreverem para o fundo social, não obstante qualquer restricções ou condições estabelecidas nos estatutos ou contractos sociaes (art. 53). »

Alludindo a restricções e condições a lei as admite; certamente, e na pratica se vê que a integração se opera, de ordinario, por prestações de prazos varios, podendo ser espaçadas e até difinitivamente adiadas, segundo as necessidades. O que a lei não permite é que desapareça a obrigação de integrar. O que a lei veda é que accionistas, por acto seu, se exonerem desse encargo, sobre o qual repousa uma excellente garantia dos credores sociaes.

Portanto si, por deliberação da assembléa geral, os accionistas se isentarem da obrigação de completar as suas entradas, real e effectivamente, contrariam não sómente o conceito economico-juridico da sociedade anonyma, como, ainda, se afastam do espirito e da letra do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, do qual o art. 53 da lei sobre fallencias é nesta parte simples applicação.

b), dizer-se que o activo social, tendo augmentado por facto superveniente, imprevisto no momento da constituição da sociedade, pôde a assembléa geral ordenar que se applique esse acrescimo ao pagamento das entradas ainda não effectuadas é suppôr: 1º ou que a sociedade anonyma tem a faculdade de perdoar, aos accionistas, a divida contrahida pela subscrição, o que já vimos ser inadmissivel, theoretica e legalmente; 2º ou que, contractados os preceitos do direito e da economia politica, pôde fazer, aos accionistas, uma doação correspondente ás entradas cuja realização dispensa; 3º ou que, entre o capital social e os haveres dos accionistas existe uma communhão de bens, o que é uma impossibilidade juridica, em face da natureza da sociedade anonyma.

c), invocar o processo do art. 73 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para a avaliação das entradas consistentes e bens, cousas ou direitos, é contraproducente, porque os accionistas não podem votar quando se trata de

avaliação dos seus quinhões (decreto n. 434, cita o art. 142), e, no caso da consulta, estendendo-se o benefício a todos, estando em causa o interesse de todos, nenhum poderia votar.

Nem se diga que por ser o interesse de todos os accionistas é, necessariamente, interesse social, porque, neste caso, o fundo social tem de perder aquillo que os accionistas lucraram.

These segunda — Esse modo de integrar acções se não conforma nem concilia com os arts. 10 e 11 dos estatutos da companhia, porque esses dois artigos prescrevem que, pelo accumulo de determinada porcentagem dos lucros liquidos, se formem o *fundo de reserva*, destinado a reparar as perdas do capital social, e um *fundo de deterioração das obras* e garantia adicional do capital, e, si, o decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912 trouxe um *acrecscimo de capital* á companhia, attribuil-o, em sua totalidade, aos accionistas, sob a fórma de prestações ou entradas é infringir as citadas clausulas dos estatutos.

Esse accrescimo de haveres é lucro nos precisos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 117, pois consta de valores definitivamente adquiridos; e a sua liquidez é manifesta.

3ª these — Houvo desvio de uma parte da garantia devida aos debenturistas; pois, embora essa garantia tenha sido, especialmente, abonada por primeira hypotheca de immoveis existentes, no momento do contracto, é certo, não obstante, que as obrigações preferenciaes tem por fiança todo o activo e bens da companhia (decreto n. 177 de 15 de setembro de 1893, art. 1º § 4) e este privilegio geral não desaparece com o especial da hypotheca, até porque esta pôde se tornar insufficiente.

Ora a sociedade, sob o fundamento de que o seu activo crescerá consideravelmente, fez desaparecer uma porção correspondente do capital subscripto, mas ainda não realizado.

Ainda admittindo que a aquisição seja equivalente á perda, impedindo o augmento do seu capital, a sociedade restringiu as grantias dos debenturistas pois esse augmento já estava incorporado ao fundo social e, nesse character, constituía garantia desses credores.

Não haverá risco actual para os debenturistas, que estão garantidos pela hypotheca e pela prosperidade da companhia, cuja fortuna mesma deu motivo ás duvidas, de que trata esta consulta. Mas o facto irrecusavel é que o patrimonio social, depois de crescer por circumstancia inesperada, soffreu diminuição correspondente, por determinação da assembléa geral; podendo ser maior, manteve-se egual ao que era dantes.

Nestas condições, penso que os debenturistas não podem, directamente, oppôr á operação integrante do capital subscripto, porque esta não lhes traz perigo actual. Mas não exorbitando seu direito protestando, para resalva do futuro.

III

Mandando admittir á cotação da Bolsa, como integradas as acções, que foram pela estranha fórma, a que se refere a consulta, terá concorrido a Camara Syndical para que produza effeito um acto illegal; terá affirmado uma

inverdade jurídica ; terá falseado a missão, que lhe confia a lei, de assegurar a realidade e a boa fé das operações economicas, que se effectuam com a sua intervenção.

IV

Admittindo á cotação acções irregularmente integradas, como são as que se integram pelos fundos sociaes, responde a Camara Syndical civilmente, pelos prejuizos, que, porventura, venham com isso soffrer os que confiaram nas suas declarações, porquanto, admittindo um titulo á cotação, ella declara que elle se acha nas condições prescriptas pelo direito. O art. 89 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897 estabelece essa responsabilidade, expressamente, e não podia ser de outro modo, porque, exercendo a função publica (a Camara Syndical faz parte da administração publica) de autorizar, prohibir e suspender a negociação e a cotação de titulos deve ser, como quer a Constituição e é de justiça, estritamente responsavel. Auctoridade sem responsabilidade degenera em abuso. E os interesses em jogo são, no caso, muito grandes para que a lei esquecesse essa providencia garantidora, esse elemento ponderador, para conter a autoridade da Camara Syndical no sulco traçado para as suas funções.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913.— *Clovis Bevilacqua.*

ADDENDO

O II quesito já astá respondido com as considerações feitas sobre a primeira these do primeiro quesito. Todavia accrescentarei:

E' expresso o art. 53 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Não obstante quaesquer restricções ou condições estabelecidas nos estatutos ou contracto social, os accionistas da sociedade anonyma são obrigados, no caso de fallencia ou liquidação da empresa, a integrar as acções que subscreveram isto é, a entrar com as quotas, que subscreveram, com as prestações ainda não effectivamente realizadas. Pouco importa que a assembléa geral os tenha exonerado dessa obrigação.

A lei os não exonera.

C. Bevilacqua

DOCUMENTO N. 5

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos — Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1913 — N. 74.

Ilmos. Srs. Directores da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

Assim do habilitar a Camara Syndical dos Corretores de Fundos a resolver sobre o pedido á admissão official em Bolsa das acções integralizadas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, constante de sua petição de 1 de março do corrente anno, venho em virtude do art. 73 do Regulamento dos Corretores de Fundos Publicos, approvedo pelo decreto n. 2.475, de 13 de

março de 1897, pedir-vos os seguintes documentos citados na acta da assembléa dos accionistas dessa companhia que teve lugar a 29 de janeiro ultimo.

1.º Estatutos da Companhia cuja reforma foi approvada pela assembléa geral extraordinaria de 20 de dezembro de 1909.

2.º Cópia do contracto celebrado em 18 de outubro de 1909 entre a companhia e a «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris».

3.º O numero do *Diario Official* ou da folha que publicou o balanço da companhia em 31 de dezembro ultimo.

4.º Cópia do balanço em 31 de outubro de 1905 ou o numero da folha que o publicou — balanço citado nos manifestos publicados pela companhia por occasião das diversas emissões de obrigações, em 9 de outubro de 1907; 16 de outubro de 1909; 21 de maio de 1910 e 21 de agosto de 1911.

Saudações.—A. Simonsen, syndico.

DOCUMENTO N. 5 A

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913 — N. 75.

Illmos. Srs. Directores da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

Accuso recepção do vosso officio de 7 do corrente avisando que esta companhia estava mandando tirar as cópias dos documentos que lho foram pedidos a 6 do corrente pela Camara Syndical, a qual está convencida que deli-genciareis para que os mesmos lhe sejam remettidos o mais breve possivel.

Approveito a occasião para pedir-vos um exemplar do «Prospecto» (Noticia) que deve ter sido publicado em Paris, por occasião do lançamento do emprestimo como é de praxe.

Saudações.—A. Simonsen, syndico.

DOCUMENTO N. 5 B

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia — Rua Sachet n. 27 — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913 — Illmo. Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

A Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, attendendo, em obediencia ao texto do art. 73, letra d, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1907, á vossa requisição, constante do officio n. 74, envia-vos juntos a esta, os estatutos da companhia, ora em vigor; a cópia do balanço em 31 de dezembro de 1905 e a cópia do contracto celebrado em 18 de outubro de 1909, entre esta companhia e a «Caisse Commerciale et Industrielle» de Paris, cuja exhibição faz esta companhia com as reservas de direito, o cujas clausulas vós bem conheceis, por terdes funcionado como corretor no respectivo emprestimo, deixando de enviar-vos a informação que pedis sobre o balanço de 31 de dezembro ultimo, por não ter sido o mesmo, ainda publicado.

Quanto ao pedido constante de vosso officio n. 73, de 9 do corrente, deixa esta companhia de satisfazer-o, por não ter jámais recebido prospectos das emissões feitas na Europa.

Esta companhia aguarda a deliberação da Camara Syndical sobre a admissão official em Bolsa, de suas acções, e, conscia como está de seus direitos, confia que elles sejam resguardados, para evitar perdas e danos, contra os quaes desde já protesta para todos os effeitos legais.

Pedimos venia para enviar-vos juntamente com os documentos requisitados por esta Camara, cinco cópias de pareceres dos eminentes juriconsultos Conselheiro Ruy Barbosa, Conselheiro Silva Costa, Conselheiro Lafayette Pereira, e da certidão do Dr. Sá Vianna, Consultor Geral da Republica, bem como do Dr. Inglez de Souza.

Respeitosas saudações.--Augusto J. Ferreira, director presidente.

DOCUMENTO N. 6

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

Balanço em 31 de outubro de 1905

ACTIVO

Accionistas :

Capital a realizar não chamado.	38.730:000\$000	
Saldo a realizar da chamada de 3 %	323:200\$000	39.073:206\$000
Estudos do porto da Bahia, impostos e outros gastos correlativos, inclusivo fiscalização		3.600:414\$910
Caução da directoria.		12:000\$000
Companhia Titulos da Bolsa.		500:000\$000
Concessão Ramio e Bicho de Seda		30:000\$000
Incorporação e Instalação		5.000:000\$000
Letras a receber		32:252\$300
Empreza Telephonica (em liquidação).		512\$000
Moveis e utensilios		1:007\$000
Caixa.		25:088\$776
Despezas geraes		59:723\$850
Deposito.		40:000\$000
Quotas de fiscalização		16:666\$665
Material fluctuante		8:196\$700
Lucros e perdas		1.819:466\$270
Diversas contas		19:265\$110
		<u>50.237:673\$680</u>

PASSIVO

Capital	50.000:000\$000
Deposito da directoria	12:000\$000
Diversas contas credores	223:673\$680
	<hr/>
	50.237:673\$680
	<hr/>

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1903. (Assignado). — *Dr. Magalhães Castro*, director presidente. — *Victor de Castro*, guarda-livros.

DOCUMENTO N. 7

Acta da sessão de 23 de julho de 1913

No dia vinte e tres de julho de 1913, presentes os Srs. Adolpho Simonson, syndico, Lucrecio Fernandes de Oliveira, Julio Costa Pereira e Carlos Mauricio Paulo Berla, o Sr. syndico, abrindo a sessão, declara que a mesma foi convocada para que a Camara Syndical resolva sobre o pedido da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, no sentido de ser admittida á cotação official na Bolsa a integralização do seu capital social de 50.000:000\$, ouro, dividido em 250.000 acções de 500 francos cada uma, pedido apresentado em requerimento de um de março do corrente anno. Sobre o assumpto cabe-lhe informar que, em cumprimento de resolução tomada pela Camara Syndical em sua sessão de um de março ultimo, enviou em tres do mesmo mez ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a consulta constante do documento numero um, pedindo esclarecimentos sobre os dois pontos seguintes:

1.º Se não obstante o Registro sob protesto do decreto 9.293, de 3 de janeiro de 1912, e respectivo contracto para novas obras de melhoramentos do Porto da Bahia, fundada nos quaes a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia integralizou o seu capital, dispensando as entradas dos accionistas, deve a Camara Syndical aceitar como definitivos e produzindo todos os juridicos effeitos para com terceiros, o alludido decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912 e respectivo contracto ;

2.º Se a integralização das acções por meio da valorização do activo social, tal como procedeu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, importa bonificação aos accionistas e se acha ou não sujeita ao imposto de dividendo.

A solução dada a essa consulta pela Exmo. Sr. ministro da Fazenda foi enviada á Camara Syndical em 21 de maio ultimo em aviso n. 50 (documento n. 2).

Declara o Exmo Sr. ministro da Fazenda que os dois pontos de duvida que deram logar á consulta não constituíam motivos para a Camara Syndical recusar a cotação dos titulos integralizados da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, salienta, porém e chama attenção da Camara Syndical para a illegalidade do processo adoptado pela companhia já em 1907, já agora em 1913, para obter a valorização de suas acções.

Cumpria á Camara Syndical, em vista desse avi , proceder a minucioso exame nos documentos a seu alcance, concernentes ao assumpto; vent agora, em observancia ao art. 75, do Regimento dos Corretores, expôr aos seus collegas da Camara Syndical o resultado desse exame, afim de habilital-os darem o seu voto e resolverem como entenderem.

A Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, então Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil requereu em 25 de janeiro de 1902 que as suas acções com 20 % realizados do capital fossem negociaveis em Bolsa; a 19 de setembro de 1905, ainda com a mesma denominação, requereu a companhia para serem cotadas e negociaveis as suas acções com 22 1/2 %. Em 15 de maio de 1907, a requerimento da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia foram as suas acções admittidas na Bolsa, como podendo ser negociaveis com 50 %.

Do estudo a que procedi afim de orientar-vos sobre a decisão que tem a Gamara de proferir sobre o pedido da companhia para serem as suas acções admittidas agora como negociaveis em Bolsa com o capital integralizado, concluto que a integralização pelo processo adoptado pela companhia não se conforma com a lei das sociedades anonymas, nem com as disposições taxativas de seus estatutos, porquanto os accionistas considerando o patrimonio social como patrimonio individual ou como parte de seus quinhões libertaram-se da responsabilidade legal e contractual de integralizar as acções por elles subscriptas, responsabilidade definida nos arts. 6 e 7 dos estatutos que prescrevem que as chamadas de capital (em dinheiro conforme estipulado no art. 5º) serão feitas a juizo da directoria, depois de resolvidas pela assembléa geral extraordinaria. Impondo mesmo o art. 7º penalidades ao accionista impontual, isto é, que não realizar o pagamento das entradas nas épocas marcadas pela directoria.

Tambem não cumpriam os arts. 10 e 11 dos estatutos da companhia que estabeleceram determinadas obrigações para os accionistas com o fim de ser creado um fundo de reserva destinado a reparar as perdas da capital social e outro de deterioração das obras e garantia adicional do capital, sem embargo de outras obrigações na conformidade com o contracto com o Governo.

Accresco que o decreto n. 434, de julho de 1891, só permite que accionistas façam as suas prestações em bens, cousas ou direitos, desde que a avaliação das cousas, bens ou direitos seja feita *antes da constituição da sociedade* — arts. 73, 77, 131 a 141 § II.

A integralização do capital foi feita de um modo global, contemplando igualmente todos os socios, baseada na approvação pela assembléa geral do laudo dos peritos que estimaram a valorização do activo social resultante do decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912.

O decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 em seu art. 142 prohibe que os accionistas *votem* nas assembléas geraes que tratem da approvação da avaliação de seus quinhões, sendo portanto nulla de pleno direito a resolução da assembléa geral que approvou o laudo dos peritos e considerou integralizado o capital dos associados, tornando-se flagrantemente irrita e nulla a resolução da assembléa geral referida, porque os accionistas funcionaram nella, como juizes e partes em sua propria causa.

Não podia a companhia libertar os accionistas da responsabilidade das chamadas de capital baseada nos proventos do decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912, porquanto quaesquer favores que a companhia viesse a possuir por effeito da concessão que explorava haviam sido dados em garantia e segurança do pontual pagamento do capital e juros e em exclusivo beneficio dos portadores de debentures emitidos por força do contracto celebrado com a casa Etienne Muller & Companhia de Paris em 19 de outubro de 1906 (escriptura de 13 de maio de 1909, tabellião Belmiro de Moraes, fls. 5; tanto assim é que nessa assembléa que approvou a integralização das acções houve um protesto da parte da «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris», protesto que ficou consignado na acta.

A assembléa geral de accionistas que teve logar a 26 de fevereiro de 1907, approvou o contracto assignado em Paris em 19 de outubro de 1906 com a casa E. Muller & Companhia para a emissão de 75 milhões de francos em 150.000 obrigações de 500 francos cada uma.

Declara o art. 5º do Contracto « que as obrigações da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia que constituem o objecto do presente emprestimo, digo, contracto são garantidas por todo o activo da companhia de accôrdo com a lei brasileira n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, e obedecendo a essa clausula contractual a companhia nos prospectos das emissões parcelaes das 150.000 obrigações ou 75.000.000 de francos, publicados a 11 de outubro de 1907 de 10.000.000 de francos; a 17 de outubro de 1909 de 27.500.000 de francos; a 22 de maio de 1910 de 25.000.000 de francos e a 23 de agosto de 1911 de 4.500.000 de francos, declarou que pelo balanço de 31 de outubro de 1905 que serviu de base ás operações o activo era de 50.225:673\$680 e o passivo de 50.225:673\$680, que o emprestimo tinha « como garantia todo o activo da companhia de accôrdo com a lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

O balanço da companhia na época citada, isto é, a 31 de outubro de 1905 apresenta um activo de 50.237:673\$680, figurando pela quantia de 39.073:290\$000 o debito dos accionistas pela importancia do capital a realizar e não chamado. A cópia desse balanço foi fornecida pela companhia a pedido da Camara Syndical e acha-se entre os documentos juntos.

Afigura-se-me de grande responsabilidade para a Camara Syndical a admissão á cotação das acções integralizadas pelo processo adoptado pela companhia, pois importa ella em desonerar official e apparentemente o accionista da obrigação que incorre no art. 53 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e igualmente no art. 30 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Tendo sido a Camara Syndical convocada para essa sessão, afim de deliberar sobre a petição da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia apresentada em 1 de março ultimo para serem cotadas as suas acções integralizadas, penso que presentemente só deveremos tratar desse assumpto.

Pensa o Sr. syndico ter esclarecido sufficientemente os seus collegas e acharem-se os mesmos habilitados a se pronunciar sobre o caso, o que passa a fazer por escripto :

O Sr. Lucrecio Fernandes de Oliveira declara que, coherente com o seu procedimento em sessões anteriores, nas quaes a Camara Syndical tratou deste

assumpto, continúa a dar-se por suspeito não tomando parte na discussão nem votando.

Em seguida pede a palavra o Sr. Julio Costa Pereira que declara que votou a favor da admissão á cotação das acções integralizadas pelas razões que passa a expôr.

Resolvidos como foram pelo Sr. ministro da Fazenda os dous pontos de duvida suscitada pela Camara Syndical, isto é :

1°. Que a companhia, com o fundamento no art. 44, da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, que lhe tornou extensivos aos arts. 24 e 25 do decreto n. 4.228, de 6 de novembro do mesmo anno, não está sujeita a imposto pela elevação do seu capital ; e

2°. Que, não obstante registrado sob protesto, está em vigor e produzindo effeitos o decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912, que reformou o primitivo contracto da companhia com o Governo ;

E considerando :

1°. Que a Camara Syndical, de accôrdo com o art. 89, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, para dar cotações aos títulos de empresas nacionaes e estrangeiras, só tem que investigar si taes associações estão legalmente constituidas, ou si suas acções tem realizado o capital exigido na lei reguladora do anonymato, *para que possam ser negociaveis* ;

2°. Que as acções da companhia, tendo realizado, em dinheiro mais de um quinto de seu valor, podem ser negociadas, nos termos do art. 27 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

E assim considerando:

Que falta, no conceito do abaixo assignado, competencia á Camara, para resolver si, *na hypothese*, a companhia integrou legalmente o capital, pois que esta questão parece ser da *exclusiva competencia do Poder Judiciario* não devendo ser resolvida administrativamente.

Por esse fundamento, e uma vez que a Camara já deu cotação aos títulos da companhia quando esta, em 1907 realizou 27 1/2 %, de seu capital pela valorização de bens, cousas e direitos, deixa de entrar no merecimento da questão, sobre a legalidade ou não da actual integração, e, de accôrdo com o procedimento da Camara em 1907, vota para que seja adoptado o mesmo criterio daquella data, que nenhuma reclamação provocou até agora ».

O Sr. Carlos Mauricio Paula Berla declara que votou contra a admissão á cotação e passa a expôr os motivos em que se baseou que são os seguintes :

«Tendo sido eleito para membro adjunto desta Camara e tomando por força de minha eleição parte nesta sessão, em que se decide sobre a cotação das acções integradas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e como intervesse na qualidade de accionista dessa companhia na assembléa geral, em que se tratou da integralização ora sujeita a meu exame e voto ; tendo, porém, deixado de ser accionista da referida companhia ha mais de tres mezes, e não tendo presentemente interesse no assumpto, julgo-me na obrigação rigorosa de funcionar na Camara Syndical e pronunciar-me sobre a hypothese que ora nos occupa, sem embargo de, na sessão da Camara Syndical de 13 de maio de 1907 e como tambem membro della, ter-me manifestado favoravelmente em vista da exposição do syndico daquella época sobre as

entradas dos accionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia em proporção de vinte e sete e meio por cento, melhor elucidada a hypothese, como presentemente acha-se, sob a sua physionomia juridica, passo a dar o meu voto de accôrdo com a conclusão do nosso digno relator — o syndico actual, visto ser essa conclusão a consequencia obrigatoria de perfeita resolução juridica com que concordo».

O Sr. syndico declara que, de accôrdo com sua exposição, vota contra a pretensão da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão e lavrada esta acta. *Lucrecio Fernandes de Oliveira, Julio Costa Pereira, C. M. Paulo Berla, A. Simonsen*, syndico.

CAMARA SYNDICAL

SECRETARIA

Sob a direcção do nosso distincto collega secretario da Camara Syndical Sr. Lucrecio Fernandes de Oliveira, a Secretaria funcionou regularmente mantendo sempre em dia todo o seu expediente.

Compõe-se o seu pessoal de cinco empregados, os Srs. Francisco Valentim Pereira Nunes, Luiz Marques Pinheiro, Hermino Affonso Ferreira, Leoncio Emilio Allain e o continuo Benedicto José da Costa.

ARCHIVO DA CAMARA SYNDICAL

Constituem o archivo da Camara Syndical e existem nesta secretaria os livros em seguida enumerados; uns concernentes exclusivamente ás administrações da extincta Junta dos Corretores e outros com referencia a esta e á Camara Syndical, sua sucessora :

- | | | |
|---|---|---|
| Exclusivos da extincta Junta dos Corretores | 2 | livros de registro dos titulos de nomeação de corretores ; |
| | 3 | ditos de boletins quinzenaes de cambio, de 16 de fevereiro de 1875 a 30 de junho de 1893, havendo falta de escripturação de 30 de maio de 1890 a 30 de dezembro de 1891 (1) ; |
| | 1 | livro de registro de tabellas de cambio ; |
| | 2 | ditos copiadores ; |
| | 1 | dito de actas ; |
| | 1 | dito de registro de operações sobre mercadorias ; |
| | 1 | dito de registro de taxas bancarias ; |
| | 1 | dito de termos de compromissos dos corretores ; |
| | 2 | ditos de termos de nomeação dos propostos e adjuntos dos corretores ; |
| | 1 | dito de registro de titulo de nomeação de corretores ; |
| | 1 | dito de inscripção das prorogações de contracto de cambio ; |
| | 1 | dito de registro de titulo de nomeação dos prepostos ; |
| | 6 | ditos de registro das operações de cambio realizadas pelos corretores e pelos bancos, no periodo de 1 de maio de 1893 a 31 de março de 1894 ; |
| | 3 | ditos de registro da importancias, mensal e quinzenal, das operações de cambio communicadas pelos corretores e pelos bancos ; |
| | 3 | ditos de registro do movimento mensal da Bolsa ; |
| 3 | ditos copiadores ; | |
| 1 | dito de registro dos certificados de pagamento do imposto de industrias e profissões dos corretores e prepostos ; | |

(1) A administração da Camara Syndical de 1893 procedendo a detida e rigorosa busca em antigos papeis e notas existentes na Secretaria, resolveu organizar a cotação diaria do cambio no periodo omissio naquelles livros, e conseguiu encher a lacuna existente, mandando lançar nos antigos registros em tinta differente — carmin — as respectivas taxas de cambio, que abrangem o periodo de janeiro de 1890 a julho de 1891. Lavrou-se deste facto um termo em cada um dos respectivos registros.

123 livros auxiliares dos registros officiaes de cotações, no periodo de 1 de junho de 1877 até a data presente ;

10 cadernos auxiliares dos registros officiaes de cotações, no periodo de 4 de abril de 1881 a 26 de setembro de 1885 ;

67 livros de registros de cotações officiaes da Bolsa, no periodo de 1 de março de 1850 até a data presente, sendo os de n. 1 até o de n. 53, pag. 538, concernentes á administração da extincta Junta dos Corretores.

4 livros de actas ;

1 dito de presença de corretores ás assembléas geraes da extincta Junta dos Corretores e da Camara Syndical ;

483 ditos encerrando as communicações originaes de operações de cambio ;

230 protocollos entregues á Camara Syndical pelos corretores que obtiveram demissão depois que entrou em execução o decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897 ;

3 volumes de originaes de preços correntes de 1808 a 1825, firmados pelo corretor Stockmayer e offerecidos á Camara Syndical pelo Banco da Republica do Brazil ;

2 originaes de preços correntes de generos de exportação e do cambio firmados pelo antigo corretor L. Cohn, em 10 de fevereiro de 1817 e de 30 de junho de 1818, offerecidos á Camara Syndical pelo Exmo. Sr. commendador Luiz Augusto da Silva Porto ;

4 livros em branco destinados ao indice de registros officiaes de cotação ;

35 volumes contendo a correspondencia e documentos recebidos, encerrando os quatro primeiros volumes os relativos á extincta Junta dos Corretores ;

303 autos de documentos comprobativos de constituição de sociedades anonymas para admissão de titulos á cotação official da Bolsa ;

82 ditos de documentos de nomeação de prepostos de corretores de fundos publicos.

Quadro dos corretores de fundos publicos e seus prepostos

CORRETORES	PREPOSTOS
Adolpho Simonsen.	
Alfredo Eutequiniano dos Santos.....	Estevão Luiz Oneto.
Alfredo Gastão de Villemor do Amaral...	Antonio Guimarães.
Alvaro de Mouiz.	
Antonio Freire de Britto Sanches.	
Antonio da Silva Costa.	
Antonio Vaz de Carvalho Junior.....	Eugenio Vaz de Carvalho.
Carlos Gomes Xavier.....	Abner Ferreira Vianna.
Ernesto Stampa.	
Eugenio José de Almeida e Silva.	
Eugenio Villa Lobos.....	Constantino Adolpho P. da Costa Basto.
Fernando Alvares de Souza.....	{ Joaquim Antonio Barroso Filho. { José de Araujo Rangel.
Godofredo Nascentes da Silva.....	Paulo Robillard de Marigny.
Humberto Ponce de Leão.	
Jayme Esnaty.....	Guilherme João Schubach.
João Antonio Kelly de Godoy Botelho....	Victor Moreira da Costa Lima.
Joaquim da Silva Gusmão Filho.....	Edmundo Leonel Lynch.
José Willemsens.....	Luiz Muniz Freire.
Julio Costa Pereira.....	Antonio de Meira Guimarães.
Leonidas Moreira.	
Lucrecio Fernandes de Oliveira.	
Manoel Murtinho Filho.	
Martin Adolpho Koch.....	Joaquim Augusto Teixeira.
Orozimbo Muniz Barreto Junior.....	Candido do Azevedo Gambôa.

Quadro dos títulos admittidos á negociação e respectiva cotação official na Bolsa no periodo de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

DATAS	ESPECIE	DENOMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1913			
1 abril.....	Acções....	São Paulo Alpargatas Company.....	Integralizadas.
1 ".....	Idem.....	Empreza Transportes Maritimos.....	Idem.
1 ".....	Obrigações	Sociedade Anonyma «A Propriedade».	Emp. A 300.000.
7 ".....	Acções....	Companhia de Seguros Integridade....	c/35 %.
12 ".....	Idem.....	Companhia Industrial de Valença.....	Augmento de capital.
12 ".....	Idem.....	Companhia Fabrica de Velludo e Seda Suissa Brasileira.....	Idem.
18 ".....	Idem.....	Companhia Vidraria Carmita.....	Integralizadas.
19 ".....	Idem.....	Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi.....	Augmento de capital.
19 ".....	Obrigações	Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Botafogo.....	Emp. 6.000:000\$
10 maio.....	Acções....	Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena.....	Augmento de capital.
12 ".....	Idem.....	Companhia Navegação do Amazonas...	Integralizadas.
12 ".....	Obrigações	Companhia America Fabril.....	Emp. 6.000:000\$
16 ".....	Acções....	Companhia E. de Ferro do Dourado...	Integralizadas e c/50 %.
16 ".....	Obrigações	Idem idem.....	Emprestimo francos 30.000.000.
16 ".....	Acções....	Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento.....	Integralizadas.
24 ".....	Idem.....	Companhia de E. de Ferro e Agricola de Santa Barbara.....	Idem.
27 ".....	Idem.....	Companhia Antartica Paulista.....	Idem.
10 junho.....	Idem.....	Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã.	Idem.
21 ".....	Idem.....	Banco União de S. Paulo.....	Idem.
21 ".....	Obrigações	Idem, idem.....	Emp. 3.000:000\$
21 ".....	Idem.....	Companhia E. de Ferro S. Paulo-Rio Grande.....	Numeros 480.099 a 539.357.
23 ".....	Idem.....	Companhia Vidraria Carmita.....	Emp. 1.000:000\$
8 julho.....	Acções....	Companhia Industrial de Electricidade.	Integralizadas e c/50 %.
18 ".....	Idem.....	Companhia E. de Ferro dos Campos de Jordão.....	Integralizadas.
18 ".....	Obrigações	Companhia Paulista de Força e Luz....	Emp. 1.500:000\$.
18 ".....	Apolices...	Estado de Minas Geraes.....	Numeros 45.550 a 48.049.
18 ".....	Acções....	Companhia do Seguros Argos Fluminense.....	Reducção do capital.
25 ".....	Idem.....	Companhia Industrial Mucury.....	Integralizadas.
25 ".....	Idem.....	Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul.....	Idem.
25 ".....	Obrigações	Companhia Fabrica de Meias Victoria..	Emp. 400:000\$.

DATAS	ESPECIE	DENOMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
25 julho.....	Obrigações	Companhia E. de Ferro dos Campos do Jordão.....	Emp. 4.000:000\$
2 agosto.....	Acções....	Companhia Cooperativa das Fabricas de Chapéos.....	Integralizadas.
4 ".....	Idem.....	Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.....	Integralizadas.
4 ".....	Idem.....	Companhia Agricola Rio de Janeiro....	Integralizadas e c/30 %.
4 ".....	Idem.....	Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.....	Augmento de capital.
4 ".....	Obrigações	Idem, idem.....	Emprestimo francos 8.000.000.
6 ".....	Idem.....	Companhia de E. de Ferro e Agricola do Santa Barbara.....	Emp. 2.500:000\$
25 ".....	Apolices...	Intendencia Municipal de Bagé.....	Emp. 4.000:000\$
29 ".....	Acções....	Companhia de Lactínicos Mondia.....	Integralizadas.
3 setembro...	Obrigações	Companhia Antartica Paulista.....	Emp. 6.000:000\$
18 ".....	Idem.....	Estado do Paraná.....	Emp. \$ 1.400.000
18 ".....	Acções....	Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes.....	Integralizado o capital.
10 outubro....	Idem.....	Companhia Ceramica Brasileira.....	Integralizadas.
10 ".....	Obrigações	Idem, idem.....	Emp. 200:000\$000
3 dezembro...	Acções....	Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.....	Augmento de capital.
3 ".....	Idem.....	Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena.....	Reducção de capital.
10 ".....	Idem.....	Companhia Brasileira de Carbureto de Calcio.....	Integralizado o capital.
10 ".....	Idem.....	Companhia de Peculios «A Familia»...	Integralizadas.
10 ".....	Idem.....	Companhia Fabril Vassourense.....	c/40 %.
10 ".....	Idem.....	Sociedade Anonyma «O Malho».....	Integralizadas.
19 ".....	Obrigações	Idem, idem.....	Emp. 800:000\$.
23 ".....	Idem.....	Companhia Industrial de Electricidade.	Emp. 2.000:000\$
23 ".....	Acções....	Companhia Hanscatica.....	Augmento de capital.
31 ".....	Idem.....	Companhia Lavanderia Confiança.....	Integralizadas.
1914			
13 fevereiro...	Apolices...	Estado de Minas Geraes.....	Numeros 48.050 a 49.049.
14 ".....	Acções....	Companhia de Seguros Anglo-Sul-Americana.....	c/40 %.
9 março.....	Apolices...	Estado de S. Paulo.....	Emp. 25.000:000\$

Condições dos empréstimos admitidos à cotação oficial na Bolsa, no período de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

EMISSION	IMPORTANCIA DO EMPRESTIMO		JURO ANNUAL	TIPO DA EMISSÃO	AMORTIZACÃO ANNUAL	DATA DA ADMISSÃO À COTAÇÃO
	Em moeda nacional	Em moeda estrangeira				
Sociedade Anonyma «A Propriedade».....	—	£ 300.000	6 %	Par	Em 12 annos	4 abril 1913.
Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Bo- tafago.....	6.000.000\$000	—	8 %	Par	Em 25 annos	19 abril 1913.
Companhia America Fabril.....	6.000.000\$000	—	7 %	97 1/2 %	2 %	12 maio 1913.
Companhia Estrada de Ferro do Dourado.....	—	Frs. 30.000.000	5 %	93 %	Em 60 annos	16 maio 1913.
Banco União de S. Paulo.....	—	—	8 %	Par	Em 25 annos	21 junho 1913.
Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.....	—	Frs. 29.629.500	5 %	89 %	Em 86 annos	21 junho 1913.
Companhia Paulista de Força e Luz.....	4.500.000\$000	—	8 %	97 1/2 %	Em 25 annos	18 julho 1913.
Estado de Minas Geraes.....	2.500.000\$000	—	5 %	Par	Em 50 annos	18 julho 1913.
Companhia Fabrica de Meias Victoria.....	400.000\$000	—	8 %	97 1/2 %	4 %	25 julho 1913.
Companhia Estrada de Ferro dos Campos do Jordão.....	4.000.000\$000	—	8 %	94 %	Em 10 annos	25 julho 1913.
Companhia Geral de Melhoramentos em Per- nambuco.....	—	Frs. 8.000.000	5 %	89 %	Em 40 annos	4 agosto 1913.
Companhia de E. de F. e Agricola de Santa Barbara.....	2.500.000\$000	—	8 %	90 %	Em 20 annos	6 agosto 1913.
Intendencia Municipal de Bagé.....	4.000.000\$000	—	7 %	Par	4 %	25 agosto 1913.
Companhia Antarcetica Paulista.....	6.000.000\$000	—	8 %	Par	Em 15 annos	3 setembro 1913.
Estado do Paraná.....	—	£ 1.400.000	5 %	94, 75 %	Em 60 annos	18 setembro 1913.
Companhia Ceramica Brasileira.....	200.000\$000	—	8 %	Par	Em 5 %	40 outubro 1913.
Sociedade Anonyma «O Malho».....	800.000\$000	—	7 %	95 %	Em 21 annos	19 dezembro 1913.
Companhia Industrial de Electricidade.....	2.000.000\$000	—	8 %	97 1/2 %	Em 20 annos	23 dezembro 1913.
Estado de Minas Geraes.....	4.000.000\$000	—	5 %	Par	—	13 fevereiro 1914.
Estado de S. Paulo.....	25.000.000\$000	—	6 %	Par	Em 20 annos	9 março 1914.

Títulos ao portador e nominativos, furtados, extraviados ou gravados de qualquer onus

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz da 3ª Pretoria.	12 de agosto de 1899.	Apolices geraes de 5%, cautela...	Cautela n. 3.396, de 3:500\$.
		Idem	Cautela n. 4.567, de 5:000\$.
Dr. Juiz Federal.	23 de janeiro de 1903.	Idem	Cautela n. 5.569, de 6:200\$.
Idem	5 de outubro de 1904.	Idem	Cautela n. 1.708, de 17:500\$.
Idem	21 de agosto de 1908.	Apolices geraes de 5%.	Cautela n. 900, de 2:000\$000
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	14 de abril de 1910.	Apolices geraes de 5%.	Cautela n. 3.336, de 700\$000.
Dr. Nestor Meira. .	5 de dez. de 1904.	Apolices geraes de 5%, 1:000\$000.	Ns. 63.757 a 63.763, 82.698 a 82.704, 83.725, 102.239 a 102.245, 131.771 a 131.788, 156.925 a 156.942, 232.148 a 232.166, 232.168, 232.169 e 243.689.
Dr. Juiz Municipal de Valença.	18 de maio de 1905.	Idem	Ns. 183.640 e 206.304.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria .	1 de maio de 1906.	Idem	Ns. 2.580, 37.767, 54.137, 57.768 e 253.419.
Dr. Juiz Federal da 3ª Vara.	5 de janeiro de 1908.	Apolices geraes de 5%, 1:000\$000.	Ns. 260.727 a 260.733; 361.797 a 361.803.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	19 de novembro de 1909.	Apolices geraes de 5%, 1:000\$000.	Ns. 386.561, 386.562 e 386.563.
Idem	14 de novembro de 1908.	Idem	Ns. 397.756 a 397.843, 440.482 a 440.497, 419.410 a 419.426, 353.453 a 353.556.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	20 de maio de 1911.	Idem	Ns. 374.621 a 374.644.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	1 de setembro de 1913.	Idem.....	Ns. 143.928 a 143.931, 169.084, 169.085, 190.360 a 190.363, 313.957, 315.180, 315.181, 413.293 a 413.297, 465.038, 465.039 e 506.288.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	3 de fevereiro de 1914.	Idem..	Ns. 218.372 a 218.421.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	1 de setembro de 1913.	Idem de 5 %, 200\$000	Ns. 8.476, 8.477, 8.608 e 8.609.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	1 de setembro de 1913.	Apólices geradas de 5%, 500\$000.	N. 2.995.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	14 de novembro de 1908.	Apólices de 1:000\$ de 5%, nominativas, sem declaração do empréstimo.	Ns. 40.210 a 40.282, 50.323 a 59.395.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	14 de novembro de 1908.	Apólices ao portador de 5%, sem declaração do empréstimo.	Ns. 12.787 a 12.803.
Dr. Juiz Federal.	9 de agosto de 1898.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1893, ao portador.	Cautela n. 440, de 40 apólices.
Idem	19 de agosto de 1903.	Idem	Ns. 45.732 e 48.723.
Idem	18 de julho de 1906.	Idem	Ns. 1 a 126, 201 a 300, 310 a 800, 901 a 1.100, 8.708 a 8.757, 8.809, 8.810, 8.882 a 9.031, 9.138 a 9.187, 9.218 a 9.220, 12.856, 13.126 a 13.153, 14.684 a 14.686, 15.058, 18.027, 18.144 a 18.147, 18.490, 22.502, 24.627 a 24.630, 24.666 a 24.670, 24.688 a 24.692, 24.741, 26.020 a 26.036, 26.679, 26.831, 27.318 a 27.322, 32.610, 32.612, 32.789, 32.792, 33.258, 33.260, 33.710 a 33.719, 36.904 a 36.908, 37.908, 38.062 a 38.070, 39.212 a 39.221, 39.325, 39.435, 40.456, 40.616, 41.523, 41.524, 42.344, 44.300 a 44.327, 45.376, 45.377, 45.543 a 45.562, 47.286, 47.481, 47.694, 48.986, 49.996, 50.023 e 50.024.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	1 de setembro de 1913.	Apólices de 1895.	Ns. 49.530 a 49.532.
Dr. Juiz da 1ª Precatória.	1 de maio de 1906.	Idem (sem denominação).	N. 15.133.
Dr. Juiz Federal.	4 de fevereiro de 1903.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1897, ao portador.	Ns. 1.500, 13.948 e 13.949.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz Federal.	24 de setembro de 1904.	Apolices do Em- prestimo Nacio- nal de 1897, ao portador.	Ns. 810 a 814, 1.037 a 1.047, 1.049 a 1.051, 1.053, 1.054, 1.056 a 1.059, 1.138, 1.139, 1.141 a 1.151, 1.153, 1.155 a 1.167, 1.169 a 1.198, 1.200 a 1.214, 1.217 a 1.221, 1.223 a 1.249, 1.251 a 1.255, 12.602, 12.604 a 12.610, 12.614, 12.619 a 12.621, 12.719 a 12.723.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	1 de setembro de 1913.	Apolices (sem de- claração do em- prestimo.)	Ns. 10.737, 47.868, 51.470 e 51.483.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	5 de dezembro de 1904.	Apolices do Emp. Nacional de 1897 ao portador.	Ns. 12.005 a 12.008.
Dr. Juiz Federal...	30 de novembro de 1906.	Idem.....	Ns. 176 a 189, 211 a 235, 284 a 289, 306 a 308, 365 a 367, 1.326 a 1.331, 4.227 a 4.316, 4.401 a 4.409, 4.473 a 4.480, 5.207 a 5.216, 5.778 a 6.323, 9.644 a 9.655, 10.008 a 10.017, 10.043, 10.044, 11.434 a 11.443, 11.773 a 11.784, 11.800 a 11.816, 11.847 a 11.866, 12.099, 12.100, 13.374 a 13.403, 13.900 a 13.909, 14.210 a 14.217, 14.220 a 14.239, 14.282 a 14.286, 14.819, 14.820, 15.552 a 15.556, 15.571 a 15.573, 15.653 a 15.657, 15.710 a 15.719, 16.478 a 16.534, 16.565 a 16.583, 16.585 a 16.594, 17.444 a 17.446, 17.572, 17.979 a 17.993.
Dr. Juiz da 1ª Pre- toría.	1 de maio de 1906.	Apolices do Em- prestimo Nacio- nal de 1897, sem declaração.	Ns. 11.338 e 11.339.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	5 de dezembro de 1912.	Apolices do Em- prestimo Nacio- nal de 1897.	4 apolices pertencentes á herança de Alves de Brito.
Idem.....	21 de janeiro de 1908.	Apolices do Em- prestimo Nacio- nal de 1903, ao portador.	N. 15.035.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	30 de junho de 1899.	Apolices Municipaes ao portador (antigas).	Ns. 2.007 a 2.004, 2.463 a 2.474, 4.734 a 4.763, 13.401 a 13.442, 13.310 a 13.568, 28.169, 28.170, 98.800 a 98.809 e 98.903 a 99.000.
Dr. Juiz da 6ª Pretoria.	11 de julho de 1899.	Idem.....	Ns. 18.235 a 18.274.
Dr. Juiz da 4ª Pretoria.	14 de junho de 1901.	Idem.....	Ns. 5.129, 16.081 a 16.090, 16.092, 28.420, 28.421, 29.618, 33.078, 33.496, 33.497 e 35.130.
Idem.....	10 de março de 1903.	Idem.....	N. 106.872.
Dr. Juiz da 4ª Pretoria.	12 de junho de 1899.	Apolices Municipaes nominativas (antigas).	Ns. 19.762 a 19.767.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	8 de julho de 1904.	Idem.....	Ns. 7.298 a 7.312.
Caucionados na Prefeitura.	20 de fevereiro de 1907.	Apolices Municipaes ao portador, de £ 20.	Ns. 178.231 a 178.497, 179.919 a 179.950, 181.345 a 181.385, 181.440, 181.473, 181.480 a 181.498, 184.427 a 184.510, 184.809 a 184.819, 184.840 a 184.844, 184.863 a 184.868, 184.874 a 184.883, 184.885 a 184.897, 184.899 a 184.903.
Idem.....	3 de setembro de 1907.	Idem.....	Ns. 2.802 a 2.804, 11.913 a 11.915, 50.890, 51.086, 52.944 a 52.947, 53.807 a 53.810, 57.295, 57.296, 58.865, 60.713, 60.714, 62.780 a 62.783, 64.469 a 64.478, 109.217, 111.288, 111.289, 161.016 a 161.020, 161.020 a 161.030, 169.540, 169.583 a 169.602, 182.414, 183.167, 183.185 a 183.188, 183.353, 183.354, 193.770, 193.771 e 198.705.
Idem.....	3 de setembro de 1907.	Idem.....	Ns. 184.531 a 184.540, 184.544 a 184.558, 184.856 a 184.861.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	9 de agosto de 1909.	Apolices Municipaes ao portador, de £ 20.	Ns. 170.044, 176.030, 176.031, 178.869, 178.868, 188.996 a 189.000.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Caccionados na Prefeitura.	16 de fevereiro de 1906.	Apolices Municipaes nominativas, de £ 20.	Ns. 88.325 a 88.329.
Idem	26 de janeiro de 1906.	Idem	Ns. 86.215 a 86.217, 91.214 e 91.215.
Idem	28 de dezembro de 1903.	Idem	N. 88.237.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	12 de janeiro de 1907.	Apolices Municipaes, ao portador, de 1906.	Cautela n. 360, de 5 apolices.
Idem	1 de dezembro de 1908.	Idem	Cautela n. 1.248, de duas apolices.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	11 de abril de 1914.	Idem	Ns. 93.922 a 93.971.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	4 de janeiro de 1902.	Coupons de apolices Municipaes (antigas).	Coupon n. 10, das apolices ns. 29.731 a 29.800 e 32.782 a 32.831.
Idem	22 de abril de 1901.	Apolices, inscripção de 3%, ao portador.	Cautelas ns. 528 e 1.634, das apolices ns. 19.202 e 28.647
Idem	18 de dezembro de 1901.	Idem	Cautela n. 2.052, de 25:000\$000.
Idem	27 de dezembro de 1901.	Idem	Cautela n. 10.203, de 10:000\$000.
Idem	27 de dezembro de 1901.	Idem	Cautela n. 10.204, de 10:000\$000.
Idem	27 de dezembro de 1901.	Idem	Cautela n. 10.205, de 5:000\$000.
Idem	27 de dezembro de 1902.	Idem	Cautela n. 10.206, de 2:000\$000.
Idem	11 de abril de 1902.	Idem	Cautela n. 3.415, de 9:000\$000.
		Idem	Cautela n. 3.416, de 6:000\$000.
Idem	14 de março de 1904.	Idem	Cautela n. 4.974, de 2:000\$000.
		Idem	Cautela n. 5.322, de 1:000\$000.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	22 de outubro de 1904.	Apolices, inscrição de 3 %, ao portador.	Cautela n. 3.364.
Idem	18 de janeiro de 1905.	Idem	Cautela n. 1.222.
Idem	27 de janeiro de 1905.	Idem	Cautela n. 489.
Idem	5 de abril de 1905.	Idem	Cautela n. 2.014, de 4:000\$000.
Idem	26 de agosto de 1905.	Idem	Cautela n. 261, das apolices ns. 15.773 e 15.774.
Idem	15 de setembro de 1905.	Idem	Cautela n. 5.010.
Idem	17 de dezembro de 1905.	Idem	Cautela n. 4.171.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	21 de dezembro de 1900.	Apolices, inscrição de 3 % ^o , nominativas.	Cautela ns. 862 e 863, das apolices ns 3.611 a 3.616.
Idem	22 de abril de 1901.	Idem	Cautela n. 4.679, de 200\$000.
		Idem	Cautela n. 4.680, de 600\$000.
		Idem	Cautela n. 708, das apolices ns. 3.032 a 3.034.
		Idem	Cautela n. 1.018, das apolices ns. 4.301 a 4.304.
Idem	1 de maio de 1906.	Apolices, inscrição de 3 % ^o , sem declaração	Uma apolice de 100\$000.
Idem	9 de setembro de 1903.	Apolices do Empréstimo Popular do E. do Rio, ao portador.	Ns. 10.974, 11.017 a 11.020 e 11.032.
Dr. Juiz dos Feltes da Fazenda, no Estado do Rio de Janeiro.	21 de dezembro de 1907.	Idem	Ns. 10.343 a 10.345, 26.665, e 30.690.
Dr. Zacharias do Rego Monteiro.	22 de junho de 1904.	Idem	Cautela n. 13.702, das apolices ns. 186.264 a 186.280.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	8 de julho de 1904.	Idem	Cautela n. 13.860, da apolice n. 183.201.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	8 de julho de 1904.	Apolices do Em- prestimo Popu- lar do E. do Rio, ao portador.	Cautela n. 14.032, da apo- lice n. 186.970.
Idem	1 de setembro de 1904.	Idem	Cautela n. 16.871, das apo- lices ns. 195.278 a 195.297.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda do E. do Rio de Janeiro	6 de dezembro de 1904.	Idem	Cautela n. 11.284, das apo- lices ns. 137.989 a 188.015.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	4 de novembro de 1903.	Idem	Cautela n. 28.678, das apo- lices ns. 111.387 a 111.397.
Idem	23 de outubro de 1908.	Idem	Ns. 152.579 a 152.586, 152.678 a 152.687.
Idem	16 de agosto de 1910.	Idem	Cautelas n. 4.548, da apolice n. 10.974, n. 4.554, das apolices ns. 11.017 a 11.026 e n. 4.556, da apo- lice n. 11.032.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	28 de setembro de 1912.	Apolices do Em- prestimo Popu- lar do Estado do Rio, ao por- tador.	Ns. 113.185 a 113.188, 124.501 124.502, 136.932 a 136.939
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	24 de janeiro de 1914.	Idem	Ns. 17.726 a 17.728, 30.112, 30.113, 60.067, 60.068, 72.799, 72.800, 108.974 a 108.976, 110.092 a 110.098, 129.476 a 129.479, 149.362, 149.891 a 149.896, 156.908, 158.888, 158.889, 158.891, 158.893, 158.894, 158.964 a 158.982, 158.987 a 159.001, 159.003, 159.004, 159.006 a 159.012, 159.014, 159.016, 159.017, 159.019 a 159.024 e 159.025.
Idem.....	8 de junho de 1914.	Idem	N. 194.584.
Dr. Carvalho Mello.	21 de fevereiro de 1903.	Apolices e Inscri- ções da Di- vida Publica.	Portencentes ao casal de José Joaquim de Mello Fa- ceiro.
Dr. Juiz da 1ª Pre- toria.	26 de novembro de 1900.	Cheque do Banco da Republica do Brazil.	N. 12.724, serie 8ª, de 3:000\$000.
		Idem.....	N. 56.320, de 3:000\$000.
		Idem.....	N. 30.369, de 7:615\$050.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEN
Dr. Juiz da 6ª Pre- toría.	14 de junho de 1901.	Caixa Economica.	Caderneta n. 38.260.
Dr. Juiz da 1ª Pre- toría.	6. de novembro de 1904.	Letras do Banco Predial.	Ns. 40.171 a 40.174, 40.643 a 40.668 e 52.499 a 52.505.
Dr. Juiz da 6ª Pre- toría.	14 de junho de 1901.	Idem idem.....	Ns. 61.230, 61.232, 61.708 a 62.710, 62.186, 62.187, 62.189, 62.191 e 62.192.
Dr. Celso Aprigio Guimarães.	22 de setembro de 1900.	Idem idem.....	Ns. 21.943, 22.041, 22.502, 22.505, 22.724, 22.725, 23.109, 23.790, 23.794, 23.898, 24.078, 24.085, 24.740, 26.665, 26.666, 26.669, 26.671, 26.678, 31.537, 32.166, 32.174, 35.228, 35.229, 35.885, 36.626, 36.629, 36.634, 36.636, 36.640, 36.645, 36.647, 36.648, 36.653 a 36.655, 36.658, 39.547, 42.116, 43.726, 43.727, 45.018, 45.020, 46.219, 46.222, 46.226, 47.105, 48.209, 48.395 a 48.399, 48.401, 48.402, 53.447, 53.448, 54.449, 54.450, 54.711, 55.045, 55.047, 57.532, 58.267, 58.825, 58.847, 58.863, 59.408, 59.461, 61.042, 62.241, 62.755, 62.855, 62.859, 66.375 a 66.377, 67.195, 68.336, 70.900 a 70.908.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	15 de janeiro de 1894.	Letras do Banco União Agricola do Brazil e de Credito Real.	Ns. 5.876 a 6.375.
Dr. Salvador An- tonio Moniz B. de Aragão.	10 de janeiro de 1894.	Idem idem.....	Ns. 2.801 a 3.350.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	27 de maio de 1895.	Idem idem.....	Ns. 4.643 a 4.750, 4.785 a 4.800.
Dr. José Francisco de Gusmão Lima.	Abril de 1896....	Idem idem.....	Ns. 2.401 a 2.650.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	20 de julho de de 1896.	Letras do Banco dos Estados Unidos do Bra- zil.	Ns. 1 a 200, 1ª serie.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. José Luiz de Bu- lhões Pedreira.	28 de novembro de 1899.	Letras da Ca- mara Municipal de S. Paulo.	Ns. 244, 245, 248, 451, 456, 1.299, 1.309, 1.453, 1.457, 1.491, 1.495, 1.498, 1.564, 1.567, 1.650, 1.651, 1.751, 1.752, 1.754, 1.753, 1.757, 1.758, 1.761 a 1.766, 1.768, 1.769, 1.774 a 1.776, 1.778, 1.780, 1.781, 1.801 a 1.803, 1.810 a 1.814, 1.816 a 1.819, 1.821, 2.016 a 2.019, 2.021, 2.025, 2.027, 2.158, 2.167 a 2.169, 2.384, 2.552 a 2.555, 2.557 a 2.559, 2.562, 2.564, 2.569, 2.595, 2.596, 2.598 a 2.600, 2.647, 2.651, 2.653, 4.239, 4.882, 4.886, 4.889 a 4.892, 4.295, 4.906 a 4.908, 4.927, 4.931, 4.932, 1ª serie. Ns.: 1, 4 a 11, 13, 15 a 18, 20 a 22, 24, 25, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 42 a 46, 48, 50 a 54, 56, 59, 60, 64 a 67, 70 a 78, 80, 81, 83, 84, 89, 91, 92, 94, 98, 99, 102 a 108, 110, 131 a 133, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 144, 146, 149, 256, 259 a 265, 267, 269, 271, 273, 274, 276 a 278, 280, 283, 285 a 292, 294 a 299, 301, 303 a 306, 325, 326, 328, 332, 333, 335 a 337, 339, 341, 342, 344, 346, 351, 353 a 362, 364 a 367, 369, 371 a 376, 378, 379, 381 a 384, 386 a 393, 395, 396, 398 a 400, 451, 453 a 456, 460 a 462, 465, 466, 469, 471 a 478, 481, 483, 485, 486, 737, 738, 740, 743, 744, 746, 749, 750, 960, 998, 999, 1.001, 1.011, 1.012, 1.051 a 1.053, 1.055, 1.057 a 1.060, 1.063 a 1.065, 1.070 a 1.072, 1.074, 1.076, 1.078, 1.082, 1.084, 1.085, 1.087, 1.091, 1.093, 1.096, 1.097, 1.117, 1.168 a 1.170, 1.174, 1.175, 1.178, 1.179, 1.183, 1.185, 1.186, 1.188, 1.192, 1.194 a 1.200, 1.205, 1.206, 1.210 a 1.212, 1.215, 1.216, 1.227, 1.228, 1.231, 1.233, 1.236 a 1.243, 1.245, 1.251, 1.257, 1.260, 1.261, 1.264, 1.352 a 1.353, 1.358, 1.359, 1.364, 1.365, 1.367, 1.369

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. José Luiz de Bu- lhões Pedreira,	28 de novembro de 1899.	Letras da Ca- mara Municipal de S. Paulo.	a 1.376, 1.379 a 1.381, 1.385 a 1.388, 1.390, 1.392, 1.394, 1.396, 1.398, 1.400, 1.436, 1.437, 1.439 a 1.449, 1.527, 1.530 a 1.547, 1.555 a 1.557, 1.560 a 1.562, 1.565, 1.606, 1.608, 1.658, 1.660 a 1.662, 1.670 a 1.672, 1.675, 1.676, 1.679, 1.682, 1.683, 1.685, 1.687, 1.688, 1.690 a 1.693, 1.702, 1.704, 1.705, 1.707 a 1.712, 1.718 a 1.721, 1.723 a 1.726, 1.730 a 1.741, 1.744, 1.746, 1.747, 1.752, 1.755, 1.756, 1.758, 1.760 a 1.765, 1.767, 1.769, 1.772 a 1.776, 1.778, 1.779, 1.781, 1.783, 1.785, 1.787 a 1.793, 1.796, 1.798 a 1.800, 1.953 a 1.955, 2.013, 2.034 a 2.039, 2.058 a 2.061, 2.085, 2.088, 2.093 a 2.097, 2.101 a 2.103, 2.106 a 2.117, 2.119, 2.120, 2.122 a 2.128, 2.131 a 2.142, 2.144 a 2.150, 2.243 a 2.247, 2.249, 2.251, 2.253 a 2.256, 2.258 a 2.260, 2.263 a 2.272, 2.274, 2.275, 2.277, 2.279 a 2.283, 2.286, 2.288 a 2.297, 2.299, 2.300, 2.376, 2.541, 2.542, 2.544 a 2.548, 2.550, 2.552, 2.553, 2.555 a 2.557, 2.559, 2.561, 2.563, 2.565 a 2.569, 2.751 a 2.754, 2.756, 2.757, 2.759, 2.761 a 2.763, 2.768 a 2.779, 2.781 a 2.783, 2.785, 2.786, 2.788 a 2.790, 2.891, 2.996, 2.997, 2.999, 3.001, 3.002, 3.151 a 3.154, 3.156 a 3.163, 3.165 a 3.174, 3.176 a 3.179, 3.205 a 3.207, 3.209, 3.211 a 3.216, 3.225, 3.226, 3.232, a 3.237, 3.240 a 3.244, 3.246, 3.248 a 3.250, 3.263 a 3.266, 3.292, 3.293, 3.319, a 3.326, 3.329, 3.330, 3.337, 3.338, 3.390, 3.396 a 3.400, 3.451 a 3.457, 3.530, 3.540 a 3.546, 3.548, 3.549, 3.554 a 3.561, 3.564, 3.566 a 3.569, 3.574 a 3.576, 3.578, 3.579, 3.583 a 3.586, 3.588, 3.589, 3.591, 3.592, 3.594, 3.595, 3.597, 3.599, 3.806,

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira.	28 de novembro de 1899.	Letras da Câmara Municipal de S. Paulo.	3.910 a 3.914, 3.917, 3.919, 3.921 a 3.928, 3.930, 3.932, 3.933, 3.935, 3.936, 3.939 a 3.941, 3.943, 3.944, 4.093, 4.097, 4.098, 4.133, 4.136 a 4.143, 4.404 a 4.498, 4.500, 4.564, 4.566, 4.567 a 4.571, 4.573, 4.575 a 4.579, 4.590 a 4.592, 4.595, 4.596, 4.598, 4.600 a 4.603, 4.605, 4.606, 4.608, 4.610, 4.613, 4.614, 4.617 a 4.622, 4.625 a 4.629, 4.633, 4.635, 4.636, 4.638 a 4.640, 4.643, 4.646, 4.647, 4.650, 4.751 a 4.753, 4.757, 4.758, 4.760 a 4.776, 4.778, 4.781, 4.783, 4.785, 4.786, 4.845, 4.871, 4.873, 4.883, 4.886, 4.888 a 4.895, 4.897 a 4.900, 4.955 a 4.957, 4.968, 4.971, 4.972, 4.975, 4.976, 4.978 a 4.981, 4.985 a 4.997, 4ª serie.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	Janeiro de 1894.	Letras do Banco da Republica do Brazil.	N. 49.603, de 5:451\$800.
Idem.....	3 de abril de 1895.	Idem.....	Cautela n. 69.896, port., de 2:000\$000.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	8 de outubro de 1909.	Obrigações do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de S. Paulo.	Ns. 27.129 e 27.130.
Dr. Juiz da 12ª Pretoria.	30 de junho de 1899.	Debentures da Companhia União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.	Ns. 44.498 a 44.517, 68.436 a 68.445, 68.473 a 68.502 93.352 a 93.589, 93.840, 93.841, 133.622 a 133.721.
Dr. Celso Aprigio Guimarães.	13 de setembro de 1900.	Idem idem.....	Ns. 38.625 a 38.731.
Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira.	14 de dezembro de 1903.	Idem idem.....	Ns. 1.600 a 1.604, 40.001 a 40.100, 52.024 a 52.088, 123.301 a 123.390.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Eneas Galvão.	8 de janeiro de 1904.	Debentures da Companhia União Sorocabana e Ituana, 2ª serie.	Cautela ns. 104, 123, 124, 138, 160 e 193, dos debentures ns. 259.001 a 261.000 e 262.001 a 264.000.
Dr. Juiz da 1ª Pro- toria.	25 de agosto de 1893,	Debentures da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, de 100\$0000.	Cautela n. 424, de 10 debentures.
		Idem	Cautela n. 425, de 50 debentures.
Dr. Juiz da 2ª Pro- toria.	25 de abril de 1894.	Idem	Cautela n. 937, de 30 debentures.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	3 de julho de 1896.	Idem	Cautelas ns. 2.019 e 2.271, de 15 95/100 debentures.
Dr. Juiz Seccional do Districto Fe- deral.	9 de dezembro de 1898.	Idem	Cautela n. 773, de 100 debentures.
		Idem	Cautela n. 774, de 50 debentures.
Dr. Juiz da 1ª Pro- toria.	25 de julho de 1907.	Debentures da Companhia Carris Urbanos, de 200\$000.	Ns. 514 a 516, 518 a 523, 525 a 529, 531 a 533, 537, 538, 550, 552 a 572, 574 a 580.
Idem	25 de outubro de 1899.	Debentures da Empreza Viacão do Brazil.	Cautela n. 59, de 57 debentures.
Dr. Viveiros de Cas- tro.	22 de janeiro de 1900.	Debentures da Companhia Mala Real Portugueza.	Ns. 1.296 a 1.325.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.	Ns. 19.524 a 19.654, constantes das cautelas ns. 53, 56 e 57, ns. 19.860 a 19.870, constantes da cautela n. 67.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	20 de março de 1896.	Debentures da Sociedade «Journal do Commercio».	Cautela n. 353, de 50 debentures.
Dr. Salvador Anto- nio Moniz Barreto de Aragão.	19 de fevereiro de 1894.	Debentures da Companhia E. de Ferro Sapucahy.	Ns. 50.853 a 50.892.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	19 de novembro de 1896.	Debentures da Companhia Tecidos Carioca.	Cautelas ns. 3.825 a 3.830.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	7 de maio de 1910.	Debentures da Companhia E. de Ferro União Valencina.	Ns. 1.981 a 1.992.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	6 de dezembro de 1898.	Debentures da Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos.	Cautelas ns. 1.467 a 1.470, 1.484, 1.560, 1.562, 1.564, 1.567, 1.570, 1.577, 1.578, 1.584 a 1.592, 1.599, 2.343 a 2.345, 2.347 a 2.350, 2.353, 2.354, 2.369, 2.370, 2.373 a 2.383, 2.415 a 2.418, 2.429, 2.433 a 2.435, 2.438, 2.423, 2.424, 2.431, 2.436 e 3.002.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	10 de junho de 1913.	Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil.	Ns. 8.246 a 8.275.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	7 de junho de 1909.	Obrigações da Companhia Centro Industrial Nacional.	Cautela n. 5, de 81 obrigações.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	15 de abril de 1901.	Consolidados das Obras Publicas no Brazil.	Cautelas ns. 380, 387 e 343.
Dr. Salvador Antonio Moniz B. de Aragão.	21 de fevereiro de 1896.	Ações do Banco Nacional Brasileiro.	Cautelas ns. 714 e 715, de 30 e de duas ações.
Dr. Juiz da 9ª Pretoria.	5 de agosto de 1897.	Idem.....	Cautelas ns. 13 e 747, de 50 e de 75 ações.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	15 de janeiro de 1898.	Idem.....	Cautelas ns. 298 e 321, de 60 e de 15 ações.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	5 de dezembro de 1912.	Idem.....	Cinco ações pertencentes à herança de Alves de Brito.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	29 de maio de 1894.	Ações do Banco Iniciador de Melhoramentos.	Cautela n. 416, das ações de ns. 31.021 a 31.035.
		Idem.....	Cautela n. 174, da fracção da acção de n. 99.923.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	1 de maio de 1906.	Ações do Banco da Republica do Brazil.	Cautela de quatro ações.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	5 de dezembro de 1912.	Ações do Banco de Brazil.	112 ações pertencentes á herança de Alves de Brito.
Idem.....	Idem.....	Ações do Banco do Commercio.	125 ações pertencentes á herança de Alves de Brito.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	18 de dezembro de 1902	Ações do Banco dos Funcionários Publicos.	150 ações averbadas em nome do finado José Joaquim de Negreiros Sayão Lobato.
Idem.....	31 de março de 1908.	Ações da Companhia Antartica Paulista.	Cautela n. 119, de 2.008 ações.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	9 de março de 1898.	Ações da Companhia de Loteria Nacional.	Cautelas ns. 56, 59 e 198.
		Ações da Companhia Brasileira de Loterias dos Estados.	Cautela n. 227, de 100 ações.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	23 de março de 1914.	Ações da Companhia Loteria Nacional.	Cautela n. 1.035 de 100 ações.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	20 de outubro de 1902.	Ações da Companhia Luz Stearica.	Ações averbadas em nome de D. André e Ottoni.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	4 de julho de 1899.	Ações da Companhia Metropolitana.	Cautela n. 183, de 58 ações.
Dr. Thomé Torres.	13 de julho de 1899.	Ações da Companhia Lavoura e Colonização de S. Paulo.	Cautela n. 84, de 40 ações.
Dr. Salvador Antonio Moniz B. de Aragão.	21 de fevereiro de 1896.	Ações da Companhia Rural do Brazil.	Cautela n. 997, de 120 ações.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	Julho de 1894.	Ações da Companhia Fabrica de Ferro Galvanizado.	Cautela n. 16, de 500 ações.
Idem.....	Julho de 1894.	Ações da Companhia Manufactura de Rendas.	Cautela n. ..., de 315 ações.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Manoel Barreto Dantas.	Julho de 1894.	Acções da Companhia Tecelagem Fluminense.	Cautela n. 20, de 386 acções.
		Acções da Companhia Fiação e Tecidos S. Christovão.	Cautela n. 23, de 150 acções.
		Acções da Companhia de Tecidos S. João.	Cautelas ns. 44, de 110 acções, e n. 51, de 195 acções.
Dr. Juiz da 3ª Pretoria.	17 de outubro de 1904.	Acções da Companhia Fiação Ferrea Sapucahy.	Cautela n. 2.039, das acções ns. 86.201 a 86.220.
Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial.	3 de junho de 1908 e 10 de maio de 1909, 16 e 17 de novembro de 1910 e 4 de abril de 1911.	Acções da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.	Ns. 10.201 a 10.410, 10.431 a 10.550, 10.031 a 10.150, 11.031 a 13.050, 20.551 a 21.410, 21.481 a 21.550, 23.851 a 23.900, 24.076 a 24.100, 24.791 a 24.810 24.906 a 24.930, 24.998 a 25.000.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	4 de janeiro de 1911.	Idem	Ns. 10.051 a 13.050, 20.551 a 21.550, 23.251 a 23.350, 23.801 a 23.900, 24.076 a 24.110, 24.791 a 24.810, 24.906 a 24.930 e 24.998 a 25.000.
Dr. Manoel Barreto Dantas.	20 de julho de 1896.	Acções da Companhia E. de Ferro Leopoldina.	Cautelas ns. 3.983 e 3.991, de 71 7/100 de acções
Dr. Juiz da 2ª Pretoria.	24 de dezembro de 1901.	Acções da <i>The Leopoldina Railway Company, Limited.</i>	Cautela n. 3.156, das acções. ns. 476.101 a 476.120.
		Idem	Cautela n. 6.604, das acções ns. 539.031 a 539.040.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	16 de junho de 1903.	Idem	Cautela n. 281, de uma acção.
Idem	16 de junho de 1903.	Idem	Cautela n. 6.239, de 10 acções.
		Idem	Cautela n. 7.281, de cinco acções.

JUIZES	DATA DO MANDADO	TITULOS	NUMERO DE ORDEM
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	27 de março de 1908.	Ações da <i>The Leopoldina Railway Company, Limited.</i>	Cautela n. 4.379, de 20 ações de ns. 504.561 a 504.580.
Idem.....	7 de outubro de 1905.	Ações da Companhia E. de Ferro Alto Tocantins.	Cautelas ns. 87, 88, 90, 93, 105, de 600 ações.
Dr. Juiz da Vara Commercial.	10 de março de 1905 e 12 de julho de 1907.	Ações da Companhia Ferro Carril Carioca.	Cautelas ns. 2 a 10, de 1.000 ações cada uma.
		Idem.....	Cautela n. 11, de 700 ações.
		Idem.....	Cautela n. 13, de 50 ações.
		Idem.....	Cautela n. 16, de 400 ações.
		Idem.....	Cautela ns. 17 e 18, de 300 ações cada uma.
		Idem.....	Cautelas ns. 19, 20 e 21, de 200 ações cada uma.
		Idem.....	Cautelas ns. 22, 23, 24 e 25, de 100 ações cada uma.
	15 de abril de 1907.	Ações da Companhia Brasileira de Artes Graphicas.	Cautelas ns. 1 a 13, de 50 ações cada uma, 20 de cinco ações, 21 de cinco ações, 22 de 10 ações, 23 de 10 ações, 24 de cinco ações, 25 de cinco ações, 26 de 10 ações.
Dr. Juiz da 1ª Vara do Commercio.	17 de agosto de 1910.	Ações da Companhia V. F. e Fluvial Tocantins e Araguaya, portador.	Cautela n. 294, de 75 ações de 200\$ cada uma.
	16 de maio de 1911.	Ações da Companhia Tecidos Brazil Industrial.	Ns. 707 a 755.
Dr. Juiz da 2ª Vara Civil.	1 de setembro de 1913.	Ações da Companhia Predial e do Saneamento do Rio de Janeiro.	Cautela n. 24, ações ns. 3.487 a 3.596.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	28 de junho de 1907.	Nota promissoria ao portador, do Banco do Brazil.	N. 1.519, de 8:120\$020.

Preços extremos das apólices da dívida federal

JUROS EM PAPEL

ANNOS	APOLICES GERAES DE 5 %			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1898.....	890\$000	Novembro...	779\$000	Abril.
1899.....	905\$000	Maió.....	827\$000	Janeiro.
1900.....	907\$000	Março.....	711\$000	Novembro.
1901.....	819\$000	Dezembro...	696\$000	Fevereiro.
1902.....	950\$000	Outubro.....	791\$000	Janeiro.
1903.....	996\$000	».....	919\$000	»
1904.....	1:017\$000	Junho.....	965\$000	»
1905.....	1:020\$000	Dezembro...	976\$000	Agosto.
1906.....	1:030\$000	».....	975\$000	Junho.
1907.....	1:038\$000	Maió.....	1:000\$000	Dezembro.
1908.....	1:050\$000	Fevereiro....	982\$000	Janeiro.
1909.....	1:035\$000	Outubro....	985\$000	Dezembro.
1910.....	1:031\$000	Novembro...	995\$000	Junho.
1911.....	1:039\$000	Dezembro...	1:000\$000	»
1912.....	1:031\$000	Junho.....	992\$000	Outubro.
1913.....	999\$000	Maió.....	805\$000	Dezembro.

ANNOS	GERAES (TITULOS PROVISORIOS)			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1913.....	997\$000	Fevereiro....	785\$000	Dezembro.

ANNOS	EMPRESTIMO DE 1895, 5 %			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1898.....	900\$000	Dezembro....	732\$000	Abril.
1899.....	920\$000	Junho.....	827\$000	Janeiro.
1900.....	913\$000	Maió.....	700\$000	Setembro.
1901.....	820\$000	Dezembro...	696\$000	Fevereiro.
1902.....	950\$000	».....	796\$000	Janeiro.
1903.....	991\$000	Outubro.....	919\$000	»
1904.....	1:010\$000	Junho.....	962\$000	»
1905.....	1:018\$000	Dezembro...	973\$000	Agosto.
1906.....	1:027\$000	Junho.....	990\$000	Janeiro.
1907.....	1:025\$000	Maió.....	1:000\$000	Agosto.
1908.....	—	—	—	—
1909.....	—	—	—	—
1910.....	965\$000	Abril.....	950\$000	Maió.
1911.....	—	—	—	—

ANNOS	EMPRESTIMO DE 1897, 6 %			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1898.....	952\$000	Dezembro...	850\$000	Abril.
1899.....	1:020\$000	Novembro...	920\$000	Janeiro.
1900.....	1:025\$000	Maió.....	850\$000	Outubro.
1901.....	940\$000	Dezembro...	800\$000	Fevereiro.
1902.....	1:030\$000	Novembro...	913\$000	Janeiro.
1903.....	1:039\$000	Outubro....	1:000\$000	Julho.
1904.....	1:042\$000	Dezembro...	1:005\$000	»
1905.....	1:040\$000	».....	1:000\$000	Fevereiro.
1906.....	1:033\$000	Abril.....	1:003\$000	Agosto.
1907.....	1:037\$000	Dezembro...	1:000\$000	Janeiro.
1908.....	1:028\$000	Junho.....	997\$000	Julho.
1909.....	1:025\$000	Maió.....	1:000\$000	Janeiro.
1910.....	1:020\$000	».....	1:000\$000	Julho.
1911.....	1:018\$000	».....	1:000\$000	Janeiro.
1912.....	1:015\$000	».....	955\$000	Novembro.
1913.....	1:000\$000	».....	890\$000	»

ANNOS	EMPRESTIMO DE 1903, 5 %			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1907.....	1:035\$000	Dezembro...	1:003\$000	Julho.
1908.....	1:030\$000	Junho.....	1:000\$000	»
1909.....	1:028\$000	».....	997\$000	»
1910.....	1:030\$000	Dezembro...	1:000\$000	»
1911.....	1:040\$000	Junho.....	1:005\$000	Fevereiro.
1912.....	1:050\$000	Dezembro...	1:005\$000	Janeiro.
1913.....	1:030\$000	Maió.....	900\$000	Dezembro.

ANNOS	EMPRESTIMO DE 1909, 5 %			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1909.....	1:008\$000	Dezembro...	980\$000	Julho.
1910.....	1:012\$000	Abril.....	990\$000	Novembro.
1911.....	1:017\$000	Novembro...	985\$000	Janeiro.
1912.....	1:022\$000	Junho.....	970\$000	Setembro.
1913.....	990\$000	».....	775\$000	Dezembro.

ANNOS	EMPRESTIMO DE 1911, 5 %			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1912.....	1:012\$000	Fevereiro...	968\$000	Outubro.
1913.....	970\$000	Maió.....	800\$000	»

ANNOS	FEDERAES DE 3 %			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1910.....	850\$000	Janeiro.....	500\$000	Junho.
1911.....	850\$000	»	600\$000	Fevereiro.
1912.....	720\$000	Maió.....	650\$000	Novembro.
1913.....	800\$000	»	620\$000	Março.

Cotações extremas das aposteiras da dívida pública nacional, no período de abril de 1913 a março de 1914

MEZES	APOSTEIRAS GERAES DE 5 %						EMPRESTIMO NACIONAL DE 1897		EMPRESTIMO NACIONAL DE 1903		EMPRESTIMO NACIONAL DE 1909		EMPRESTIMO NACIONAL DE 1911		FEDERAES	
	Minudas		1:000\$000		Títulos pro-visorios		Nominativas (1:000\$, 6 %)		Portador (1:000\$, 5 %)		Nominativas (1:000\$, 5 %)		Nominativas (1:000\$, 5 %)		Nominativas (1:000\$, 3 %)	
	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima
1913																
Abril.....	906\$	960\$	949\$	995\$	944\$	960\$	970\$	980\$	1:015\$	1:030\$	929\$	957\$	940\$	978\$	700\$	800\$
Mario.....	944\$	1:028\$	980\$	999\$	966\$	988\$	985\$	1:000\$	1:026\$	1:030\$	960\$	987\$	970\$	978\$	700\$	800\$
Junho.....	900\$	945\$	925\$	954\$	913\$	940\$	925\$	970\$	1:000\$	1:010\$	900\$	930\$	900\$	900\$	700\$	800\$
Julho.....	860\$	940\$	875\$	941\$	900\$	900\$	935\$	950\$	988\$	1:005\$	837\$	907\$	890\$	890\$	700\$	800\$
Agosto.....	896\$	950\$	894\$	927\$	880\$	900\$	940\$	966\$	996\$	996\$	830\$	901\$	890\$	890\$	700\$	800\$
Setembro.....	870\$	920\$	870\$	905\$	850\$	880\$	945\$	960\$	940\$	983\$	844\$	876\$	800\$	860\$	600\$	700\$
Outubro.....	827\$	890\$	832\$	889\$	800\$	850\$	890\$	940\$	930\$	956\$	820\$	850\$	815\$	830\$	700\$	800\$
Novembro.....	827\$	890\$	805\$	835\$	785\$	785\$	—	—	900\$	940\$	775\$	785\$	—	—	—	—
Dezembro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1914																
Janeiro.....	780\$	830\$	801\$	895\$	760\$	820\$	860\$	880\$	900\$	930\$	758\$	837\$	750\$	815\$	—	—
Fevereiro.....	800\$	850\$	832\$	880\$	820\$	830\$	930\$	—	925\$	950\$	800\$	850\$	800\$	835\$	—	—
Março.....	890\$	850\$	824\$	870\$	810\$	844\$	—	—	930\$	962\$	797\$	831\$	780\$	815\$	700\$	800\$
Preços extremos nos 12 meses.....	780\$	1:028\$	801\$	999\$	760\$	988\$	860\$	1:000\$	900\$	1:030\$	758\$	990\$	750\$	978\$	600\$	800\$

Quadro comparativo dos títulos negociados na Bolsa, nos períodos respectivos
de abril de 1900 a março de 1914

Quadro comparativo dos títulos negociados na Bolsa, nos

DESIGNAÇÃO	DE ABRIL DE 1900 A MARÇO DE 1901	DE ABRIL DE 1901 A MARÇO DE 1902	DE ABRIL DE 1902 A MARÇO DE 1903	DE ABRIL DE 1903 A MARÇO DE 1904	DE ABRIL DE 1904 A MARÇO DE 1905
Apólices da União	53.082	67.220	56.378	41.080	41.113
Apólices dos Estados da União.	1.360	283	1.251	91.090	14.115
Apólices Municipaes	21.518	40.375	73.859	140.625	57.275
Apólices Municipaes dos Estados.	—	—	—	—	—
Apólices inscripções de 3 % do Banco da Re- publica do Brazil.	8.036	19.463	17.396	6.781	5.191
Ações de bancos	108.432	147.273	137.148	101.216	114.487
Ações de companhias de estradas de ferro, transporte e navegação.	167.818	87.208	196.721	125.125	30.518
Ações de companhias de ferro carris	11.700	15.411	15.105	17.006	29.078
Ações de companhias de fiação e tecidos.	20.082	13.351	18.161	17.613	15.058
Ações de companhias de seguros	1.805	1.512	12.220	10.703	8.458
Ações de companhias diversas.	119.395	105.555	67.911	101.263	116.720
Debentures e obrigações de diversas compa- nhias	34.582	97.786	182.742	87.801	61.857
Letras hypothecarias de credito real	5.026	50	1.271	572	631
Titulos vendidos a prazo	18.320	15.000	30.880	21.000	28.800
Titulos vendidos em leilão na Bolsa por alvarás do Juizo.	28.251	48.451	49.011	31.113	10.178
Totalidade	601.030	667.911	800.038	802.140	672.589

periodos respectivos de abril de 1900 a março de 1914

DE ABRIL DE 1905 A MARÇO DE 1905	DE ABRIL DE 1906 A MARÇO DE 1907	DE ABRIL DE 1907 A MARÇO DE 1908	DE ABRIL DE 1908 A MARÇO DE 1909	DE ABRIL DE 1909 A MARÇO DE 1910	DE ABRIL DE 1910 A MARÇO DE 1911	DE ABRIL DE 1911 A MARÇO DE 1912	DE ABRIL DE 1912 A MARÇO DE 1913	DE ABRIL DE 1913 A MARÇO DE 1914
59.407	39.283	37.272	35.213	41.142	40.459	51.213	70.004	68.033
88.601	57.989	53.723	45.129	39.961	31.016	30.983	23.680	26.386
46.295	05.727	50.532	48.364	89.162	95.771	51.392	38.783	38.121
—	—	—	—	—	12.211	6.281	2.210	199
3.899	—	—	—	—	—	—	—	—
231.374	65.136	40.148	62.878	71.793	50.488	38.302	23.803	18.899
53.007	61.891	123.835	20.451	128.630	110.069	139.854	148.912	13.464
8.631	5.799	12.697	25.199	9.447	1.588	568	635	287
9.281	18.304	14.723	12.009	15.909	18.010	21.431	15.083	—
5.822	8.035	6.779	2.773	3.978	2.424	4.123	1.686	2.627
194.091	233.224	163.695	144.244	567.476	689.778	487.340	376.628	239.455
47.950	46.323	83.864	68.179	67.804	80.995	53.498	40.275	40.392
1.692	1.054	921	278	385	293	1.570	402	968
94.013	23.850	37.004	20.642	86.219	139.370	119.377	185.954	63.421
25.201	32.793	22.217	18.658	17.524	13.801	6.780	31.823	8.003
872.134	692.441	647.333	501.002	1.139.442	1.295.297	995.751	966.835	514.156

Cotações dos títulos da dívida externa federal na Bolsa de Londres no período de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

TÍTULOS	ABRIL DE 1913					
	1ª	2ª	3ª	4ª	Extremos	
	semana	semana	semana	semana	Maxima	Minima
Empréstimos:						
de 1883, 4 1/2 %	97 1/2	97 1/2	97 1/2	97 1/2	97 1/2	97 1/2
» 1888, 4 1/2 %	98 1/2	98 1/2	98 1/2	97 1/2	98 1/2	97 1/2
» 1889, 4 %	83	83 1/4	83 1/4	82	83 1/4	82
» 1895, 5 %	100 1/2	100 1/2	100 1/2	99	100 1/2	99
» 1903, 5 %	102 1/2	102 1/2	102 1/2	101	102 1/2	101
» 1908, 5 %	100 1/2	100 1/2	100 1/2	99	100 1/2	99
» 1910, 4 %	81	80 1/2	80 1/2	80	81	80
» 1911, 4 %	92 1/4	92 1/4	92 1/4	91 1/2	92 1/4	91 1/2
» 1911, 4 % Bds	80 1/2	81	81	80	81	80
New Funding Bonds 1898, 5 %	102 1/2	102 1/2	102 1/2	102	102 1/2	102
Rescission Bonds 1901-2-5, 4 %	83 1/4	83 1/4	83 1/4	82	83 1/4	82

TÍTULOS	MAIO DE 1913						
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Extremos	
	semana	semana	semana	semana	semana	Maxima	Minima
Empréstimos:							
de 1883, 4 1/2 %	97	96	94	95 1/2	94 1/2	97	94
» 1888, 4 1/2 %	96	96	96	95 1/2	94 1/2	96	94 1/2
» 1889, 4 %	81 1/2	81 1/2	81	81	80 1/4	81 1/2	80 1/4
» 1895, 5 %	99	99	99	97 1/2	97 1/2	99	97 1/2
» 1903, 5 %	100	98	98	98	98	100	98
» 1908, 5 %	99	99 1/2	100	100	100	100	99
» 1910, 4 %	79 1/2	79 1/2	79 1/2	78 1/2	78 1/2	78 1/2	78 1/2
» 1911, 4 %	91	91	91	91	91	91	91
» 1911, 4 % Bds	79 1/2	79 1/2	79 1/2	79	79 1/2	79 1/2	79
New Funding Bonds 1898, 5 %	101 1/2	101 1/2	101 1/2	101 1/2	101 1/2	101 1/2	101 1/2
Rescission Bonds 1901-2-5, 4 %	81 1/2	81 1/2	81 1/2	81	80 1/2	81 1/2	80 1/2

TITULOS	JUNHO DE 1913					
	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	Extremos	
					Maxima	Minima
Emprestimos :						
de 1883, 4 1/2 %.....	89 1/2	89 1/2	89 1/2	89 1/2	89 1/2	89 1/2
» 1888, 4 1/2 %.....	92 1/2	92 1/2	90 1/2	90 1/2	92 1/2	90 1/2
» 1889, 4 %.....	78 1/2	78 1/2	79	79	79	78 1/2
» 1895, 5 %.....	96	96	96	96	96	96
» 1903, 5 %.....	98	98	97	97	98	97
» 1908, 5 %.....	99	99	99	99	99	99
» 1910, 4 %.....	77 1/2	77 1/2	77 1/2	77 1/2	77 1/2	77 1/2
» 1911, 4 %.....	90	90	90	90	90	90
» 1911, 4 % Bds.....	79 1/2	79 1/2	78	78	79 1/2	78
New Funding Bonds 1898, 5 %.....	101	101	101	101	101	101
Rescission Bonds 1901-2-5, 4 %.....	79 1/2	79 1/2	80	80	80	79 1/2

TITULOS	JULHO DE 1913						
	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª semana	Extremos	
						Maxima	Minima
Emprestimos :							
de 1883, 4 1/2 %.....	88 1/2	86	86	86	86	88 1/2	86
» 1888, 4 1/2 %.....	89 1/2	88	88	88	88	89 1/2	88
» 1889, 4 %.....	77 1/2	75	76	77	77	77 1/2	75
» 1895, 5 %.....	96 1/2	95	96	97	97	97	95
» 1903, 5 %.....	97 1/2	97 1/2	97 1/2	97 1/2	97 1/2	97 1/2	97 1/2
» 1908, 5 %.....	98	97	98	98	98 1/2	98 1/2	97
» 1910, 4 %.....	77	74 1/2	76	76	76 1/2	77	74 1/2
» 1911, 4 %.....	90	89	76	90	91	91	89
» 1911, 4 % Bds.....	76	75	90	76	75 1/2	76	75
» 1913, Ess. 96%, Sub. £ 20 p. d.....	16 3/4	15 1/4	—	—	—	—	—
» 1913, Ess. 96%, Sub. £ 40 p. d.....	—	—	36 1/4	37	37 1/4	—	—
New Funding Bonds 1898, 5 %.....	100	100	100 1/2	102	102	102	100
Rescission Bonds 1901-2-5, 4 %.....	77 1/2	75	76	77	77	77 1/2	75

TITULOS	AGOSTO DE 1913					
	1 ^a semana	2 ^a semana	3 ^a semana	4 ^a semana	Extremos	
					Maxima	Minima
Emprestimos :						
de 1883, 4 1/2 %.....	86	87 1/2	88 1/2	88 1/2	88 1/2	86
» 1888, 4 1/2 %.....	88	89 1/2	91 1/2	91 1/2	91 1/2	88
» 1889, 4 %.....	78 1/2	79	79	79	79	78 1/2
» 1895, 5 %.....	93 1/2	96	96	96	96	93 1/2
» 1903, 5 %.....	98	98 1/2	98 1/2	98 1/2	98 1/2	98
» 1908, 5 %.....	99	99	99	99	99	99
» 1910, 4 %.....	75	75	75	75	75	75
» 1911, 4 %.....	91 1/2	91 1/2	92	92	92	91 1/2
» 1911, 4 % Bds.....	75 1/2					
» 1913, Ess. 96%, Sub. £ 40 p. d.....	37 1/4	75 1/2	75 1/2	75 1/2	75 1/2	75 1/2
New Funding Bonds 1898, 5 %.....	102	36 3/4	36 1/2	36 1/2	—	—
Rescission Bonds 1901-2-5, 4 %.....	78	102	102	102	102	102
		78	77 1/2	77 1/2	78	77 1/2

TITULOS	SEPTIEMBRE DE 1913					
	1 ^a semana	2 ^a semana	3 ^a semana	4 ^a semana	Extremos	
					Maxima	Minima
Emprestimos :						
de 1883, 4 1/2 %.....	89 1/2	91 1/2	91 1/2	90 1/2	91 1/2	89 1/2
» 1888, 4 1/2 %.....	92 1/2	96 1/2	99	97 1/2	99	92 1/2
» 1889, 4 %.....	80 1/2	83	83	83	83	80 1/2
» 1895, 5 %.....	96	96	96	97	97	96
» 1903, 5 %.....	99 1/2	100	100	100	100	99 1/2
» 1908, 5 %.....	99 1/2	99 1/2	99 1/2	99 1/2	99 1/2	99 1/2
» 1910, 4 %.....	76 1/2	77 1/2	78 1/2	78	78 1/2	76 1/2
» 1911, 4 %.....	90 1/2	90 1/2	90 1/2	90 1/2	90 1/2	90 1/2
» 1911, 4 % Bds.....	76	76 1/2	77	77	77	76
» 1913, Ess. 96%, Sub. £ 40 p. d.....	37 1/2	37 1/4	—	—	—	—
» 1913, Ess. 96%, Sub. £ 60 p. d.....	—	—	57 3/4	57 3/4	—	—
New Funding Bonds 1898, 5 %.....	102	103	103	103	103	102
Rescission Bonds 1901-2-5, 4 %.....	80	80	81	80	81	80

TITULOS	OCTUBRO DE 1913						Extremos	
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	Maxima	Minima	
	semana	semana	semana	semana	semana			
Emprestimos :								
de 1883, 4 1/2 %	90 1/2	88 1/2	88 1/2	88 1/2	88	90 1/2	88	
» 1888, 4 1/2 %	98	92	91 1/2	91 1/2	91	98	91	
» 1889, 4 %	83	77	78	78	76	83	76	
» 1895, 5 %	97	94	94	94	92	97	92	
» 1903, 5 %	100	100	100 1/2	100 1/2	99 1/2	100 1/2	99 1/2	
» 1908, 5 %	99 1/2	97	97	97	96	99 1/2	96	
» 1910, 4 %	78	72	74	74	73	78	72	
» 1911, 4 %	90 1/2	86	86	86	86	90 1/2	86	
» 1911, 4 % Bds.....	77	74	73	73 1/2	73 1/2	74	73	
» 1913, Ess. 96 %, Sub. £ 60 p. d.....	57 3/4	52	52 1/2	52 1/2	52 1/4	—	—	
New Funding Bonds 1898, 5 %	103	100	100	100	100	103	100	
Rescission Bonds 1901-2-3, 4 %	80	78	78	78	76	80	76	

TITULOS	NOVIEMBRE DE 1913						Extremos	
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	Maxima	Minima		
	semana	semana	semana	semana				
Emprestimos :								
de 1883, 4 1/2 %	88	89	89	89	89	88		
» 1888, 4 1/2 %	92	92	92	92	92	92		
» 1889, 4 %	76	76 1/2	76 1/2	76 1/2	76 1/2	76		
» 1895, 5 %	94 1/2	93	93	93	93	91 1/2		
» 1903, 5 %	97	97	97	97	97	97		
» 1908, 5 %	97	97	97	97	97	97		
» 1910, 4 %	73	73	73	73	73	73		
» 1911, 4 %	85	85	85	85	85	85		
» 1911, 4 % Bds.....	73 1/2	72	72	72	73 1/2	72		
» 1913, Ess. 96 %, Sub. £ 60 p. d.....	52 1/4	—	—	—	—	—		
» 1913, Ess. 96 %, Sub. £ 80 p. d.....	—	72 3/4	72 3/4	72 3/4	—	—		
New Funding Bonds 1898, 5 %	100	100	100	100	100	100		
Rescission Bonds 1901-2-3, 4 %	76	76 1/2	76 1/2	76 1/2	76 1/2	76		

TITULOS	DEZEMBRO DE 1913					
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	Extremos	
	semana	semana	semana	semana	Maxima	Minima
Emprestimos :						
de 1883, 4 1/2 %.....	89	90	87	87	90	87
» 1888, 4 1/2 %.....	98	95	93	92 1/2	98	92 1/2
» 1889, 4 %.....	76	77	75 1/2	75 1/2	77	75 1/2
» 1895, 5 %.....	95	95	95	95	95	95
» 1903, 5 %.....	96 1/2	96 1/2	96	96	96 1/2	96
» 1908, 5 %.....	99	99	99	99	99	99
» 1910, 4 %.....	75	76	75	75	76	75
» 1911, 4 %.....	87	87	87	86	87	86
» 1911, 4 % Bds.....	75	76	75	75	76	75
» 1913, Ess. 96%, Sub. C 80 p. d.....	74	74	72 1/4	72 1/2	—	—
New Funding Bonds 1898, 5 %.....	101	101	101	101	101	101
Rescission Bonds 1901-2-5, 4 %.....	78	79 1/2	77 1/2	77 1/2	79 1/2	77 1/2

TITULOS	JANEIRO DE 1914					
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	Extremos	
	semana	semana	semana	semana	Maxima	Minima
Emprestimos :						
de 1883, 4 1/2 %.....	86 1/2	85	86	87	87	85
» 1888, 4 1/2 %.....	92 1/2	90	90	91	92 1/2	90
» 1889, 4 %.....	75	74	74	75	75	74
» 1895, 5 %.....	93	92	92	93	93	92
» 1903, 5 %.....	94	94	95	96	96	94
» 1908, 5 %.....	96	96	96	97	97	96
» 1910, 4 %.....	74	74	74	75	75	74
» 1911, 4 %.....	86	84	85	88	88	84
» 1911, 4 % Bds.....	73	72	73	74	74	72
» 1913, Ess. 96%, Sub. C 80 p. d.....	72 1/4	72	—	—	—	—
» 1913, 5 %.....	—	—	90 1/4	91	91	90 1/4
New Funding Bonds 1898, 5 %.....	99	99	99	99	99	99
Rescission Bonds 1901-2-5, 4 %.....	75	73	73 1/2	74	75	73

TITULOS	FEVEREIRO DE 1914					
	1ª	2ª	3ª	4ª	Extremos	
	semana	semana	semana	semana	Maxima	Minima
Emprestimos :						
de 1883, 4 1/2 %.....	89	88	88	88	89	88
» 1888, 4 1/2 %.....	94	93	93	94	94	93
» 1889, 4 %.....	77	75	76	76	77	75
» 1895, 5 %.....	92	90	91	89 1/2	92	89 1/2
» 1903, 5 %.....	97	97	97	97	97	97
» 1908, 5 %.....	98	97	97	96	98	96
» 1910, 4 %.....	74 1/2	73 1/2	74	73	74 1/2	73
» 1911, 4 %.....	89	89	88	86	89	86
» 1914, 4 % Bds.....	74	73 1/2	73	73	74	73
» 1913, 5 %.....	91 1/4	90	90	88 1/2	91 1/4	88 1/2
New Funding Bonds 1898, 5 %.....	100 1/2	100	101	100 1/2	101	100
Rescission Bonds 1901-2-5, 4 %.....	75	73 1/2	74	73	75	73

TITULOS	MARÇO DE 1914						
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Extremos	
	semana	semana	semana	semana	semana	Maxima	Minima
Emprestimos :							
de 1883, 4 1/2 %.....	87 1/2	85	87	84	85	87 1/2	84
» 1888, 4 1/2 %.....	94	91 1/2	93 1/2	90	91	94	90
» 1889, 4 %.....	75 1/2	73	74	72 1/2	74	75 1/2	72 1/2
» 1895, 5 %.....	80 1/2	86 1/2	86	84	87 1/2	89 1/2	84
» 1903, 5 %.....	97	95	94	93	94	97	93
» 1908, 5 %.....	96	93	92	90	92	96	90
» 1910, 4 %.....	74	70	68	67	70	74	67
» 1911, 4 %.....	84	80 1/2	78	78	81	84	78
» 1914, 4 % Bds.....	73	70 1/2	70	69	70	73	69
» 1913, 5 %.....	88 1/2	86	85 1/2	85 1/2	87 1/2	88 1/2	85 1/2
New Funding Bonds 1898, 5 %.....	100 1/2	100	99	98	99	100 1/2	98
Rescission Bonds 1901-2-5, 4 %.....	74	70	70	69	71	74	69

TITULOS	EXTREMOS	
	De abril de 1913 a março de 1914	
	Maxima	Minima
Emprestimos de 1883, 4 1/2 %	97 1/2	84
» » 1888, 4 1/2 %	99	88
» » 1889, 4 %	83 1/4	72 1/2
» » 1895, 5 %	100 1/2	84
» » 1903, 5 %	102 1/2	93
» » 1908, 5 %	100 1/2	90
» » 1910, 4 %	84	67
» » 1911, 4 %	92 1/4	78
» » 1911, 4 % Bds.	81	69
« » 1913, 5 % (1)	91 1/4	85 1/2
New Funding Bonds 1898, 5 %	103	98
Rescission Bonds 1901-2-3, 4 %	83 1/4	69

(1) A maxima e a minima annual deste titulo foram tomadas do mez de janeiro de 1914 em diante, época em que ficou integralizada.

Mapa do movimento de cambiaes no periodo de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

SAQUES VENDIDOS PELOS BANCOS

MEZES	LONDRES (Libras)	PARIS (Francos)	HAMBURGO (R/markos)	ITALIA (Liras)	PORTUGAL (R/forças)	PORTUGAL (Acores)	HOLLANDA (Florins)
1913							
Abril.....	3.107.145.04.08	45.548.464.75	9.871.586.62	976.787.46	1.291.821\$391	11.902\$255	—
Maió.....	3.514.981.01.08	20.984.656.93	3.533.544.69	985.621.27	1.248.414\$861	9.843\$010	292.25
Junho.....	4.284.829.04.11	17.445.862.06	4.454.402.69	1.337.933.45	1.204.693\$228	11.304\$170	4.866.00
Julho.....	3.884.122.01.05	21.812.386.11	3.957.530.61	781.854.07	1.345.684\$133	7.625\$535	—
Agosto.....	4.447.790.12.10	18.942.038.12	2.921.333.93	713.860.25	1.416.916\$910	62.213\$870	4.860.00
Setembro.....	3.343.204.17.00	13.206.592.77	3.235.943.19	1.558.895.64	1.201.124\$775	3.268\$790	—
Outubro.....	3.484.436.16.11	12.877.519.30	3.256.678.24	637.364.37	989.444\$670	3.298\$090	—
Novembro.....	2.896.346.17.11	12.052.029.31	4.238.862.00	781.009.77	1.267.181\$890	8.246\$400	—
Dezembro.....	2.571.302.11.05	12.826.750.30	5.235.178.50	804.709.81	1.276.164\$630	9.416\$290	—
1914							
Janeiro.....	2.727.238.10.11	12.777.541.98	3.592.111.18	770.359.00	1.018.863\$315	9.558\$740	—
Fevereiro.....	3.088.989.03.06	10.538.299.94	2.230.962.05	700.120.57	807.031\$142	3.640\$760	—
Março.....	4.757.161.14.05	14.799.965.70	9.813.590.98	616.926.81	1.215.033\$065	8.384\$910	—
Summa.....	41.774.545.17.07	183.782.107.36	56.341.444.68	40.665.440.47	14.282.111\$020	148.764\$790	7.018.25

MESES	HESPAHHA		ARGENTINA		MONTEVIDÉO (Pesos)	AUSTRIA (Florim)	RUSSIA (Rublos)	NOVA-YORK (Dollars)
	(Pesos)	(Pesetas)	(Pesos papel)	(Pesos ouro)				
1913								
Abril.....	8.806.66	885.272.80	40.638.81	59.077.14	34.255.61	56.530.00	43.590.00	289.386.82
Maió.....	40.666.56	843.176.96	43.757.16	47.389.53	6.650.40	35.441.00	10.425.00	595.342.29
Junho.....	4.430.50	792.374.77	38.762.18	21.802.62	6.474.29	87.613.55	12.750.00	955.069.83
Julho.....	28.513.30	954.857.15	32.751.29	69.489.87	5.023.53	46.193.00	10.175.00	344.196.42
Agosto.....	39.307.20	720.347.88	63.955.90	24.836.65	17.053.76	44.481.30	10.470.00	310.727.75
Setembro.....	23.705.72	586.088.51	29.323.59	158.458.24	9.108.00	38.225.00	11.461.85	361.565.66
Outubro.....	10.116.55	769.656.87	27.100.26	26.327.72	9.932.75	50.964.00	10.340.00	375.351.62
Novembro.....	2.650.00	798.117.62	2.492.18	31.134.65	10.380.59	44.567.10	10.529.00	178.632.17
Dezembro.....	3.794.28	582.932.62	50.00	40.371.50	20.945.08	36.989.00	11.197.00	344.486.00
1914								
Janeiro.....	13.190.00	615.857.54	480.11	44.708.33	17.192.43	41.655.90	11.540.00	209.496.53
Fevereiro.....	14.901.22	549.469.35	4.663.10	40.365.98	13.980.97	38.725.90	9.870.00	289.588.90
Março.....	3.890.78	619.832.26	3.682.00	55.865.11	40.648.20	63.812.40	12.200.00	337.712.95
Somma	163.972.77	8.719.984.33	227.656.58	619.827.34	191.645.61	582.201.15	134.247.85	4.388.536.94

Curso official do cambio a 90 d/v e à vista, sobre as praças de Londres, Paris, Hamburgo, Italia, Portugal e Nova York, no periodo de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

ABRIL DE 1913

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
1.....	16 ¹ / ₁₀	15 ²⁹ / ₃₂	\$594	\$603	\$734	\$742	\$596	304 %	38121
2.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$604	\$732	\$741	\$596	302 %	38116
3.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$600	\$732	\$741	\$597	303 %	38113
4.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	304 %	38111
5.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$602	\$732	\$741	\$596	302 %	38116
7.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$602	\$732	\$741	\$596	301 %	38114
8.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	301 %	38115
9.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	302 %	38116
10.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$602	\$732	\$741	\$596	302 %	38115
11.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$601	\$732	\$741	\$597	301 %	38116
12.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	300 %	38116
14.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$601	\$732	\$741	\$595	302 %	38115
15.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$601	\$732	\$741	\$597	301 %	38116
16.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	301 %	38116
17.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	302 %	38114
18.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$600	\$732	\$741	\$593	302 %	38118
19.....	16 ¹ / ₁₀	15 ²⁹ / ₃₂	\$593	\$600	\$732	\$740	\$597	301 %	38117
22.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$604	\$732	\$740	\$595	300 %	38115
23.....	16 ⁵ / ₆₁	15 ⁵⁹ / ₆₁	\$593	\$601	\$731	\$740	\$595	301 %	38115
24.....	16 ³ / ₃₂	15 ¹⁵ / ₁₆	\$592	\$600	\$731	\$740	\$597	301 %	38112
25.....	16 ³ / ₃₂	15 ¹⁵ / ₁₆	\$592	\$600	\$731	\$740	\$595	301 %	38113
26.....	16 ⁷ / ₆₁	15 ⁶¹ / ₆₁	\$592	\$600	\$731	\$739	\$597	301 %	38110
28.....	16 ⁷ / ₆₁	15 ⁶¹ / ₆₁	\$592	\$600	\$731	\$739	\$594	301 %	38109
29.....	16 ¹ / ₈	15 ³¹ / ₃₂	\$592	\$599	\$729	\$739	\$594	301 %	38105
30.....	16 ⁵ / ₃₂	16 ^d .	\$594	\$600	\$729	\$738	\$594	299 %	38096

Média sobre Londres a 90 d/v — 16 ⁵/₆₁ d.

MAIO DE 1913

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
2.....	16 11/64	16 4/64	\$590	\$597	\$728	\$737	\$593	297 %	38090
3.....	16 11/64	16 1/64	\$590	\$599	\$728	\$738	\$594	298 %	38099
6.....	16 11/64	16 4/64	\$590	\$598	\$728	\$738	\$592	300 %	38099
7.....	16 11/64	16 4/64	\$590	\$598	\$728	\$737	\$593	299 %	38100
8.....	16 11/64	16 3/64	\$589	\$597	\$728	\$737	\$593	298 %	38096
9.....	16 11/64	16 4/64	\$589	\$598	\$728	\$737	\$594	297 %	38099
10.....	16 1/8	15 31/32	\$591	\$599	\$729	\$738	\$594	300 %	38102
12.....	16 7/64	15 61/64	\$592	\$599	\$730	\$737	\$594	301 %	38108
14.....	16 7/64	15 61/64	\$592	\$600	\$731	\$738	\$593	300 %	38107
15.....	16 7/64	15 61/64	\$592	\$598	\$731	\$738	\$594	301 %	38107
16.....	16 7/64	15 61/64	\$592	\$599	\$731	\$738	\$595	300 %	38106
17.....	16 7/64	15 61/64	\$592	\$599	\$730	\$738	\$593	302 %	38106
19.....	16 7/64	15 61/64	\$592	\$599	\$730	\$737	\$594	302 %	38107
20.....	16 7/64	15 61/64	\$592	\$599	\$730	\$738	\$594	302 %	38106
21.....	16 3/64	15 57/64	\$594	\$601	\$733	\$741	\$596	301 %	38117
22.....	16 3/64	15 57/64	\$594	\$601	\$733	\$741	\$596	302 %	38117
23.....	16 3/64	15 57/64	\$594	\$600	\$733	\$741	\$597	303 %	38118
24.....	16 3/64	15 57/64	\$594	\$601	\$733	\$741	\$594	302 %	38117
26.....	16 3/64	15 57/64	\$594	\$600	\$733	\$741	\$595	301 %	38119
27.....	16 3/64	15 57/64	\$594	\$601	\$733	\$741	\$595	302 %	38119
28.....	16 3/64	15 57/64	\$594	\$601	\$734	\$741	\$596	301 %	38117
29.....	16 3/64	15 57/64	\$594	\$601	\$733	\$741	\$597	303 %	38117
30.....	16 3/64	15 57/64	\$594	\$601	\$733	\$741	\$596	301 %	38118
31.....	16 3/64	15 57/64	\$594	\$600	\$733	\$741	\$596	301 %	38118

Média sobre Londres a 90 d/v — 16 3/32 d.

JUNHO DE 1913

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
2.....	16 3/61	15 57/61	\$804	\$601	\$733	\$742	\$593	302 %	38116
3.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$596	302 %	38118
4.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$593	302 %	38118
5.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$596	303 %	38118
6.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$593	302 %	38118
7.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$596	302 %	38118
9.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$596	302 %	38118
10.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$593	303 %	38118
11.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$593	303 %	38116
12.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$597	302 %	38118
13.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$597	303 %	38118
14.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$743	\$597	301 %	38118
16.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$596	302 %	38118
17.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$596	303 %	38118
18.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$597	303 %	38116
19.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$597	303 %	38118
20.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$597	304 %	38118
21.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$597	303 %	38118
23.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$596	303 %	38118
24.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$597	303 %	38118
25.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$598	303 %	38118
26.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$594	301 %	38118
27.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$597	303 %	38118
28.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$733	\$742	\$593	304 %	38118
30.....	16 3/61	15 57/61	\$894	\$602	\$734	\$742	\$597	303 %	38117

Média sobre Londres a 90 d/v — 16 3/61 d.

JULHO DE 1913

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
1.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$596	303 %	3\$118
2.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$596	303 %	3\$118
3.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$733	\$742	\$596	304 %	3\$118
4.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$733	\$742	\$596	303 %	3\$116
5.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$596	303 %	3\$118
7.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$733	\$742	\$595	303 %	3\$117
8.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$733	\$742	\$597	303 %	3\$117
9.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$733	\$742	\$597	303 %	3\$118
10.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$733	\$742	\$597	304 %	3\$118
11.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$733	\$742	\$597	303 %	3\$116
12.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$595	302 %	3\$118
15.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$595	303 %	3\$115
16.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$596	304 %	3\$118
17.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$597	303 %	3\$117
18.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$596	301 %	3\$118
19.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$733	\$742	\$596	302 %	3\$116
21.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$601	\$733	\$742	\$596	302 %	3\$118
22.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$596	301 %	3\$117
23.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$596	302 %	3\$118
24.....	16 3/61	15 57/61	\$594	\$602	\$734	\$742	\$596	301 %	3\$118
25.....	16 3/32	15 15/16	\$593	\$601	\$731	\$741	\$596	298 %	3\$113
26.....	16 3/32	15 15/16	\$593	\$600	\$731	\$741	\$595	299 %	3\$111
28.....	16 3/32	15 15/16	\$593	\$601	\$731	\$741	\$595	301 %	3\$111
29.....	16 3/32	15 15/16	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	300 %	3\$113
30.....	16 3/32	15 15/16	\$593	\$601	\$731	\$741	\$596	300 %	3\$113
31.....	16 3/32	15 15/16	\$593	\$601	\$731	\$741	\$595	300 %	3\$113

Média sobre Londres a 90 d/v — 16 1/16 d.

AGOSTO DE 1913

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA A' vista	PORTUGAL A' vista	NOVA YORK A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
1.....	16 7/61	15 61/61	\$592	\$601	\$731	\$741	\$596	301 %	38113
2.....	16 7/61	15 61/61	\$592	\$602	\$731	\$740	\$595	300 %	38109
3.....	16 7/61	15 61/61	\$592	\$601	\$731	\$740	\$593	301 %	38110
4.....	16 3/32	15 15/16	\$593	\$601	\$731	\$740	\$595	300 %	38111
5.....	16 3/32	15 15/16	\$593	\$600	\$731	\$741	\$596	300 %	38113
6.....	16 3/32	15 15/16	\$593	\$600	\$731	\$740	\$594	298 %	38113
7.....	16 3/32	15 15/16	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	299 %	38113
8.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	298 %	38113
9.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$731	\$741	\$596	300 %	38113
11.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$731	\$741	\$596	298 %	38113
12.....	16 3/32	15 15/16	\$592	\$600	\$731	\$741	\$596	298 %	38113
13.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$731	\$741	\$596	298 %	38113
14.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	298 %	38112
16.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$602	\$732	\$741	\$596	298 %	38113
18.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	296 %	38111
19.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$595	296 %	38113
20.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$742	\$596	295 %	38113
21.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$602	\$732	\$741	\$595	297 %	38114
22.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	296 %	38113
23.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	293 %	38113
25.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	297 %	38114
26.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	297 %	38112
27.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	298 %	38113
28.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	297 %	38113
29.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	295 %	38113
30.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	294 %	38115

Média sobre Londres a 90 d/v — 16 5/61 d.

SETEMBRO DE 1913

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
1.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$899	3\$115
2.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$987	3\$114
3.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$963	3\$113
4.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$996	3\$114
5.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$974	3\$115
6.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$984	3\$114
8.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$992	3\$114
9.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$601	\$732	\$741	\$595	2\$998	3\$114
10.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$601	\$732	\$741	\$595	2\$983	3\$115
11.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$968	3\$115
12.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$997	3\$115
13.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$983	3\$112
15.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$987	3\$114
16.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$989	3\$115
17.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$994	3\$115
18.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$595	2\$994	3\$115
19.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$597	2\$995	3\$115
22.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$990	3\$114
23.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	3\$004	3\$115
24.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	3\$008	3\$115
25.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	3\$016	3\$114
26.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$993	3\$114
27.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$997	3\$114
29.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$984	3\$114
30.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$977	3\$114

Média sobre Londres a 90 d/v — 16 ⁵/₆₄ d.

OUTUBRO DE 1913

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
1.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	3\$015	3\$115
2.....	16 5/61	15 50/61	\$592	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$989	3\$114
3.....	16 5/61	15 50/61	\$592	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$982	3\$117
4.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$995	3\$116
6.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$742	\$596	2\$987	3\$115
7.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$980	3\$115
8.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$978	3\$117
9.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$984	3\$116
10.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$980	3\$117
11.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$597	2\$969	3\$116
13.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$975	3\$115
14.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$975	3\$118
15.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$974	3\$114
16.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$974	3\$114
17.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$992	3\$116
18.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$962	3\$117
20.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$971	3\$116
21.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$963	3\$116
22.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$967	3\$116
23.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$973	3\$116
24.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$958	3\$117
25.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$597	2\$975	3\$115
27.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$956	3\$117
28.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$968	3\$118
29.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$970	3\$116
30.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596	2\$973	3\$116
31.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$596		

Média sobre Londres a 90 d/v — 16 5/61 d.

NOVEMBRO DE 1913

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
3.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$597	2\$912	3\$117
4.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$967	3\$116
5.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$931	3\$118
6.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$922	3\$118
7.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$596	2\$940	3\$116
8.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$598	2\$933	3\$117
10.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$598	2\$930	3\$116
11.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$598	2\$930	3\$119
12.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$598	2\$927	3\$118
13.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$598	2\$930	3\$116
14.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$598	2\$929	3\$118
17.....	16 5/61	15 50/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$598	2\$921	3\$119
18.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$916	3\$119
19.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$910	3\$120
20.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$904	3\$117
21.....	16 5/61	15 50/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$895	3\$118
22.....	16 5/61	15 50/61	\$592	\$600	\$732	\$741	\$599	2\$904	3\$119
24.....	16 5/61	15 50/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$896	3\$119
25.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$909	3\$118
26.....	16 5/61	15 50/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$911	3\$119
27.....	16 5/61	15 50/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$911	3\$120
28.....	16 5/61	15 50/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$901	3\$120
29.....	16 5/61	15 50/61	\$592	\$600	\$732	\$741	\$599	2\$901	3\$120

Média sobre Londres a 90 d/v — 16 5/61 d.

DEZEMBRO DE 1913

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
1.....	16 5/61	15 59/61	\$592	\$600	\$732	\$740	\$597	2\$906	3\$120
2.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$741	\$599	2\$910	3\$120
3.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$907	3\$119
4.....	16 5/61	15 59/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$600	2\$906	3\$119
5.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$898	3\$119
6.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$909	3\$119
9.....	16 5/61	15 59/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$914	3\$119
10.....	16 5/61	15 59/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$910	3\$119
11.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$742	\$599	2\$910	3\$121
12.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$908	3\$120
13.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$600	\$732	\$742	\$599	2\$908	3\$120
15.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$916	3\$120
16.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$600	2\$908	3\$120
17.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$908	3\$121
18.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$911	3\$121
19.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$921	3\$121
20.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$914	3\$119
22.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$600	2\$924	3\$121
23.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$922	3\$120
24.....	16 5/61	15 59/61	\$593	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$928	3\$121
26.....	16 5/61	15 59/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$599	2\$926	3\$120
27.....	16 5/61	15 59/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$600	2\$927	3\$119
29.....	16 5/61	15 59/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$600	2\$923	3\$121
30.....	16 5/61	15 59/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$601	2\$924	3\$121
31.....	16 5/61	15 59/61	\$592	\$601	\$732	\$741	\$600	2\$914	3\$121

Média sobre Londres a 90 d/v — 16 5/61 d.

JANEIRO DE 1914

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
2.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$592	\$601	\$732	\$741	\$600	28020	38119
3.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$592	\$601	\$732	\$741	\$601	28033	38120
5.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$592	\$601	\$732	\$741	\$600	28033	38121
7.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$592	\$601	\$732	\$741	\$600	28030	38120
8.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$592	\$601	\$732	\$741	\$600	28023	38120
9.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$592	\$601	\$732	\$741	\$600	28026	38119
10.....	16 ⁵ / ₆₄	15 ⁵⁹ / ₆₄	\$592	\$601	\$732	\$741	\$601	28031	38119
12.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$732	\$742	\$601	28029	38125
13.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$732	\$742	\$601	28038	38125
14.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$732	\$742	\$601	28040	38124
15.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$743	\$601	28047	38125
16.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$742	\$601	28046	38125
17.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$742	\$601	28037	38125
19.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$742	\$600	28039	38126
21.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$742	\$601	28031	38124
22.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$742	\$600	28022	38125
23.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$742	\$601	28025	38125
24.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$742	\$600	28030	38123
26.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$742	\$600	28032	38123
27.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$742	\$600	28031	38124
28.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$594	\$602	\$733	\$741	\$601	28027	38123
29.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$595	\$602	\$733	\$742	\$600	28039	38123
30.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$595	\$602	\$733	\$742	\$601	28035	38119
31.....	16 ³ / ₆₄	15 ⁵⁷ / ₆₄	\$595	\$602	\$733	\$742	\$601	28018	38118

Média sobre Londres a 90 d/v. — 16 ¹/₁₆ d.

FEVEREIRO DE 1914

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
2.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$602	\$733	\$742	\$601	28931	38119
3.....	16 1/32	15 57/64	\$595	\$602	\$733	\$742	\$601	28929	38119
4.....	16 1/32	15 57/64	\$595	\$602	\$733	\$742	\$601	28934	38119
5.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28949	38119
6.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28953	38118
7.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28951	38117
9.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28947	38117
10.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$600	28954	38117
11.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28949	38116
12.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28951	38118
13.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28933	38119
14.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28936	38119
16.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28939	38117
17.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28949	38117
18.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28941	38119
19.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28940	38119
20.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$602	28947	38119
21.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	28945	38119
23.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$602	28949	38119
25.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$600	28942	38119
26.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$603	28950	38117
27.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$734	\$742	\$601	28958	38117
28.....	16 3/64	15 57/64	\$595	\$601	\$733	\$742	\$602	28940	38118

Média sobre Londres a 90 d/v — 16 3/64 d.

MARÇO DE 1914

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA — A' vista	PORTUGAL — A' vista	NOVA YORK — A' vista
	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista	90 d/v	A' vista			
2.....	16 ³ / ₆₁	15 ⁵⁷ / ₆₁	\$595	\$602	\$733	\$742	\$601	2\$961	3\$119
3.....	16 ³ / ₆₁	15 ⁵⁷ / ₆₁	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	2\$948	3\$118
4.....	16 ¹ / ₃₂	15 ⁵⁷ / ₆₁	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	2\$948	3\$119
5.....	16 ² / ₆₁	15 ⁵⁷ / ₆₁	\$595	\$601	\$733	\$741	\$601	2\$954	3\$117
6.....	16 ² / ₆₁	15 ⁵⁷ / ₆₁	\$595	\$601	\$733	\$742	\$601	2\$945	3\$121
7.....	16 ³ / ₆₁	15 ⁵⁷ / ₆₁	\$596	\$601	\$733	\$742	\$601	2\$954	3\$121
9.....	15 ¹³ / ₆₁	15 ¹³ / ₁₆	\$597	\$604	\$738	\$745	\$603	2\$956	3\$128
10.....	15 ³⁰ / ₆₁	15 ²⁷ / ₃₂	\$597	\$603	\$738	\$745	\$603	2\$949	3\$131
11.....	15 ⁵⁹ / ₆₁	15 ²⁷ / ₃₂	\$599	\$603	\$739	\$745	\$604	2\$944	3\$142
12.....	15 ⁵⁹ / ₆₁	15 ²⁷ / ₃₂	\$599	\$603	\$739	\$745	\$604	2\$981	3\$142
13.....	15 ⁵⁹ / ₆₁	15 ²⁷ / ₃₂	\$599	\$603	\$739	\$745	\$604	2\$999	3\$141
14.....	15 ⁵⁹ / ₆₁	15 ²⁷ / ₃₂	\$599	\$603	\$739	\$745	\$604	2\$973	3\$142
16.....	15 ⁵⁹ / ₆₁	16 ² / ₃₂	\$600	\$603	\$739	\$745	\$604	2\$973	3\$144
17.....	15 ⁵⁹ / ₆₁	15 ³ / ₁	\$600	\$604	\$741	\$746	\$605	2\$971	3\$144
18.....	15 ⁵⁵ / ₆₁	15 ²⁴ / ₃₂	\$603	\$607	\$743	\$747	\$606	2\$966	3\$156
19.....	15 ²⁵ / ₁₆	15 ⁴¹ / ₆₁	\$604	\$610	\$744	\$752	\$610	2\$961	3\$165
20.....	15 ¹³ / ₁₆	15 ⁴¹ / ₆₁	\$605	\$609	\$746	\$752	\$611	2\$993	3\$171
21.....	15 ³ / ₁	15 ³⁶ / ₆₁	\$606	\$610	\$746	\$756	\$613	2\$980	3\$175
23.....	15 ¹⁷ / ₆₁	15 ¹⁹ / ₃₂	\$606	\$611	\$747	\$757	\$612	2\$997	3\$183
24.....	15 ¹⁷ / ₆₁	15 ¹⁹ / ₃₂	\$606	\$613	\$748	\$757	\$614	3\$003	3\$183
25.....	15 ¹⁷ / ₆₁	15 ¹⁹ / ₃₂	\$606	\$613	\$747	\$757	\$614	3\$005	3\$185
26.....	15 ⁵³ / ₆₁	15 ¹¹ / ₁₆	\$603	\$612	\$744	\$754	\$613	2\$992	3\$172
27.....	15 ²⁷ / ₃₂	15 ⁴⁵ / ₆₁	\$602	\$611	\$744	\$754	\$612	2\$986	3\$159
28.....	15 ³⁷ / ₆₁	15 ³ / ₁	\$601	\$609	\$741	\$752	\$609	2\$970	3\$152
30.....	15 ⁷ / ₈	15 ⁴⁷ / ₆₁	\$601	\$607	\$741	\$749	\$607	2\$955	3\$154
31.....	15 ⁵⁷ / ₆₁	15 ¹¹ / ₁₆	\$602	\$608	\$744	\$753	\$609	2\$973	3\$162

Média sobre Londres a 90 d/v — 15 ⁵⁷/₆₁ d.

Curso official da libra sterling (moeda metalica) no periodo de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

DIAS	1913												1914		
	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março			
1.	458050	—	—	458042	448983	458012	458030	—	458030	458030	458030	458050	458050		
2.	458030	458012	458050	458042	458025	458012	458030	458030	458030	458030	458025	458030	458050		
3.	458042	—	458025	458042	—	458012	458030	458030	458030	458030	458025	458030	458050		
4.	458012	—	458025	448983	458000	458012	458025	458025	458025	458030	458025	458025	458050		
5.	458025	458012	458025	458025	458012	458012	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458050		
6.	—	458025	458025	458025	458012	458012	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458050		
7.	—	458012	458025	458025	458012	458012	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458050		
8.	458000	458000	458000	458012	458000	458012	458030	458030	458030	458030	458030	458030	458050		
9.	458030	458025	458012	458012	458025	458012	458030	458030	458030	458025	458025	458025	458050		
10.	458012	458025	458025	458042	458012	458030	458030	458030	458030	458030	458030	458030	458050		
11.	458000	—	458012	458000	458012	458012	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458050		
12.	458025	458012	448983	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458050		
13.	—	458012	458025	—	458050	458025	458030	458030	458030	458030	458030	458025	458025		
14.	458012	458012	458025	458042	458050	458012	458030	458030	458030	458030	458030	458025	458025		
15.	458030	458025	458025	458025	458025	458025	458030	458030	458030	458030	458030	458030	458050		
16.	458030	458000	458025	458000	458025	458050	458030	458030	458030	458030	458030	458030	458050		
17.	458025	458025	458012	458030	—	458025	458025	458025	458030	458025	458025	458025	458050		
18.	458075	458012	458012	458000	458012	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458050		
19.	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458050		
20.	—	448975	458012	458012	458012	—	458050	458050	458050	458050	458050	458050	458087		
21.	—	458030	458025	458012	458012	—	458030	458030	458030	458030	458030	458025	458025		
22.	458012	458050	458025	458012	458012	458050	458030	458030	458030	458030	458030	458030	458100		
23.	458012	458050	458025	458025	458025	458025	458030	458030	458030	458025	458025	458025	458100		
24.	458030	—	458012	458012	—	458025	458030	458030	458030	458025	458025	458025	458100		
25.	458012	—	458012	458025	458012	458030	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458100		
26.	458025	458012	458012	458025	458000	458050	448983	458050	458050	458050	458050	458050	458116		
27.	—	458012	458025	458025	458012	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458100		
28.	458025	458012	458025	458025	458012	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458100		
29.	458042	458025	458025	458012	458012	458050	458025	458025	458025	458025	458025	458025	458100		
30.	458062	458050	458000	448983	458025	458050	458012	458025	458025	458025	458025	458025	458100		
31.	—	458025	—	458012	—	458050	458050	458050	458050	458050	458050	458025	458166		

Curso official das apolices da divida publica nacional, no periodo de 1 de abril de 1913 a
31 de março de 1914

ABRIL DE 1913

DIAS	Geraes de 5 %, mudas	Geraes de 5 %, 1:000\$	Geraes de 5 %, 1:000\$ (títulos provisórios)	Apolices do Empréstimo Nacional de 1897, no- minativas	Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador	Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, no- minativas	Apolices do Empréstimo Nacional de 1911, no- minativas	Apolices Federaes de 3 %, 1:000\$, nomi- nativas
1.....	—	952\$	—	970\$	—	920\$	—	—
2.....	960\$	952\$	—	—	1:017\$	932\$	940\$	—
3.....	—	950\$	—	—	1:017\$	934\$	—	—
4.....	—	949\$	950\$	970\$	—	934\$	—	—
5.....	—	940\$	—	—	—	934\$	—	—
7.....	940\$	950\$	950\$	—	1:015\$	930\$	—	—
8.....	—	952\$	—	—	—	930\$	—	—
9.....	960\$	953\$	944\$	—	—	930\$	—	—
10.....	920\$	953\$	—	—	1:018\$	935\$	—	—
11.....	906\$	951\$	944\$	974\$	—	932\$	—	—
12.....	—	951\$	—	—	—	—	—	—
14.....	906\$	953\$	—	—	1:017\$	934\$	—	—
15.....	909\$	953\$	944\$	—	—	935\$	—	—
16.....	—	960\$	944\$	—	1:020\$	940\$	—	—
17.....	920\$	972\$	944\$	—	—	945\$	—	—
18.....	940\$	988\$	—	—	—	950\$	940\$	700\$000
19.....	—	989\$	960\$	—	—	951\$	—	—
22.....	—	990\$	—	980\$	1:020\$	952\$	940\$	—
23.....	947\$	987\$	—	—	1:019\$	952\$	940\$	—
24.....	930\$	989\$	—	980\$	—	952\$	—	—
25.....	950\$	984\$	—	—	—	952\$	—	—
26.....	944\$	985\$	—	—	—	952\$	—	—
28.....	947\$	986\$	—	—	1:025\$	952\$	—	—
29.....	—	995\$	—	—	1:025\$	954\$	—	—
30.....	—	995\$	—	—	1:030\$	957\$	—	—

MAIO DE 1913

DIAS	Geracs de 5 %, mudas	Geracs de 5 %, 1:000\$	Geracs de 5 %, 1:000\$ (títulos provisórios)	Apólices do Empréstimo Nacional de 1897, no- minativas	Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador	Apólices do Empréstimo Nacional de 1909, no- minativas	Apólices do Empréstimo Nacional de 1914, no- minativas	Apólices Federaes de 3 %, 1:000\$, nomina- tivas
2.....	—	995\$	970\$	—	1:028\$	960\$	—	—
3.....	—	998\$	966\$	—	1:028\$	962\$	—	—
6.....	—	998\$	—	—	1:030\$	974\$	—	—
7.....	944\$	999\$	980\$	985\$	—	974\$	—	—
8.....	—	996\$	—	—	—	978\$	—	—
9.....	—	993\$	980\$	—	1:026\$	980\$	970\$	—
10.....	—	988\$	—	—	1:030\$	980\$	970\$	—
12.....	—	985\$	980\$	990\$	1:029\$	980\$	970\$	—
14.....	—	982\$	980\$	991\$	1:030\$	976\$	970\$	—
15.....	959\$	980\$	—	992\$	1:028\$	976\$	970\$	—
16.....	1:000\$	980\$	—	995\$	1:030\$	973\$	—	—
17.....	1:010\$	980\$	—	—	—	970\$	970\$	—
19.....	992\$	982\$	—	995\$	—	970\$	—	—
20.....	1:010\$	993\$	—	995\$	1:027\$	971\$	—	—
21.....	1:000\$	991\$	—	1:000\$	1:027\$	976\$	—	—
22.....	1:010\$	993\$	985\$	—	1:028\$	980\$	—	—
23.....	1:005\$	992\$	988\$	—	1:028\$	980\$	—	—
24.....	—	991\$	—	995\$	—	980\$	—	—
26.....	1:014\$	989\$	983\$	—	1:027\$	982\$	976\$	—
27.....	1:020\$	983\$	983\$	1:000\$	1:026\$	985\$	—	—
28.....	1:020\$	985\$	982\$	—	1:026\$	987\$	978\$	—
29.....	1:020\$	983\$	984\$	—	—	986\$	978\$	—
30.....	1:014\$	980\$	983\$	985\$	—	976\$	—	—
31.....	1:028\$	980\$	—	—	—	980\$	—	800\$000

JUNHO DE 1913

DIAS	Geraes de 5 %, mudas	Geraes de 5 %, 1:000\$	Geraes de 5 %, 1:000\$ (títulos provisórios)	Apólices do Empréstimo Nacional de 1897, no- minativas.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1909, no- minativas.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1914, no- minativas.	Apólices Federaes de 3 %, 1:000\$ nomina- tivas.
2.....	—	—	—	—	—	—	—	—
3.....	—	—	—	—	—	—	—	—
4.....	—	—	—	—	1:030\$	—	—	—
5.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6.....	—	—	—	—	1:020\$	—	—	—
7.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9.....	—	—	—	—	—	—	—	—
10.....	—	—	—	—	1:020\$	—	—	—
11.....	—	—	—	—	1:020\$	—	—	—
12.....	—	—	—	—	1:020\$	—	—	—
13.....	—	—	—	—	1:025\$	—	—	—
14.....	—	—	—	—	1:030\$	—	—	—
16.....	—	—	—	—	1:025\$	—	—	—
17.....	—	—	—	—	1:030\$	—	—	—
18.....	—	—	—	—	—	—	—	—
19.....	—	—	—	—	1:025\$	—	—	—
20.....	—	—	—	—	—	990\$	—	—
21.....	—	—	—	—	—	—	—	—
23.....	—	—	—	—	—	—	—	—
24.....	—	—	—	—	—	—	—	—
25.....	—	—	—	—	—	—	—	—
26.....	—	—	—	—	—	—	—	—
27.....	—	—	—	—	1:028\$	—	—	—
28.....	—	—	—	—	1:028\$	—	—	—
30.....	—	985\$	—	—	1:030\$	—	—	—

JULHO DE 1913

DIAS	Geraes de 5 $\frac{7}{16}$, miúdas	Geraes de 5 $\frac{7}{16}$, 1:000\$	Geraes de 5 $\frac{7}{16}$, 1:000\$ (títulos provisórios)	Apólices do Empréstimo Nacional de 1897, no- minativas.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1909, no- minativas.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1911, no- minativas.	Apólices Federaes de 3 $\frac{7}{16}$, 1:000\$, nomi- nativas.
1.....	—	954\$	—	—	—	930\$	—	—
2.....	900\$	950\$	—	—	1:010\$	928\$	—	—
3.....	—	948\$	—	—	—	925\$	—	—
4.....	—	952\$	—	—	1:010\$	925\$	—	—
5.....	—	950\$	—	—	—	923\$	—	—
7.....	—	946\$	930\$	—	4:003\$	920\$	—	—
8.....	915\$	942\$	—	—	4:005\$	916\$	—	—
9.....	901\$	925\$	—	—	—	910\$	—	700\$000
10.....	—	929\$	—	—	1:005\$	905\$	—	—
11.....	—	930\$	—	—	—	905\$	—	—
12.....	900\$	930\$	—	—	4:003\$	905\$	—	800\$000
13.....	—	933\$	—	—	1:000\$	906\$	—	—
16.....	—	943\$	—	—	—	907\$	—	—
17.....	930\$	944\$	—	—	1:005\$	906\$	—	—
18.....	—	945\$	—	—	4:005\$	905\$	—	—
19.....	—	945\$	—	925\$	—	904\$	—	—
21.....	—	947\$	—	—	1:004\$	904\$	900\$	—
22.....	—	946\$	938\$	—	4:003\$	904\$	—	—
23.....	—	944\$	940\$	—	1:004\$	902\$	—	—
24.....	930\$	940\$	930\$	—	1:003\$	900\$	—	—
25.....	900\$	940\$	—	970\$	4:000\$	903\$	—	—
26.....	—	940\$	—	—	4:000\$	906\$	—	—
28.....	922\$	940\$	—	—	4:004\$	905\$	—	—
29.....	—	937\$	—	—	4:005\$	904\$	—	—
30.....	915\$	931\$	—	—	1:002\$	903\$	—	—
31.....	932\$	925\$	915\$	—	4:005\$	903\$	—	—

AGOSTO DE 1913

DIAS	Geraes de 3 % annuaes	Geraes de 3 % 1:000\$	Geraes de 5 % 1:000\$ (titulos provisionarios)	Aplices do Empréstimo Nacional de 1897, nominativas.	Aplices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador.	Aplices do Empréstimo Nacional de 1909, nominativas.	Aplices do Empréstimo Nacional de 1914, nominativas.	Aplices Federaes de 3 % 1:000\$, nominativas.
1.....	940\$	921\$	—	—	1:005\$	903\$	—	—
2.....	—	909\$	—	—	1:000\$	902\$	890\$	—
4.....	923\$	906\$	900\$	—	—	900\$	—	—
5.....	924\$	918\$	900\$	—	—	904\$	—	—
6.....	—	920\$	900\$	917\$	—	899\$	—	—
7.....	930\$	920\$	900\$	—	—	897\$	—	—
8.....	925\$	930\$	—	—	1:000\$	897\$	—	—
9.....	930\$	931\$	900\$	—	1:000\$	896\$	—	—
11.....	930\$	930\$	900\$	—	—	894\$	—	—
12.....	920\$	928\$	900\$	—	—	892\$	—	—
13.....	—	925\$	900\$	940\$	1:000\$	890\$	—	—
14.....	—	915\$	—	950\$	1:000\$	882\$	—	—
16.....	910\$	904\$	—	—	—	874\$	—	—
18.....	—	897\$	—	—	—	857\$	—	—
19.....	—	885\$	—	—	—	846\$	—	700\$
20.....	860\$	875\$	—	—	—	837\$	—	—
21.....	—	875\$	—	—	—	854\$	—	—
22.....	905\$	881\$	—	935\$	—	860\$	—	—
23.....	905\$	896\$	—	—	993\$	864\$	—	—
25.....	—	905\$	—	—	—	877\$	—	—
26.....	—	923\$	900\$	950\$	994\$	897\$	—	—
27.....	—	934\$	900\$	—	988\$	907\$	—	—
28.....	940\$	941\$	900\$	—	995\$	907\$	—	—
29.....	900\$	928\$	900\$	—	989\$	899\$	—	—
30.....	920\$	920\$	—	—	—	894\$	—	—

SETEMBRO DE 1913

DIAS	Geraes de 5 % ^o , miúdas	Geraes de 5 % ^o , 4:000\$	Geraes de 5 % 4:000\$ (titulos provisórios)	Apólices do Empréstimo Nacional de 1897, no- minativas.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1909, no- minativas.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1914, no- minativas.	Apólices Federaes de 3 % ^o , 4:000\$ nomi- nativas.
1.....	908\$	920\$	900\$	—	990\$	889\$	—	800\$
2.....	—	920\$	—	—	990\$	890\$	—	—
3.....	910\$	—	—	—	990\$	894\$	—	—
4.....	900\$	926\$	—	943\$	—	901\$	—	—
5.....	—	927\$	—	945\$	992\$	901\$	—	—
6.....	—	927\$	—	940\$	993\$	900\$	—	—
8.....	908\$	922\$	890\$	—	993\$	899\$	890\$	—
9.....	900\$	921\$	900\$	—	—	898\$	—	—
10.....	900\$	920\$	890\$	—	989\$	899\$	—	—
11.....	924\$	920\$	900\$	943\$	—	897\$	—	—
12.....	933\$	920\$	900\$	—	980\$	899\$	—	—
13.....	—	920\$	—	—	—	899\$	—	—
15.....	900\$	917\$	900\$	—	—	898\$	890\$	—
16.....	—	913\$	900\$	943\$	980\$	894\$	890\$	—
17.....	930\$	913\$	—	—	—	892\$	—	—
18.....	938\$	912\$	—	—	—	891\$	—	—
19.....	—	909\$	—	—	—	880\$	—	—
22.....	—	900\$	900\$	—	—	880\$	—	—
23.....	—	900\$	—	943\$	—	875\$	—	—
24.....	—	898\$	—	—	970\$	872\$	—	—
25.....	914\$	898\$	—	—	—	870\$	—	—
26.....	—	899\$	—	—	—	864\$	—	—
27.....	890\$	898\$	—	—	—	861\$	—	—
29.....	930\$	898\$	—	—	966\$	853\$	—	—
30.....	—	894\$	880\$	—	—	850\$	—	—

OUTUBRO DE 1913

DIAS	Geraes de 5 ^o / ₁₀₀ , miudias	Geraes de 5 ^o / ₁₀₀ , 1:000\$	Geraes de 5 ^o / ₁₀₀ , 1:000\$ (títulos provisórios)	Apólices do Empréstimo Nacional de 1897, no- minativas.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, no portador.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1909, no- minativas	Apólices do Empréstimo Nacional de 1914, no- minativas.	Apólices Federaes de 3 ^o / ₁₀₀ , 1:000\$, no- minativas.
1.....	—	892\$	—	950\$	—	844\$	—	—
2.....	900\$	889\$	—	947\$	—	841\$	—	—
3.....	880\$	885\$	—	—	—	847\$	800\$	—
4.....	—	885\$	—	—	940\$	850\$	—	—
6.....	913\$	883\$	880\$	960\$	—	853\$	—	—
7.....	—	887\$	879\$	—	950\$	858\$	—	—
8.....	918\$	881\$	880\$	—	—	861\$	—	—
9.....	—	879\$	—	—	—	866\$	—	—
10.....	920\$	880\$	—	—	—	870\$	—	—
11.....	920\$	876\$	—	950\$	—	872\$	—	—
13.....	920\$	879\$	—	—	—	—	—	—
14.....	920\$	880\$	880\$	—	—	876\$	860\$	—
15.....	920\$	892\$	880\$	—	955\$	876\$	—	600\$
16.....	—	903\$	—	—	983\$	872\$	—	600\$
17.....	910\$	905\$	—	—	—	869\$	—	—
18.....	900\$	900\$	—	945\$	975\$	870\$	—	—
20.....	900\$	905\$	880\$	945\$	980\$	868\$	—	—
21.....	900\$	904\$	—	—	—	868\$	—	—
22.....	900\$	901\$	—	—	971\$	868\$	—	—
23.....	—	900\$	—	—	—	868\$	—	—
24.....	892\$	897\$	880\$	—	970\$	867\$	—	—
25.....	—	887\$	—	945\$	—	866\$	—	—
27.....	880\$	881\$	—	—	940\$	863\$	—	—
28.....	870\$	875\$	—	—	949\$	863\$	—	—
29.....	870\$	875\$	—	—	—	862\$	—	—
30.....	880\$	871\$	850\$	945\$	940\$	856\$	—	—
31.....	—	870\$	—	—	—	854\$	—	—

NOVIEMBRE DE 1913

DIAS	Geraes de 5 %, mudas	Geraes de 5 %, 1:000\$	Geraes de 5 %, 1:000\$ (titulos provisórios)	Apólices do Emprestimo Nacional de 1897, no- minativas.	Apólices do Emprestimo Nacional de 1903, ao portador.	Apólices do Emprestimo Nacional de 1909, no- minativas.	Apólices do Emprestimo Nacional de 1914, no- minativas.	Apólices Federaes de 3 %/os 1:000\$, nomina- tivas.
3.....	880\$	874\$	—	940\$	—	850\$	—	—
4.....	—	880\$	—	—	—	847\$	—	—
5.....	880\$	889\$	—	—	—	847\$	—	—
6.....	—	879\$	—	—	935\$	847\$	—	—
7.....	—	876\$	—	—	930\$	847\$	—	—
8.....	890\$	877\$	—	—	—	847\$	—	—
10.....	880\$	870\$	850\$	—	—	846\$	—	—
11.....	886\$	860\$	847\$	—	—	846\$	—	700\$
12.....	880\$	856\$	—	935\$	—	840\$	—	—
13.....	871\$	850\$	—	939\$	940\$	840\$	—	—
14.....	880\$	848\$	—	940\$	956\$	835\$	830\$	—
17.....	880\$	845\$	—	—	—	834\$	—	—
18.....	868\$	838\$	—	—	940\$	830\$	—	—
19.....	—	835\$	—	—	—	829\$	—	—
20.....	862\$	835\$	—	—	—	829\$	—	—
21.....	—	834\$	800\$	930\$	940\$	828\$	—	—
22.....	—	832\$	—	800\$	935\$	825\$	—	—
24.....	850\$	833\$	820\$	—	—	825\$	—	—
25.....	853\$	834\$	—	—	—	824\$	—	—
26.....	858\$	833\$	—	—	940\$	820\$	815\$	—
27.....	870\$	835\$	819\$	914\$	—	820\$	815\$	—
28.....	827\$	830\$	816\$	—	—	820\$	815\$	—
29.....	—	840\$	819\$	—	—	821\$	815\$	—

DEZEMBRO DE 1913

DIAS	Geracs de 5 %, miudadas	Geracs de 5 %, 1:000\$	Geracs de 5 %, 1:000\$ (finaes provisorios)	Aplices do emprestimo Nacional de 1897, no- minativas.	Aplices do Emprestimo Nacional de 1903, ao portador.	Aplices do Emprestimo Nacional de 1909, no- minativas.	Aplices do Emprestimo Nacional de 1914, no- minativas.	Aplices Federaes de 3 %, 1:000\$ nomi- nativas.
1.....								
2.....								
3.....					900\$			
4.....								
5.....		835\$						
6.....								
9.....								
10.....					920\$			
11.....					929\$			
12.....								
13.....								
16.....					930\$			
16.....					930\$			
17.....								
18.....						775\$		
19.....					939\$			
20.....								
22.....		805\$			940\$	775\$		
23.....		805\$	785\$		935\$			
24.....					934\$			
26.....		805\$						
27.....								
29.....					930\$	782\$		
30.....								
31.....		825\$				785\$		

JANEIRO DE 1914

DIAS	Geracs de 5 %, mudas	Geracs de 5 %, 4:000\$	Geracs de 5 %, 4:000\$ (titulos provisórios)	Aplices do Empréstimo Nacional de 1897, no- minativas.	Aplices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador.	Aplices do Empréstimo Nacional de 1909, no- minativas.	Aplices do Empréstimo Nacional de 1911, no- minativas.	Aplices Federaes de 3 %, 4:000\$, nomi- nativas.
2.....	—	810\$	—	—	—	760\$	—	—
3.....	—	810\$	—	—	—	758\$	—	—
5.....	—	806\$	—	—	—	760\$	—	—
7.....	795\$	801\$	—	—	900\$	758\$	—	—
8.....	—	802\$	—	—	900\$	758\$	—	—
9.....	—	804\$	—	—	—	758\$	—	—
10.....	—	802\$	—	—	900\$	759\$	765\$	—
12.....	—	804\$	—	—	900\$	760\$	—	—
13.....	790\$	803\$	—	—	—	759\$	—	—
14.....	798\$	808\$	760\$	860\$	900\$	764\$	—	—
15.....	795\$	810\$	—	—	900\$	765\$	—	—
16.....	—	816\$	—	—	900\$	763\$	—	—
17.....	—	820\$	—	—	—	769\$	—	—
19.....	—	824\$	—	—	—	780\$	—	—
21.....	—	863\$	—	880\$	900\$	793\$	—	—
22.....	820\$	888\$	—	—	—	820\$	—	—
23.....	—	895\$	—	—	905\$	837\$	—	—
24.....	794\$	892\$	—	—	—	828\$	800\$	—
26.....	780\$	887\$	820\$	880\$	905\$	828\$	—	—
27.....	—	800\$	—	—	—	828\$	815\$	—
28.....	780\$	891\$	—	—	—	827\$	845\$	—
29.....	830\$	891\$	—	—	930\$	825\$	—	—
30.....	821\$	891\$	—	—	930\$	825\$	815\$	—
31.....	800\$	889\$	—	—	—	824\$	—	—

FEVEREIRO DE 1914.

DIAS	Geraes de 5 %, miudadas	Geraes de 5 %, 4:000\$	Geraes de 5%, 4:000\$ (títulos provisórios)	Apolices do Empréstimo Nacional de 1897, no- minativas.	Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador.	Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, no- minativas.	Apolices do Empréstimo Nacional de 1914, no- minativas.	Apolices Federaes de 3 %, 4:000\$, nomi- nativas.
2.....	830\$	880\$	—	—	—	817\$	—	—
3.....	—	840\$	820\$	—	928\$	802\$	—	—
4.....	800\$	832\$	830\$	—	925\$	800\$	—	—
5.....	810\$	832\$	—	—	—	803\$	—	—
6.....	—	835\$	—	—	926\$	811\$	800\$	—
7.....	—	840\$	—	—	—	814\$	—	—
8.....	829\$	848\$	—	—	—	814\$	—	—
9.....	—	869\$	—	950\$	—	816\$	—	—
10.....	830\$	870\$	—	—	940\$	818\$	—	—
11.....	—	869\$	—	—	945\$	817\$	815\$	—
12.....	820\$	870\$	—	—	—	818\$	815\$	—
13.....	828\$	868\$	—	—	—	822\$	818\$	—
14.....	—	872\$	—	—	—	829\$	818\$	—
15.....	830\$	871\$	—	—	—	836\$	827\$	—
16.....	850\$	880\$	—	—	950\$	830\$	835\$	—
17.....	820\$	876\$	—	—	950\$	849\$	—	—
18.....	820\$	859\$	—	—	950\$	839\$	—	—
19.....	—	853\$	—	—	—	825\$	—	—
20.....	810\$	863\$	—	—	—	817\$	—	—
21.....	850\$	869\$	—	—	—	823\$	825\$	—
22.....	850\$	875\$	—	—	—	829\$	820\$	—
23.....	830\$	878\$	—	—	—	831\$	825\$	—
24.....	820\$	865\$	—	—	950\$	831\$	825\$	—

MARCO DE 1914

DIAS	Geraes de 5 % , minudas	Geraes de 5 % , 1:000\$	Geraes de 5% de 1:000\$ (títulos provisórios)	Apólices do Empréstimo Nacional de 1897, no- minativas.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1909, no- minativas.	Apólices do Empréstimo Nacional de 1911, no- minativas.	Apólices Federaes de 3 % , 1:000\$, nom- nativas.
2.....	—	865\$	—	—	930\$	831\$	—	700\$
3.....	—	865\$	—	—	—	831\$	—	—
4.....	—	870\$	—	—	946\$	830\$	—	—
5.....	845\$	868\$	—	—	—	827\$	—	—
6.....	—	865\$	—	—	950\$	829\$	—	—
7.....	—	864\$	—	—	—	827\$	—	—
9.....	—	864\$	—	—	950\$	825\$	—	—
10.....	—	869\$	—	—	—	824\$	—	—
11.....	—	867\$	841\$	—	950\$	824\$	—	—
12.....	840\$	869\$	—	—	958\$	822\$	—	—
13.....	829\$	865\$	—	—	955\$	819\$	815\$	—
14.....	—	865\$	—	—	962\$	818\$	815\$	—
16.....	—	865\$	—	—	—	815\$	813\$	—
17.....	—	860\$	—	—	962\$	808\$	—	—
18.....	820\$	846\$	—	—	962\$	808\$	800\$	—
19.....	830\$	832\$	815\$	—	—	804\$	—	—
20.....	820\$	824\$	—	—	962\$	797\$	786\$	—
21.....	830\$	837\$	—	—	962\$	801\$	—	—
23.....	830\$	847\$	—	—	961\$	803\$	—	—
24.....	800\$	850\$	820\$	—	—	808\$	—	—
25.....	837\$	840\$	—	—	950\$	808\$	—	—
26.....	—	849\$	—	—	—	810\$	808\$	—
27.....	—	849\$	—	—	960\$	810\$	—	—
28.....	850\$	848\$	—	—	960\$	810\$	—	—
30.....	—	841\$	810\$	—	950\$	810\$	—	—
31.....	—	840\$	810\$	—	—	811\$	—	—

Relação dos títulos vendidos a prazo na Bolsa, no período de 1 de abril
de 1913 a 31 de março de 1914

Relação dos títulos vendidos a prazo na Bolsa, no período de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

DATA	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	PRAZO
2 de abril.....	100	Accções	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	100\$000	v/c 30 dias.
2 » ».....	100	»	Idem.....	100\$000	Idem.
3 » ».....	300	»	Idem.....	102\$500	Idem.
4 » ».....	200	»	Idem.....	102\$500	Idem.
5 » ».....	400	»	Companhia E. de F. Federaes Brazileiras (Rede Sul Mineira)	91\$000	Idem.
7 » ».....	200	»	Idem.....	91\$000	Idem.
7 » ».....	100	»	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	100\$000	Idem.
9 » ».....	550	»	Idem.....	102\$500	Idem.
9 » ».....	500	»	Idem.....	105\$500	Idem.
11 » ».....	500	»	Idem.....	100\$000	Idem.
15 » ».....	500	»	Idem.....	98\$000	Idem.
16 » ».....	100	»	Idem.....	86\$000	Idem.
23 » ».....	200	»	Idem.....	99\$000	Idem.
25 » ».....	1.000	»	Idem.....	98\$000	Idem.
28 » ».....	100	»	Idem.....	100\$000	Idem.
2 » maio.....	100	»	Idem.....	100\$000	Idem.
5 » ».....	1.200	»	Companhia E. de F. Federaes Brazileiras (Rede Sul Mineira)	84\$000	Idem.
6 » ».....	400	»	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	97\$000	Idem.
6 » ».....	6	»	Idem.....	97\$000	Idem.
12 » ».....	800	»	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil	50\$000	Idem.
12 » ».....	200	»	Idem.....	54\$500	Idem.
14 » ».....	500	»	Idem.....	51\$500	Idem.
14 » ».....	650	»	Idem.....	52\$000	Idem.
16 » ».....	1.000	»	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	99\$000	Idem.
16 » ».....	400	»	Idem.....	100\$000	Idem.
19 » ».....	100	»	Idem.....	103\$000	Idem.
19 » ».....	300	»	Idem.....	103\$000	Idem.
19 » ».....	500	»	Idem.....	103\$500	Idem.
20 » ».....	400	»	Idem.....	104\$500	Idem.

20 de maio	300	Idem.....	104\$500	v/c 30 dias.
20 »	300	Idem.....	406\$500	Idem.
20 »	300	Companhia Loterias Nacionais do Brazil	50\$500	Idem.
24 »	400	Idem.....	51\$500	Idem.
24 »	500	Idem.....	51\$500	Idem.
24 »	300	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	106\$000	Idem.
24 »	400	Idem.....	440\$000	Idem.
24 »	300	Idem.....	105\$000	Idem.
23 »	200	Idem.....	100\$000	Idem.
26 »	1.000	Idem.....	102\$000	Idem.
27 »	100	Idem.....	90\$000	v/c até 2 de junho.
27 »	150	Idem.....	90\$000	v/c até 9 de junho.
27 »	200	Idem.....	90\$000	v/c 30 dias.
27 »	300	Idem.....	90\$000	Idem.
27 »	300	Idem.....	89\$000	Idem.
29 »	300	Idem.....	92\$000	Idem.
29 »	50	Idem.....	46\$000	Idem.
29 »	200	Companhia Loterias Nacionais do Brazil	65\$000	Idem.
30 »	100	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	86\$000	Idem.
3 » junho	1.000	Companhia E. de F. Federaes Brazileiras (Rêde Sul Mineira)	44\$000	Idem.
5 »	200	Companhia Loterias Nacionais do Brazil	45\$000	Idem.
6 »	100	Idem.....	74\$000	Idem.
6 »	100	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	44\$000	Idem.
7 »	550	Companhia Loterias Nacionais do Brazil	44\$500	Idem.
9 »	250	Idem.....	90\$000	Idem.
9 »	500	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	90\$000	Idem.
10 »	100	Idem.....	90\$000	Idem.
12 »	400	Idem.....	100\$000	Idem.
12 »	300	Companhia Loterias Nacionais do Brazil	49\$000	Idem.
12 »	700	Idem.....	49\$000	Idem.
12 »	300	Idem.....	48\$500	Idem.
12 »	300	Idem.....	49\$000	Idem.
13 »	500	Idem.....	49\$000	Idem.
13 »	200	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	97\$500	Idem.
14 »	500	Idem.....	92\$000	Idem.
16 »	1.000	Idem.....	350\$000	Idem.
16 »	400	Banco do Brazil	47\$500	Idem.
24 »	100	Companhia Loterias Nacionais do Brazil	78\$000	v/v 30 dias.
27 »	400	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	89\$000	v/c 30 dias.
30 »	400	Idem.....		
2 » julho	500	Idem.....		

DATA	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	PRAZO
9 de julho.....	40	Apólices	Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	88\$000	Para 12 do corrente.
16 " "	200	Acções	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	69\$900	v/c 30 dias.
16 " "	300	"	Idem.....	69\$000	Idem.
17 " "	800	"	Empresa Terras e Colonização.....	10\$500	Idem.
26 " "	500	"	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	42\$500	Idem.
28 " "	100	"	Idem.....	42\$500	Idem.
29 " "	200	"	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	75\$000	Idem.
4 " agosto.....	300	"	Idem.....	75\$000	Idem.
4 " "	200	"	Idem.....	75\$500	Idem.
9 " "	300	"	Idem.....	71\$500	Idem.
11 " "	100	"	Idem.....	71\$500	Idem.
12 " "	100	"	Idem.....	71\$500	Idem.
13 " "	300	"	Idem.....	73\$000	Idem.
14 " "	200	"	Idem.....	74\$500	Idem.
14 " "	100	"	Banco do Brazil.....	73\$000	Idem.
16 " "	200	"	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	77\$500	Idem.
18 " "	100	"	Idem.....	78\$000	Idem.
18 " "	400	"	Idem.....	77\$300	Idem.
19 " "	400	"	Idem.....	73\$000	Idem.
19 " "	500	"	Idem.....	73\$000	Idem.
27 " "	200	"	Idem.....	69\$000	Idem.
27 " "	300	"	Idem.....	69\$000	Idem.
4 " setembro.....	500	"	Idem.....	68\$000	Idem.
1 " "	500	"	Idem.....	68\$000	Idem.
5 " "	200	"	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	37\$000	Idem.
16 " "	231	Apólices	Emprestimo Municipal de 1904, port.....	294\$000	v/c até 15 de outubro.
17 " "	500	Acções	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	50\$000	v/c até 2 de outubro.
17 " "	500	"	Idem.....	51\$000	v/c 30 dias.
27 " "	300	"	Idem.....	38\$500	Idem.
30 " "	100	"	Idem.....	33\$000	Idem.
30 " "	200	"	Idem.....	34\$000	Idem.
2 " outubro.....	100	"	Idem.....	33\$000	Idem.
4 " "	200	"	Idem.....	41\$000	Idem.

7 de outubro	100	Accções	Idem.....	38\$000	v/c 30 dias
10 "	300	"	Idem.....	35\$000	Idem.
10 "	500	"	Idem.....	34\$500	v/v 30 dias.
11 "	100	"	Idem.....	34\$000	v/c 30 dias.
11 "	200	"	Idem.....	34\$000	Idem.
13 "	200	"	Idem.....	34\$500	Idem.
13 "	500	"	Idem.....	38\$000	Idem.
13 "	300	"	Idem.....	40\$000	Idem.
13 "	500	"	Idem.....	41\$000	Idem.
14 "	200	"	Idem.....	36\$000	Idem.
14 "	400	"	Idem.....	36\$500	Idem.
18 "	100	"	Idem.....	36\$500	Idem.
20 "	1.000	"	Idem.....	37\$000	Idem.
21 "	500	"	Idem.....	35\$000	Idem.
22 "	100	"	Idem.....	35\$500	Idem.
22 "	300	"	Idem.....	36\$000	Idem.
22 "	500	"	Idem.....	36\$000	Idem.
22 "	500	"	Idem.....	36\$000	Idem.
24 "	200	"	Idem.....	35\$000	Idem.
25 "	100	"	Idem.....	31\$000	Idem.
29 "	400	"	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	30\$000	Idem.
31 "	300	"	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	30\$500	Idem.
5 de novembro	500	"	Idem.....	28\$500	Idem.
7 "	100	"	Idem.....	28\$000	Idem.
10 "	500	"	Idem.....	28\$000	Idem.
12 "	300	"	Idem.....	36\$500	Idem.
12 "	100	"	Idem.....	36\$500	Idem.
13 "	200	"	Idem.....	34\$000	Idem.
13 "	300	"	Idem.....	34\$000	Idem.
13 "	400	"	Idem.....	33\$500	Idem.
13 "	100	"	Idem.....	35\$500	Idem.
14 "	100	"	Idem.....	34\$000	Idem.
17 "	100	"	Idem.....	34\$000	v/v 30 dias.
18 "	100	"	Idem.....	38\$000	v/c 30 dias.
20 "	100	"	Idem.....	36\$500	Idem.
26 "	200	"	Idem.....	39\$500	Idem.
26 "	200	"	Idem.....	38\$500	Idem.
29 "	400	"	Idem.....	40\$000	Idem.
29 "	200	"	Idem.....	40\$000	Idem.

DATA	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	PRAZO
1 de dezembro	100	Ações	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	40\$000	v/c 30 dias.
1 » »	200	»	Idem	40\$000	Idem.
1 » »	200	»	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil	26\$500	Idem.
2 » »	400	»	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	39\$500	Idem.
2 » »	2.000	»	Idem	39\$500	Idem.
2 » »	100	»	Idem	40\$000	Idem.
4 » »	500	»	Idem	36\$500	Idem.
4 » »	200	»	Idem	37\$000	Idem.
4 » »	500	»	Idem	37\$000	Idem.
4 » »	500	»	Idem	37\$500	Idem.
4 » »	500	»	Idem	38\$000	Idem.
4 » »	2.000	»	Idem	38\$000	Idem.
9 » »	200	»	Idem	37\$000	v/c até 8 janeiro.
9 » »	200	»	Idem	37\$000	v/c 30 dias.
9 » »	300	»	Idem	37\$000	Idem.
10 » »	300	»	Idem	35\$000	Idem.
11 » »	1.800	»	Idem	34\$500	Idem.
12 » »	100	»	Idem	36\$500	Idem.
13 » »	200	»	Idem	36\$000	Idem.
16 » »	100	»	Idem	35\$000	Idem.
16 » »	100	»	Idem	35\$500	Idem.
17 » »	2.000	»	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil	27\$000	Idem.
18 » »	500	»	Idem	26\$000	Idem.
22 » »	100	»	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	32\$500	Idem.
26 » »	200	»	Idem	32\$000	Idem.
29 » »	100	»	Idem	26\$000	Idem.
1914					
7 » janeiro	300	»	Idem	31\$000	Idem.
12 » »	200	»	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil	23\$000	Idem.
14 » »	200	»	Idem	21\$500	Idem.

14	» janeiro.....	1.000	Idem.....	22\$000	Idem.
24	» ».....	400	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	32\$000	Idem.
26	» ».....	200	Idem.....	23\$000	Idem.
29	» ».....	200	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	23\$000	Idem.
29	» ».....	300	Idem.....	23\$000	Idem.
31	» ».....	1.000	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	31\$000	Idem.
3	» fevereiro.....	500	Idem.....	34\$000	Idem.
4	» ».....	400	Idem.....	32\$000	Idem.
5	» ».....	400	Idem.....	34\$000	Idem.
7	» ».....	300	Idem.....	31\$000	Idem.
13	» ».....	500	Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	20\$500	Idem.
16	» ».....	200	Idem.....	18\$000	Idem.
20	» ».....	400	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	28\$000	Idem.
26	» ».....	200	Idem.....	30\$000	Idem.
18	» março.....	250	Emprestimo Nacional de 1909, nom.....	808\$000	Para o fim do mez.
18	» ».....	200	Emprestimo Nacional de 1911, nom.....	802\$000	Para 18 de abril.
18	» ».....	300	Idem.....	802\$000	Idem.

Títulos negociados na Bolsa de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

TÍTULOS	QUANTIDADE	PREÇOS — EXTREMOS
Apólices federaes de 3 %, de 1:000\$000	174	600\$000 — 800\$000
Apólices geraes de 5 %, miúdas.....	164:800\$000	780\$000 — 1:050\$000
Apólices geraes de 5 %, de 1:000\$000..	18.588	780\$000 — 1:000\$000
Apólices geraes de 5 %, de 1:000\$ (títulos provisórios).....	2.666	760\$000 — 988\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1897, de 1:000\$, de 6 %, papel, nominativas.....	254	860\$000 — 1:000\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, de 1:000\$, de 5 %, papel, ao portador.....	1.720	900\$000 — 1:030\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1909, de 1:000\$, de 5 %, papel, nominativas.....	42.430	750\$000 — 990\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1911, de 1:000\$, de 5 %, papel, nominativas.....	2.040	750\$000 — 978\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1904, de £ 20, de 5 %, ao portador..	3.835	260\$000 — 295\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1904, de £ 20, 5 %, nominativas....	1.694	260\$000 — 300\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, de 200\$, de 6 %, papel, ao portador.....	24.368	179\$000 — 204\$500
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, de 200\$, de 6 %, papel, nominativas.....	6.089	180\$000 — 204\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1909, de 200\$, de 5 %, papel, ao portador.....	1.967	160\$000 — 186\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1909, de 200\$, de 5 %, papel, nominativas.....	448	165\$000
Apólices do Empréstimo da Camara Municipal de Petropolis, de 200\$, de 7 %, papel, ao portador.....	65	180\$000 — 202\$000
Apólices da Camara Municipal de Alfenas, de 100\$, de 9 %, papel, ao portador.....	400	105\$000
Apólices da Intendencia Municipal de Bagé, de 1:000\$, 7 %, papel, nominativas	25	1:020\$000 — 1:030\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, de 6 %, papel, ao portador....	378	460\$000 — 498\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, de 6 %, papel, nominativas....	415	400\$000 — 495\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, papel, ao portador.....	19.272	75\$000 — 94\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 500\$, 5 %, papel, nominativas.....	127	710\$000 — 780\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, papel, nominativas.....	4.884	700\$000 — 950\$000

TÍTULOS	QUANTIDADE	PREÇOS — EXTREMOS
Apolices do Estado do Espírito Santo, de 200\$, 6 %, papel, nominativas.....	500	800\$000
Apolices do Estado do Espírito Santo, de 800\$, 6 %, papel, nominativas.....	22	710\$000 — 850\$000
Apolices do Estado do Espírito Santo, de 1:000\$, de 6 %, papel, nominativas.....	786	680\$000 — 880\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, de 7 %, papel, nominativas (emissão especial).....	2	1:025\$000
Ações do Banco do Brazil e Norte America.....	100	5\$000
Ações do Banco do Brazil.....	11.131	170\$000 — 261\$000
Ações do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	2.206	125\$000 — 228\$000
Ações do Banco do Commercio.....	1.195	130\$000 — 220\$000
Ações do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.....	935	98\$000 — 167\$000
Ações do Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	3.092	200\$000 — 260\$000
Ações do Banco Nacional Brasileiro...	110	200\$000 — 203\$000
Ações da Companhia Auto-Avenida...	210	100\$000 — 120\$000
Ações da Companhia A Perserverança Internacional.....	145	95\$000 — 101\$000
Ações da Companhia Brasileira de Carburcto do Calcio.....	100	200\$000
Ações da Companhia Casa Colombo....	2	1:350\$000
Ações da Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	5.129	18\$000 — 22\$500
Ações da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.....	3	208\$000
Ações da Companhia Industrial e mercantil Casa Vivaldi.....	200	300\$000
Ações da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/ 50 %....	136.323	18\$000 — 106\$000
Ações da Companhia Docas de Santos..	4.892	430\$000 — 600\$000
Ações da Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes...	45	210\$000
Ações da Companhia Edificadora.....	30	200\$000
Ações da Companhia Geral de Melhoramento no Brazil.....	2	131\$000
Ações da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	237	38\$000 — 56\$000
Ações da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.....	50	30\$000
Ações da Companhia Industrial do Estado do Espírito Santo, Integraes....	700	10\$000
Ações da Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	57.650	13\$000 — 52\$500
Ações da Companhia Luz Stearica....	50	130\$000
Ações da Companhia Metropolitana...	40	160\$000
Ações da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	100	75\$000
Ações da Companhia Madeiras Nacionaes.....	55	200\$000
Ações da Companhia Nacional Mineira, integral.....	860	198\$000 — 205\$500

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS — EXTREMOS
Acções da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	20	120\$000
Acções da Companhia Transporte e Carruagens.....	903	75\$000 — 85\$000
Acções da Empreza Terras e Colonização.....	26.967	5\$000 — 9\$000
Acções da Companhia Transportes Marítimos.....	150	210\$000 — 245\$000
Acções da Companhia Vidraria Carmita.....	50	180\$000 — 225\$000
Acções da Companhia Viação, Força e Luz de Minas Geraes.....	100	205\$000
Acções da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.....	600	19\$000 — 52\$000
Acções da Companhia E. de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	4.455	6\$000 — 13\$000
Acções da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brazil, integradas.....	650	10\$000 — 15\$000
Acções da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	1.652	50\$000
Acções da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	4.755	50\$000 — 86\$000
Acções da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, integradas.....	23	32\$000
Acções da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	61	40\$000 — 60\$000
Acções da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/ 60 %.....	45	124\$000
Acções da Companhia Ferro-Carril do Jardim Botânico, integradas.....	97	195\$000 — 210\$000
Acções da Companhia de Seguros Argos Fluminense, integradas.....	73	980\$000 — 1.025\$000
Acções da Companhia de Seguros Brazil, c/ 40 %.....	1.310	15\$000 — 25\$000
Acções da Companhia de Seguros Confiança, c/ 25 %.....	345	60\$000 — 85\$000
Acções da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul c/ 60 %.....	20	95\$000
Acções da Companhia de Seguros Garantia, c/ 20 %.....	96	250\$000 — 310\$000
Acções da Companhia de Seguros Indemnizadora, c/ 40 %.....	90	20\$000
Acções da Companhia de Seguros Integridade, c/ 25 %.....	360	45\$000 — 70\$000
Acções da Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas, c/ 25 %.....	70	170\$000 — 190\$000
Acções da Companhia de Seguros União dos Proprietarios, c/ 50 %.....	80	115\$000 — 130\$000
Acções da Companhia de Seguros Previdente, integradas.....	38	515\$000 — 535\$000
Acções da Companhia Fiação de Tecidos Aliança.....	2.356	120\$000 — 250\$000
Acções da Companhia America Fabril.....	50	200\$000
Acções da Companhia Brazil Industrial.....	1.117	170\$000 — 300\$000
Acções da Companhia Fabrica de Tecidos Botafogo.....	90	190\$000 — 195\$000
Acções da Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor.....	25	160\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS — EXTREMOS
Accões da Companhia do Fiação Tecelagem Carioca.....	240	170\$000 — 270\$000
Accões da Companhia Fiação de Tecidos Confiança Industrial.....	1.491	190\$000 — 205\$000
Accões da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado.....	486	185\$000 — 230\$000
Accões da Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã.....	10	120\$000
Accões da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.....	100	290\$000 — 300\$000
Accões da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopenba.....	40	300\$000
Accões da Companhia Fiação e Tecidos Magéense.....	1.058	5\$000 — 130\$000
Accões da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento.....	62	203\$000 — 208\$000
Accões da Companhia Manufactora Fluminense.....	100	185\$000
Accões da Companhia Lanificio N. S. do Sameiro.....	20	103\$000
Accões da Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	1.160	165\$000 — 260\$000
Accões da Companhia Petropolitana.....	370	200\$000 — 250\$000
Accões da Companhia Fiação e Tecidos S. Felix.....	30	65\$000
Accões da Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena.....	400	220\$000
Accões da Companhia Nova Fabrica de Tecidos Santo Aleixo.....	50	130\$000
Accões da Companhia Tijuca.....	113	200\$000 — 225\$000
Accões da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	332	200\$000 — 210\$000
Accões da Companhia Taubaté Industrial	50	250\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Aliança.....	530	170\$000 — 203\$000
Debentures da Companhia America Fabril	1.692	168\$000 — 200\$000
Debentures da Companhia Brazil Industrial.....	269	160\$000 — 180\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Botafogo.....	2.573	140\$000 — 195\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Carioca.....	1.213	176\$000 — 206\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Confiança Industrial.....	1.472	150\$000 — 202\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado, 1ª serie.....	350	198\$000 — 200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado, 2ª serie.....	350	190\$000 — 200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Esperança.....	75	200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial Campista.....	27	165\$000 — 200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial Mineira.....	105	195\$000 — 204\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial de Valença.....	60	205\$000
Debentures da Companhia de Tecidos do Linho de Sapopenba.....	302	170\$000 — 203\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS — EXTREMOS
Debentures da Companhia Fabrica de Meias, Victoria.....	100	195\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Magéense.....	36	150\$000 — 180\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Manufactora Fluminense.....	514	100\$000 — 196\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Fabril Paulistana.....	185	185\$000 — 200\$000
Debentures da Companhia Petropolitana.....	35	200\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	2.663	165\$000 — 204\$000
Debentures da Companhia de Tecidos S. Bernardo Fabril.....	74	190\$000 — 200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	120	200\$000 — 202\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Santa Rosalia.....	40	185\$000
Debentures do Banco União de S. Paulo	1.414	70\$000 — 88\$000
Debentures da Companhia «A Propriedade».....	190	302\$000 — 304\$000
Debentures da Companhia Antartica Paulista.....	480	196\$000 — 202\$000
Debentures da Companhia Brazilia....	1.450	30\$000 — 40\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	15.493	181\$000 — 206\$000
Debentures da Companhia Edificadora..	962	190\$000 — 205\$000
Debentures da Companhia Engenho Central de Quissaman.....	44	110\$000
Debentures da Companhia Estrada do Ferro de Therezopolis.....	250	200\$000
Debentures da Empresa Fluminense de Força e Luz.....	4	100\$000
Debentures da Companhia Fiat Lux....	458	180\$000 — 200\$000
Debentures da Companhia <i>Jornal do Brasil</i>	75	199\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica.	3.345	180\$000 — 202\$000
Debentures da Companhia Mercantil Industrial Casa Vivaldi.....	50	195\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	2.254	165\$000 — 208\$000
Debentures da Companhia Manufactora Progresso.....	20	190\$000
Debentures da Companhia Materiaes de Construcção.....	150	199\$000
Debentures da Sociedade em Commandita por acções Paulo Zsigmond & Comp.....	165	180\$000
Debentures da sociedade em commandita por acções Trajano da Medeiros & Comp.	179	188\$000 — 199\$000
Debentures da Companhia Transportes e Carruagens.....	244	190\$000 — 200\$000
Debentures da Companhia Vidraria Carmita.....	360	202\$000 — 203\$000
Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de Minas Geraes, de 100\$ 7 %.....	968	100\$000 — 103\$000

Relação dos títulos vendidos em Bolsa em virtude de alvarás de juizes,
no período de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

Relação dos títulos vendidos em Bolsa em virtude de alvarás de juizes, no período de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

DATA	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
10 abril	2	Apólices	Geraes de 1.000\$000, de 5 %	951\$000	Antonio Froire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
11 »	3	»	Geraes de 1.000\$000, de 5 %	900\$000	Alvaro de Moniz.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
14 »	1	»	Geral de 1.000\$000, de 5 %	951\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
12 »	25	Ações	Banco do Brazil	245\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
12 »	20/40	De ação	» do Brazil	385\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
15 »	1	Apólice	Geral de 200\$000, de 5 %	906\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
15 »	1	»	Geraes de 1.000\$000, » » » »	932\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
19 »	3	»	» » » » » » » »	990\$000	Alvaro de Moniz	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
22 »	2	Ações	Banco do Brazil	240\$000	João Antonio Kelly de Godoy Botelho.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
5 maio	65	Apólices	Emprestimo Municipal de 1906, nom.	200\$000	Jose Willemans	Dr. Juiz da 3ª Pretoria Cível e Resíduos.
6 »	120	Ações	Companhia de Tecidos Alliança.	236\$000	Jose Willemans	Dr. Juiz da 3ª Pretoria Cível e Resíduos.
6 »	50	»	» » » Cartoca	250\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
6 »	70	»	» » » Petropolitana	290\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
7 »	10	»	» » » Seguros Previdente.	530\$000	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 1ª Vara Federal
10 »	23	»	Geraes de 1.000\$000, de 5 %	986\$000	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 1ª Vara Federal
10 »	3	»	Geraes » » » » » » » »	986\$000	Jose Willemans	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
10 »	24	Apólices	» » » » » » » »	986\$000	Jose Willemans	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.

14 maio	4		Emprestimo Nacional de 1897, nom.	991\$000	Alvaro Moniz	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
20 »	14	Acções.	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	227\$000		
20 »	10	»	Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/60 %.	121\$500	Eugenio Villa Lobos	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
20 »	21	»	Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, int.	208\$000		
20 »	20	Debentures	Companhia Tecidos Brazil Industrial.	195\$-00		
20 »	26	Acções.	» » » »	255\$000	Jayme Esnaty	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos
23 »	15	»	Banco do Commercio	211\$500	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
23 »	5/8	De acção	» » » »	246\$000		
23 »	30	Acções.	Banco do Brazil.	260\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
23 »	8	»	Companhia Melhoramentos no Maranhão.	52\$500		
25 »	21 (0	»	Companhia Evoncas Fluminense, c/20 %.	2\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
28 »	5	Aplicacões	Emprestimo Nacional de 1909, nom.	980\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 3ª Vara Civel.
29 maio	5	»	Cerros de 1:000\$000, 5 %	985\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da Provedoria.
30 »	5	»	» » 1:000\$000, »	979\$000	Alfredo Gasão Villemor do Amaral.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
30 »	5	»	» » 1:000\$000, »	980\$000		
30 »	5	»	Emprestimo Nacional de 1897, nom.	985\$000	Alvaro de Moniz.	Dr. Juiz da 1ª Vara Civil.
30 »	4	Acções	Banco do Brazil.	266\$000		
9 junho	7	»	Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, int.	207\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.

DATA	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
21 junho	15	Ações	Companhia Construções Civis	25\$000	Julio Cesta Pereira	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
23 >	33	Consolidados	Irmãdade da Candelaria	210\$000	Joaquim da Silva Guimarães Filho	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
23 >	1	Título	Sociedade Jockey Club	1:35\$000	Antonio Freire de Britto Sanches	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
2 julho	1	Apolice	Geral de 1:000\$000, de 5 %	900\$000	{ Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
2 >	3	Apolices	Geraes » 1:000\$000, » » »	900\$000		
8 >	2	>	> » 1:000\$000, » » »	940\$000	Carlos Gomes Xavier	Dr. Juiz da 2ª Pretoria Civil
9 >	5	>	> » 1:000\$000, » » »	925\$000	{ Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
9 >	1	Apolice	Geral » 200\$000, » » »	904\$000		
10 >	60	Apolices	Emprestimo Nacional de 1909, nom.	903\$000	Alvaro de Moniz	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
15 >	407	Debentures	Companhia Manufactora Progresso	180\$000	Antonio Freire de Britto Sanches	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
18 >	4	Apolices	Geraes de 1:000\$000, de 5 %	941\$000	Antonio Freire de Britto Sanches	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
19 >	10	>	> » » » » » » »	943\$000	{ Alfredo Entequiniano dos Santos.	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
19 >	1	Apolice	Emprestimo Nacional de 1897, nom.	925\$000		
26 >	40	Apolices	> » » 1903, port.	1:000\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior	Dr. Juiz da 4ª Vara Cível.
26 >	400	Ações	Companhia Tecidos Petropolitana, dividendo para o comprador	240\$000	{ Eugenio José de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
26 >	100	>	Companhia Tecidos Petropolitana, dividendo para o comprador	240\$000		

6	agosto.	137/15—100	Ações.	Empreza de Obras Publicas	\$200.			
6	»		22	Companhia de Tecidos S. Felix.	51\$000			
6	»		8	Companhia E. F. R. de Sul Mineira . . .	70\$000			
6	»		312	Companhia de Tecidos Carioca	240\$000			
6	»		30	» » » » » » » » » » » » » » »	205\$000			
6	»		50	» » » » » » » » » » » » » » »	205\$000		Alvaro de Moniz . . .	Dr. Juiz da 2ª Vara de Or- phãos.
6	»		50	» » » » » » » » » » » » » » »	205\$000			
6	»		50	» » » » » » » » » » » » » » »	205\$000			
6	»		50	» » » » » » » » » » » » » » »	205\$000			
6	»		5	Companhia de Seguros Argos Fluminense.	1:013\$000			
6	»		1	Sociedade Club dos Diarios	1:051\$900			
7	»		20	Sociedade em commandita Trajano de Me- deiros & Comp.	1:000\$000		Lucrecio Fernandes de Oli- veira.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Or- phãos.
14	»		200	Companhia de Tecidos Petropolitana . .	221\$000		Eugenio José de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
16	»		1	Socio do Jockey Club	1:300\$000		Alfredo Entequiniano dos Santos.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Or- phãos.
18	»		18	Apolices	900\$000		Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da 1ª Vara Civil.
18	»		12	» » » » » » » » » » » » » » »	914\$000			
21	»		23	Banco do Brazil.	224\$500		Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Or- phãos.
21	»		55	Companhia de Seguros Confiança . . .	65\$500			
22	»		13	Geracos de 20\$000, de 5 %	905\$000			
22	»		3	» » 500\$000, » » »	905\$000		Lucrecio Fernandes de Oli- veira.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Or- phãos.
22	»		116	» » 1:000\$000, » » »	880\$000			

DATA 1913	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
25 agosto.	200	Ações.	Companhia de Tecidos Petropolitana	215\$000	Eugenio José de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
27 »	12	Apólices.	Geraes de 1:000\$000, de 5 %	930\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
20 »	10	»	Emprestimo Nacional de 1909, nom.	901\$000	José Willemsens	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
6 set.	2	»	» » » 1897, »	940\$000	Alvaro de Moniz	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
6 »	20	»	» » » 1909, »	898\$000	{ Alfredo Gastão Villenor do Amaral.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
6 »	2	»	Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000, de 5 %	830\$000	{ Eugenio José de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
6 »	30	Ações.	Companhia de Tecidos Petropolitana	214\$000	{ Eugenio José de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
17 »	101	»	» » » »	220\$000	{ Eugenio José de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
22 »	22	Apólices	Geraes de 1:000\$000, de 5 %	220\$000	Eugenio José de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
25 »	13	Ações.	Banco do Brazil	900\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da Provedoria.
30 »	1	Apólice.	Geral de 1:000\$000, de 5 %	203\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
3 outub.	6	Apólices	Geraes de 1:000\$000, de 5 %	892\$000	Joaquim da Silva Gusmão Filho.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
3 »	4	Ações.	Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c. 10 %	835\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
3 »	32	»	Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, int.	100\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
				201\$000		

6 outub.	4	Apólices	Emprestimo Nacional de 1897, nom.	961\$000	Orozimbo Muniz Junior.	Dr. Juiz da Provedoria.	
8 »	43	»	Geraes de 1:000\$000, de 5 %	880\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.	
16 »	70	Acções	Companhia de Tecidos Progresso Industrial do Brazil	200\$000	Jayme Esnary	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.	
25 »	280	Apólices	Emprestimo Municipal de 1906, port.	494\$500	Alfredo Gastão Villemor do Amaral.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.	
8 nov.	400	Acções	Banco do Brazil.	190\$000	{	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.	
8 »	50	»	»	196\$000			Lucrecio Fernandes de Oliveira.
41 »	2	Apólices	Geraes de 1:000\$000, de 5 %	864\$000	{	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.	
41 »	2	»	»	890\$000			Antonio Freire de Britto Sanches.
1 »	1	Apólice.	Gerai » 500\$000, »	884\$000			Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
12 »	5	Apólices	Geraes » 1:000\$000, »	854\$000	José Willemiscens	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	
18 »	7	»	»	840\$000	{	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.	
18 »	5	»	»	815\$000			Antonio Freire de Britto Sanches.
21 »	8	»	Emprestimo Nacional de 1909, nom.	823\$000	{	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.	
21 »	10	»	»	823\$000			Antonio Freire de Britto Sanches.
22 »	2	»	»	800\$000	Alfredo Eutquiniano dos Santos.	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	
22 »	4	»	Geraes de 1:000\$000, de 5 %	830\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.	
26 »	33	»	»	832\$000	{	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível	
26 »	2	»	»	832\$000			José Willemiscens
26 »	32	»	Emprestimo Municipal de 1904, port.	266\$500	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.	

DATA	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
27 nov. 1913	2	Apolices	Geraes de 1:000\$000, de 5 %	830\$000	Joaquim da Silva Gusmão Filho.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
27 >	185	>	>	835\$000	José Willemens	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
27 >	1	Apolice.	Emprestimo Nacional de 1897, nom.	935\$000	Joaquim da Silva Gusmão Filho.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
28 >	2	Apolices	Geraes de 200\$000, de 5 %	811\$000	Joaquim da Silva Gusmão Filho.	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
28 >	17	>	>	838\$000		
28 >	7	>	Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000, de 5 %	812\$000	Alfredo Gastão Villenor do Amaral.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
6 dezam.	6	Ações	Banco do Brazil	192\$500	José Willemens	Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível.
6 >	12/40	De ação	>	303\$000		
9 >	400	Ações	Companhia de Tecidos Brazil Industrial.	200\$000	Jayme Esnaty	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
13 >	28	>	Banco Commercial do Rio de Janeiro, ex-proventos	76\$000	José Willemens.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
15 >	20	>	Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil	100\$000	José Willemens	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.
15 >	100	>	Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil	100\$000		
15 >	10	>	Companhia de Seguros Previdente.	501\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da Provedoria.
21 >	2	Apolices	Emprestimo Nacional de 1903, port.	982\$000	João Antonio Kelly de Godoy Botelho.	Dr. Juiz da 2ª Vara Federal.

24 dez.	10	Apólices	Emprestimo Municipal de 1904, nom.	271\$500	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
1914						
14 janeiro	2	»	Geraes de 200\$00, do 5 %	815\$000	Joaquim da Silva Gusmão Filho.	Dr. Juiz da 6ª Vara Cível.
14 »	17	»	» » 1:000\$000, » » » »	800\$000		
16 »	210	Ações	Companhia de Tecidos Corcovado	120\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da Provedoria.
17 »	3	Apólices	Geraes de 1:000\$000, de 5%	818\$000		
17 »	4	»	» » » » » » » »	818\$ 00	José Willemsens.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos.
24 »	2	»	» » 200\$000, » » » »	800\$000		
24 »	2	»	» » 500\$000, » » » »	797\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
24 »	1	Apólice.	Geral » 200\$000, » » » »	768\$000		
29 »	300	Debentures.	Companhia de Tecidos Caricca.	170\$000	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
30 »	150	Ações.	» » » » Confiança Industrial.	105\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da Provedoria.
4 fever.	20	Apólices	Geraes de 1:000\$000, de 5 %.	833\$900	Alfredo Estequiniano dos Santos.	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
11 »	6	»	» » » » » » » »	871\$000		
11 »	1	Titulo	De socio do Derby Club	710\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da Provedoria.
20 »	3	Apólices	Geraes de 200\$000, de 5 %.	826\$000		
20 »	1	Apólice.	Geral » 1:000\$000, » » » »	800\$000	Antonio Freire de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos.
23 »	37	Apólices	Empréstimo Nacional de 1909, nom.	812\$000		
23 »	12	»	» » » » » » » »	817\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da 3ª Vara Cível.
23 »	20	»	» » » » » » » »	817\$000		

DATA	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
1914						
26 fev.	42	Acções . . .	Companhia Telephonica	\$320	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 5ª Vara Cível.
26 »	605	»	» Metropolitana Paulista c/ 40 %	\$620		
29 março.	20	Apolices . . .	Genaes » 1:000\$000, de 5 %	810\$000	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da Provedoria.
24 »	5	»	Emprestimo Nacional do 1903, ao port.	952\$000	Luercio Fernandes de Oliveira.	Dr. Juiz da 1ª Vara de Offiços.
25 »	10	Acções . . .	Companhia Cantareira e Viação Fluminenses	300\$700	Orozimbo Muniz Barreto Junior.	Dr. Juiz da 2ª Vara de Offiços.

Relação dos títulos vendidos em leilão, na Bolsa, de conformidade com o art. 114 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, no período de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914

DATA	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS
15 fev.	136	Acções . . .	Banco dos Funcionarios Publicos	56\$500
1914				

APOLICES DA DIVIDA INTERNA, FUNDADA EM 31 DE MARÇO DE 1904

Quadro n. 1

APOLICES	DECRETO QUE AUTORIZOU A EMISSÃO	IMPORTANCIA	TITULOS		JURO ANNUAL	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE	
			Quantidade	Valor nominal								
Geraes.....	Lei de 15 de novembro de 1827	407.388:600\$000	200\$000	5 %	—	Títulos	Nominativos.....	Janeiro e julho.....	—	—	
			400\$000	5 %	—						
			500\$000	5 %	—						
			600\$000	5 %	—						
			800\$000	5 %	—						
.....	1:000\$000	5 %	—		
Geraes.....	Decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912.....	105.000:000\$000	105.000	1:000\$000	5 %	—	1912	—	
Emprestimo de 1868 (*).....	Decreto n. 4.244, de 15 de setembro de 1868.....	30.000:000\$000	{	500\$000	6 % ouro	—	Portador.....	} Jan., abr., jul. e out.....	1868	—	
Emprestimo de 1879 (*).....	Decreto n. 7.381, de 16 de janeiro de 1879.....	51.885:000\$000		1:000\$000	6 %	—			
.....	{	500\$000	4 1/2 %	—	1879	—	
.....	{	1:000\$000	4 1/2 %	—	1879	—	
Emprestimo de 1889 (*).....	Decreto n. 10.322, de 27 de agosto de 1889.....	100.000:000\$000	100.000	1:000\$000	4 %	1 a 100.000	Nom. e Port.....	Jan., abr., jul. e out.....	1889	—	
Emprestimo de 1895 (**).....	Decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895.....	100.000:000\$000	100.000	1:000\$000	5 %	1 a 100.000	Janeiro e julho.....	1895	—	
Emprestimo de 1897 (**).....	Decreto n. 2.695, de 29 de novembro de 1897.....	60.000:000\$000	60.000	1:000\$000	6 %	1 a 60.000	1897	1907	
Emprestimo de 1903.....	Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903.....	17.300:000\$000	17.300	1:000\$000	5 %	1 a 17.300	Portador.....	1903	—	
Inscrições do Banco da Republica do Brazil (*).....	Lei n. 689, de 2 de setembro de 1900.....	121.845:000\$000	{	100\$ a 1:000\$	3 %	—	Cautelas	Nominativas.....	Março e setembro.....	1900	1905
.....		1:000\$000
Emprestimo externo de 1908 para construcções de estradas de ferro federaes, Itapura a Corumbá.....	Lei n.1.126, de 15 de dezembro de 1903 e decreto n. 6.944, de 7 de maio de 1908.....	Frs. 50.000.000	100.000	Frs. 500	5 %	1 a 100.000	Títulos	Portador.....	Janeiro e julho.....	1908	1962
.....	Frs. 50.000.000	100.000	Frs. 500	5 %	100.001 a 200.000				
Emprestimo externo de 1908 para pagamento das obras do porto do Recife.....	Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, e decreto n. 7.207, de 3 do dezembro de 1908.....	Frs. 40.000.000	80.000	Frs. 500	5 %	1 a 80.000	Cautelas	Fevereiro e agosto.....	1908	1964
Emprestimo externo de 1910 para construcções de estradas de ferro federaes.....	Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 7.562, de 30 de setembro de 1909; decretos ns. 7.877 e 7.878, de 28 de fevereiro de 1910.....	Frs. 100.000.000	200.000	Frs. 500	4 %	—	Março e setembro.....	1910	1960

(*) Em via de completo resgate.

(**) Os titulos ao portador foram chamados a resgate.

Quadro n. 1 (continuação)

APOLICES	DECRETO QUE AUTORIZOU A EMISSÃO	IMPORTANCIA	TITULOS		JUROS ANUAIS	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE
			Quantidade	Valor nominal							
Divida Publica Federal.....	Decreto n. 7.736, de 10 de dezembro de 1909, para pagamento das reclamações contra o Brazil, julgadas procedentes pelo Tribunal Arbitral, estabelecido pelo tratado de 17 de novembro de 1903	1.802:000\$000	1.802	1:000\$000	3 %	—	Cautelas	Nominativas.....	Janeiro e julho.....	1910	—
Emprestimo de 1909.....	Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909.....	20.000:000\$000	20.000	1:000\$000	5 %	1 a 20.000	Titulos	»	» » »	1909	—
Emprestimo de 1911 para pagamento das obras de saneamento e dragagem dos rios que desaguam na Bahia do Rio de Janeiro.....	Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911.....	5.000:00 \$000	5.000	1:000\$000	5 %	1 a 5.000	»	»	» » »	1911	—
Emprestimo externo de 1911 para pagamento de serviços contractados com a Companhia Viação Geral da Bahia	Decreto n. 8.794, de 21 de junho de 1911.....	Frs. 60.000.000	120.000	Frs. 500	4 %	1 a 120.000	»	Portador.....	» » »	1911	1972

APOLICES ESTADUAES E MUNICIPAES ADMITTIDAS A COTAÇÃO NA BOLSA

Quadro n. 2

DENOMINAÇÃO	DECRETO QUE AUTORIZOU O EMPRESTIMO	IMPORTANCIA	TITULOS		JURO ANNUAL	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE	
			Quantidade	Valor nominal								
Estado da Bahia (31ª emissão) (32ª emissão) (Obrigações)	Decreto Estadual n. 138, de 5 de junho de 1902.....	1.300:000\$000	1.300	1:000\$000	5 %	1 a 1.300	Titulos	Portador.....	Janeiro e julho.....	1902	1927	
	Decreto Estadual n. 200, de 9 de setembro de 1903.....	3.000:000\$000	3.000	1:000\$000	5 %	1 a 3.000	"	"	"	1903	—	
	Leis ns. 727, de 4 de maio de 1909, e 766, de 16 de outubro de 1909.....	Frs. 45.000.000	90.000	Frs. 500	5 %	1 a 90.000	"	"	"	1910	1960	
Estado de Goyaz.....	Lei n. 368, de 7 de julho de 1910.....	400:000\$000	—	{ 200\$000 500\$000 1:000\$000	8 %	— —	"	"	"	1910	1931	
	Decreto Estadual n. 774, de 25 de agosto de 1894.....	5.000:000\$000 10.134:000\$000	25.000	200\$000	5 %	1 a 25.000	"	"	"	1894	1927	
			10.134	1:000\$000	5 %	1 a 10.134				Nominativas.....	1895	—
	Decreto Estadual n. 825, de 31 de maio de 1895.....	4.575:000\$000	4.575	1:000\$000	5 %	10.135 a 11.709	"	"	"	1895	—	
	Decreto Estadual n. 856, de 14 de setembro de 1895.....	263:000\$000	263	1:000\$000	5 %	11.710 a 11.972	"	"	"	1897	—	
	Decreto Estadual n. 1.074, de 27 de setembro de 1897.....	1.325:000\$000	1.325	1:000\$000	5 %	11.973 a 13.297	"	"	"	1897	—	
	Decreto Estadual n. 1.655, de 17 de dezembro de 1903....	782:500\$000	100	200\$000	5 %	1 a 100	"	"	"	"	1903	—
			1	500\$000	5 %	1.001					1903	—
			762	1:000\$000	5 %	13.298 a 16.059					1903	—
	Decreto Estadual n. 1.709, de 31 de maio de 1904.....	630:000\$000	630	1:000\$000	5 %	16.060 a 16.689	"	"	"	1904	—	
	Lei Estadual n. 393, de 19 de setembro de 1904, e Decreto n. 1.761, de 17 de janeiro de 1904.....	415:400\$000	68	1:000\$000	5 %	16.690 a 16.757	"	"	"	"	1905	—
			237	200\$000	5 %	101 a 337					1905	—
			603	1:000\$000	5 %	16.758 a 17.360					1906	—
	Lei Estadual n. 393, de 19 de setembro de 1904, e Decreto n. 1.873, de 13 de janeiro de 1906.....	4.820:000\$000	4.820	1:000\$000	5 %	17.361 a 22.189	"	"	"	1906	—	
	Lei Estadual n. 374, de 19 de setembro de 1903, e Decreto n. 1.905, de 25 de maio de 1906.....	1.000:000\$000	1.000	1:000\$000	5 %	22.190 a 23.189	"	"	"	1906	—	
Decreto Estaduaes n. 1.972, de 17 de janeiro, n. 2.079, de 31 de agosto, n. 2.127, de 26 de novembro de 1907, e n. 2.771, de 2 de março de 1910.....	18.660:000\$000	18.660	1:000\$000	5 %	23.190 a 41.849	"	"	"	1907	—		
Lei n. 515, de 26 de agosto de 1910, e Decreto Estadual n. 2.991, de 18 de novembro de 1910.....	3.700:000\$000	3.700	1:000\$000	5 %	41.850 a 45.549	"	"	"	1910	1940		

Quadro n. 2 (continuação).

DENOMINAÇÃO	DECRETO QUE AUTORIZOU O EMPRÉSTIMO	IMPORTANCIA	TÍTULOS		JURO ANUAL	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE
			Quantidade	Valor nominal							
Estado de Minas Geraes.....	Lei n. 596 de 19 de setembro de 1912 e Decreto n. 3.799, de 28 de janeiro de 1913....	2.500:000\$000	2.500	1:000\$000	5 %	43.550 a 48.049	Titulos	Nominativas.....	Janeiro e julho.....	1913	1963
	Lei n. 599, de 10 de setembro e Decreto n. 4.037, de 30 de outubro de 1913.....	1.000:000\$000	1.000	1:000\$000	5 %	48.050 a 49.049	»	»	»	1913	—
Estado de Minas Geraes (obrigações)	Decreto Estadual n. 187, de 12 de setembro de 1896.....	Frs. 65.000.000	130.000	Frs. 500	5 %	1 a 130.000	»	Portador.....	»	1897	1927
	Leis de 19 de setembro de 1904, 13 e 19 de setembro de 1905 e 2 de outubro de 1906.....	Frs. 25.000.000	50.000	Frs. 500	5 %	1 a 50.000	»	»	Março e setembro.....	1907	1942
	Lei n. 510, de 22 de setembro de 1909.....	Frs. 120.000.000	240.000	Frs. 500	4 1/2 %	1 a 240.000	»	»	Janeiro e julho.....	1910	1966
Estado do Maranhão (obrigações)	Lei n. 546, de 27 de setembro de 1910.....	Frs. 50.000.000	100.000	Frs. 500	4 1/2 %	1 a 100.000	»	»	Junho e dezembro.....	1911	1969
	Leis ns. 437, de 13 de outubro de 1906; 474, de 19 de abril de 1907, e 540, de 6 de abril de 1910.....	Frs. 20.000.000	40.000	Frs. 500	5 %	1 a 40.000	»	»	Janeiro e julho.....	1910	1942
Estado do Espírito Santo.....	Decreto Estadual n. 38, de 30 de dezembro de 1893.....	1.687:400\$000	{ 147 204 1.536	{ 200\$000 500\$000 1:000\$000	{ 6 % 6 % 6 %	{ 1 a 147 1 a 204 1 a 1.536	{ » » »	{ Nominativas..... »	{ »	{ 1894	{ —
	Decreto Estadual n. 16, de 29 de janeiro de 1910.....	800:000\$000	{ 600 1.000	{ 1:000\$000 200\$000	{ 6 % 6 %	{ — —	{ » »	{ — —	{ — —	{ 1910 1910	{ — —
	Decreto Estadual ns. 583, de 11 de outubro, e 632, de 18 de dezembro de 1909.....	1.527:300\$000	{ 1.200 654	{ 1:000\$000 500\$000	{ 7 % 7 %	{ 1 a 1.200 1.201 a 1.854	{ » »	{ Portador..... »	{ Janeiro e julho.....	{ 1910	{ —
	Decreto n. 793, de 23 de janeiro de 1911, e lei n. 638, de 21 de dezembro de 1909.	2.000:000\$000	2.000	1:000\$000	6 %	1 a 2.000	»	Nominativas.....	»	1909	—
	Decreto Estadual n. 44, de 4 de outubro de 1894.....	Frs. 17.500.000	35.000	Frs. 500	5 %	1 a 35.000	»	Portador.....	Abril e outubro.....	1894	1928
Estado do Espírito Santo (obrigações).....	Lei n. 446, de 16 de outubro de 1906.....	Frs. 30.000.000	60.000	Frs. 500	5 %	1 a 60.000	»	»	»	1908	1949
Estado do Ceará (obrigações).	Leis ns. 756, de 5 de agosto de 1904, 924, de 16 de julho de 1908, e 998, de 28 de julho de 1910.....	Frs. 15.000.000	30.000	Frs. 500	5 %	1 a 30.000	Cautelas	»	Mai e novembro.....	1910	1948
Estado do Pará (bonds).....	Lei Estadual n. 753, de 26 de fevereiro de 1901.....	£ 1.450.000	{ 400 500 3.000 4.000 15.000	{ £ 1.000 £ 500 £ 100 £ 50 £ 20	{ 5 % 5 % 5 % 5 % 5 %	{ 1 a 400 401 a 900 901 a 3.900 3.901 a 7.900 7.901 a 22.900	{ Titulos » » » »	{ »	{ Janeiro e julho.....	{ 1903	{ 1953
	Lei Estadual n. 990, de 3 de novembro de 1906.....	£ 650.000	{ 750 2.500 12.500	{ £ 200 £ 100 £ 20	{ 5 % 5 % 5 %	{ 1 a 750 751 a 3.250 3.251 a 15.750	{ » » »	{ »	{ »	{ 1907	{ 1944

Quadro n. 2 (continuação).

DENOMINAÇÃO	DECRETO QUE AUTORIZOU O EMPRESTIMO	IMPORTANCIA	TITULOS		JURO ANNUAL	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE
			Quantidade	Valor nominal							
Estado da Parahyba do Norte.	Decreto Estadual n. 44, de 9 março de 1896.....	600:000\$000	600	1:000\$000	6 %	1 a 600	Titulos	Portador.....	Janeiro e julho.....	1896	—
Estado do Paraná.....	Decreto Estadual n. 169, de 29 de abril de 1904.....	6.000:000\$000	3.000	1:000\$000	7 %	1 a 3.000	Cautelas	"	"	1904	1945
			5.900	500\$000	7 %	3.001 a 8.900	"				
			290	200\$000	7 %	8.901 a 9.150	"				
	Lei Estadual n. 1.237, de 2 de maio de 1912.....	£ 1.400.000	70.000	£ 20	5 %	1 a 70.000	Titulos	"	Abril e outubro.....	1913	1972
Estado de Pernambuco (obrigações).....	Lei Estadual n. 682, de 7 de junho de 1904.....	£ 1.000.000	50.000	£ 20 ou Frs. 500	5 % 5 %	1 a 50.000	"	"	Janeiro e julho.....	1903	1942
Estado do Rio Grande do Norte	Decreto Estadual n. 154, de 22 de junho de 1905.....	500:000\$000	500	1:000\$000	8 %	1 a 500	"	Nominativas.....	"	1903	—
	Lei Provincial n. 1.071, de 26 de maio de 1876 (apolices do Cães).....	493:000\$000	493	1:000\$000	6 %	—	"	"	"	—	—
	Leis ns. 1.403, de 9 de junho de 1882, e 1.435, de janeiro de 1884 (apolices Conversão de 1885).....	563:000\$000	1.126	500\$000	6 %	—	"	"	"	1885	—
	Leis ns. 649, de 9 de dezembro de 1867, e 1.849, de 10 de julho de 1889 (apolices S. Gonçalo).....	486:800\$000	879 473	500\$000 100\$000	6 % 6 %	— —	" "	"	"	— —	— —
Estado do Rio Grande do Sul	Leis de 1 de agosto de 1892 e de 3 de janeiro de 1893 (apolices Conversão de 1893).....	1.772:500\$000	3.545	500\$000	7 %	—	"	Noms. c ao portador.	"	—	—
	Lei n. 48, de 6 de dezembro de 1904 (apolices Emprestimo de 1905, 1906 e 1907).....	904:000\$000	1.808	500\$000	6 %	—	"	Nominativas.....	"	—	—
	Lei n. 48, de 6 de dezembro de 1904 (apolices Emprestimo de 1906).....	200:000\$000	200	1:000\$000	6 %	—	"	"	"	—	—
	Lei n. 53, de 21 de novembro de 1905 (apolices Emissão especial).....	1.850:000\$000	1.850	1:000\$000	7 %	—	"	"	"	—	—
	Lei n. 76, de 3 de dezembro de 1908 (apolices Emprestimo de 1909).....	712:000\$000	1.424	500\$000	6 %	—	"	"	"	—	—
Estado do Rio de Janeiro....	Decreto Estadual n. 566, de 23 de novembro de 1899.....	5.000:000\$000	10.000	500\$000	6 %	{ 1 a 6.272 1 a 3.728	" "	Portador.....	"	1899 1899	— —
	Decreto Estadual n. 492, de 23 de outubro de 1899.....	300:000\$000	300	1:000\$000	5 %	1 a 300	"	"	"	1898	—
	Lei Estadual n. 479, de 26 de outubro de 1901.....	20.000:000\$000	200.000	100\$000	4 %	1 a 200.000	"	"	"	1902	—

DENOMINAÇÃO	DECRETO QUE AUTORIZOU O EMPRÉSTIMO	IMPORTANCIA	TÍTULOS		JURO ANNUAL	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE
			Quantidade	Valor nominal							
Estado de Santa Catharina..	Lei Estadual n. 274, de 6 de outubro de 1897.....	19:200\$000	19	1:000\$000	5 %	Os numeros de ordem se acham registrados nesta Camara.	Títulos	Nominativas.....	Janeiro e julho.....	—	—
			1	200\$000							
	Lei Estadual n. 441, de 11 de outubro de 1899.....	125:400\$000	120	1:000\$000	5 %						
			7	500\$000							
	Leis Estadocns ns. 507 e 549, de 22 de agosto de 1901, e 15 de outubro de 1902.....	356:300\$000	19	100\$000	5 %						
		163	1:000\$000								
		150	500\$000								
Lei Estadual n. 679, de 11 de setembro de 1905.....	23:000\$000	384	200\$000	5 %							
		363	100\$000								
Lei Estadual n. 769, de 23 de setembro de 1907.....	1.225:700\$000	1.200	1:000\$000	5 %							
		29	500\$000								
		44	200\$000	5 %							
		24	100\$000								
Estado de S. Paulo.....	Lei Estadual n. 940, de 6 de abril de 1903, e Decreto n. 1.319, de 30 de setembro de 1905.....	13.000:000\$000	6.000	500\$000	6 %	3ª serie.....	Títulos	Nominativas.....	" "	1906	1956
			2.000	1:000\$000							
			4.000	500\$000							
			2.000	1:000\$000							
Lei Estadual n. 1.076, de 23 de agosto de 1907, e Decreto n. 1.609, de 9 de maio de 1908.....	8.000:000\$000	4.000	500\$000	—	4ª serie.....	"	"	"	1908	—	
		2.000	1:000\$000								
		8.000	1:000\$000	—	5ª serie.....	"	"	"	1908	—	
		8.000	1:000\$000								
Lei Estadual n. 1.362, de 27 de dezembro de 1912 e Decreto n. 2.401, de 11 de julho de 1913.....	25.000:000\$000	13.000	1:000\$000	6 %	10ª serie.....	"	"	Abril e outubro.....	1913	1938	
		10.000	500\$000								
Estado de S. Paulo (bonds)..	Lei Estadual n. 1.127, de 25 de agosto de 1908, e Lei Federal n. 2.014, de 9 de dezembro de 1908.....	£ 15.000.000	—	£ 20	5 %	—	"	Portador.....	Janeiro e julho.....	1909	1919
				£ 50							
				£ 100							
				£ 200							
				£ 500							
Estado de Sergipe.....	Lei n. 473, de 31 de outubro de 1904, e Decreto n. 534, de 14 de maio de 1907.....	1.800:000\$000	7.500	200\$000	7 %	1 a 7.500	"	Nominativas.....	" "	1907	—
Camara Municipal de Alfenas.	Lei Municipal n. 150, de 10 de novembro de 1911.....	100:000\$000	1.000	100\$000	9 %	1 a 1.000	"	Portador.....	Junho e dezembro.....	1912	1932
Municipaes da Capital Federal.....	Decreto Municipal n. 123, de 7 de dezembro de 1894.....	25.000:000\$000	125.000	200\$000	6 %	1 a 100.000	"	Nominativas.....	" "	1896	1916
	Lei Federal n. 1.101, de 19 de novembro de 1903, e Decreto Municipal n. 976, de 31 de dezembro de 1903.....	£ 4.000.000	200.000	£ 20							
	Lei n. 1.069, de 5 de janeiro, e Decreto n. 594, de 29 de março de 1906.....	30.000:000\$000	150.000	200\$000	6 %	1 a 150.000	Cautelas	" " " "	" "	1906	1956
Lei n. 1.210, de 19 de agosto de 1908, e Decreto n. 719, de 16 de fevereiro de 1909.....	4.000:000\$000	20.000	200\$000	5 %	1 a 20.000	"	" " " "	Janeiro e julho.....	1909	1930	

Quadro n. 2 (continuação).

DENOMINAÇÃO	DECRETO QUE AUTORIZOU O EMPRESTIMO	IMPORTANCIA	TITULOS		JURO ANNUAL	NUMEROS DE ORDÉM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DOS VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE
			Quantidade	Valor nominal							
Municipaes de Nitheroy.....	Leis Municipaes n. 27, de 12 de dezembro de 1904, e n. 78, de 24 de agosto de 1907....	5.000:000\$000	25.000	200\$000	7 %	1 a 25.000	Titulos	Noms. e ao portador.	Junho e dezembro.....	1908	—
Municipaes de Nitheroy (emissão de 1910).....	Lei Municipal n. 136, de 20 de agosto de 1910.....	1.000:000\$000	5.000	200\$000	7 %	1 a 5.000	»	Portador.....	» »	1910	1941
Municipal da Capital da Bahia	Resolução n. 150, de 8 de fevereiro de 1905.....	Frs. 25.000.000	50.000	Frs. 500	5 %	1 a 50.000	»	»	Fevereiro e agosto.....	1906	1940
	Resolução n. 930 e acto 26, de 15 de maio de 1912.....	Frs. 40.000.000	80.000	Frs. 500	5 %	1 a 80.000	»	»	» »	1913	1963
Municipaes de Petropolis.....	Decreto Municipal n. 61, de 8 de fevereiro de 1894.....	520:000\$000	2.600	200\$000	7 %	1 a 2.600	»	»	Janeiro e julho.....	1894	1918
Intendencia Municipal de Bagé	Lei n. 34, de 6 de maio de 1911, do Conselho Municipal	1.000:000\$000	1.000	1:000\$000	7 %	1 a 1.000	»	Nominativas.....	» »	1912	1912
Camara Municipal do Porto Alegre (bond).....	Lei Municipal n. 49, de 14 de dezembro de 1903, e garantido pelo Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, em 20 de junho de 1909, autorizado pela Lei n. 76, de 3 de dezembro de 1903..	£ 600.000	6.000	£ 100	5 %	1 a 6.000	»	Portador.....	Junho e dezembro.....	1909	1944
Camara Municipal de S. Paulo (letras).....	Lei Municipal n. 653, de 30 de junho de 1903.....	4.000:000\$000	40.000	400\$000	7 %	1 a 40.000	»	»	Maio e novembro.....	1903	—

LETRAS HYPOTHECARIAS ADMITTIDAS A' COTAÇÃO NA BOLSA

Quadro n. 3

DENOMINAÇÃO	DECRETO QUE AUTORIZOU A EMISSÃO	IMPORTANCIA	TITULOS		JURO ANNUAL	SERIES	NUMERO DE ORDEM	ESPECIE	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS	ÉPOCA DO RESGATE
			Quantidade	Valor						
Banco de Credito Real de Minas Geraes....	Decreto n. 10.317, de 22 de agosto de 1891..	41:000\$000	410	100\$000	6 %	1ª	1 a 410	Titulos	Maio e novembro.	
		250:000\$000	2.500	100\$000	6 %	2ª	1 a 2.500			
		443:000\$000	4.430	100\$000	6 %	3ª	1 a 4.430			
		521:500\$000	5.215	100\$000	6 %	4ª	1 a 5.215			
		606:300\$000	6.063	100\$000	6 %	5ª	1 a 6.063			
		84:000\$000	840	100\$000	6 %	6ª	1 a 840			
		68:700\$000	687	100\$000	6 %	7ª	1 a 687			
		50:000\$000	500	100\$000	6 %	8ª	1 a 500			
» » » » » » » »	Lei Estadual n. 212, de 9 de julho de 1899.....	5.000:000\$000	50.000	100\$000	7 %	1ª	1 a 50.000	»		
» » » Rural e Internacional....	Decreto n. 505, de 28 de agosto de 1891.....	307:800\$000	3.078	100\$000	7 %	Unica	1 a 3.078	»		
» do Estado do Rio de Janeiro.....	Decreto Estadual n. 440, de 23 de fevereiro de 1898.....	1.000:000\$000	10.000	100\$000	6 %	1ª	1 a 10.000	»	Abril e outubro.....	1928
		500:000\$000	5.000	100\$000	6 %	2ª	1 a 5.000			1928
» Hypothecario do Brazil.....	Decreto n. 1.312, de 10 de março de 1893.....	2.342:500\$000	23.425	100\$000	6 %	Unica	1 a 23.425	»		1923

DEBENTURES, OBRIGAÇÕES E BONUS ADMITTIDOS À COTAÇÃO NA BOLSA

Quadro n. 4

DENOMINAÇÃO	IMPORTANCIA DO EMPRESTIMO	TITULOS		JUROS	SERIES	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	DATA DO VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE	EM CIRCULAÇÃO
		Quantidade	Valor nominal									
Banco Credito Hypothecario e Agricola do Estado de S. Paulo...	Frs. 40.000.000	80.000	Frs. 500	5 %	Unica	1 a 80.000	Titulos	Portador	Janeiro e julho.....	1909	1939	—
Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo.....	Frs. 40.000.000	80.000	Frs. 500	5 %	»	1 a 80.000	»	»	Abril e outubro.....	1911	1961	—
Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes.....	Frs. 20.000.000	40.000	Frs. 500	5 %	»	1 a 40.000	»	»	Janeiro e julho.....	1911	1961	—
Banco União de S. Paulo.....	5.000.000\$000	50.000	100\$000	8 %	»	1 a 50.000	Cautelas	»	Janeiro e julho.....	1912	1937	40.703
Companhia A Propriedade.....	£ 300.000	15.000	£ 20	6 %	»	1 a 15.000	»	»	Fevereiro e agosto...	1913	1937	—
Empreza das Aguas de Caxambu.....	500.000\$000	2.500	200\$000	7 %	»	1 a 2.500	Titulos	»	Janeiro e julho.....	1912	1939	—
Companhia Antartica Paulista.....	6.000.000\$000	30.000	200\$000	8 %	»	1 a 30.000	Cautelas	»	Janeiro e julho.....	1913	1928	—
Companhia Assucareira.....	1.500.000\$000	7.500	200\$000	8 %	2ª	1 a 7.500	»	»	Janeiro e julho.....	1904	1922	—
Empreza Brasileira Auto-Viação.....	1.000.000\$000	5.000	200\$000	8 %	Unica	1 a 5.000	»	»	Março e setembro....	1912	1934	—
Companhia Brasileira de Lacteos.....	4.000.000\$000	4.000	200\$000	8 %	»	1 a 4.000	»	»	Janeiro e julho.....	1910	1930	—
Companhia Brasilia.....	600.000\$000	3.000	200\$000	8 %	»	1 a 3.000	»	»	Mai e novembro....	1911	1931	—
Companhia Cantareira e Viação Fluminense.....	5.000.000\$000	25.000	200\$000	7 %	»	1 a 25.000	»	»	Janeiro e julho.....	1906	1936	—
Companhia Casa de Saude Dr. Eiras.....	350.000\$000	3.500	100\$000	7 %	»	1 a 3.500	Titulos	»	Janeiro e julho.....	1890	1913	—
Companhia Carris Urbanos.....	500.000\$000	1.000	500\$000	6 %	1ª	1 a 1.000	»	»	Janeiro e julho.....	1879	1912	—
	800.000\$000	8.000	100\$000	7 %	2ª	1 a 8.000	»	»	Janeiro e julho.....	1884	1911	—
	5.000.000\$000	25.000	200\$000	7 %	3ª	1 a 25.000	»	»	Janeiro e julho.....	1892	1919	—
Companhia Ceramica Brasileira.....	200.000\$000	1.000	200\$000	8 %	Unica	1 a 1.000	Cautelas	»	Mai e novembro....	1913	1933	—
Companhia Centros Pastorais do Brazil.....	200.000\$000	1.000	200\$000	7 1/2 %	»	1 a 1.000	»	»	Janeiro e julho.....	1911	1924	—
Companhia Cervejaria Brahma.....	2.000.000\$000	10.000	200\$000	8 %	»	1 a 10.000	»	»	Junho e dezembro....	1906	1934	0.110
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (1).....	Frs. 10.000.000	20.000	Frs. 500	5 %	1ª	1 a 20.000	Titulos	»	Março e setembro....	1906	1973	—
	Frs. 27.500.000	55.000	Frs. 500	5 %	2ª	20.001 a 75.000	»	»	Março e setembro....	1909	1973	—
	Frs. 23.000.000	30.000	Frs. 500	5 %	3ª	75.001 a 125.000	»	»	Março e setembro....	1910	1973	—
	Frs. 4.500.000	9.000	Frs. 500	5 %	4ª	125.001 a 134.000	Cautelas	»	Março e setembro....	1911	1973	—
Companhia Comercio e Navegação.....	6.000.000\$000	30.000	200\$000	7 %	Unica	1 a 30.000	»	»	Março e setembro....	1912	1937	—
Companhia Edificadora.....	4.000.000\$000	20.000	200\$000	8 %	»	1 a 20.000	»	»	Janeiro e julho.....	1912	1942	18.660
Companhia Docas de Santos.....	60.000.000\$000	300.000	200\$000	6 %	»	1 a 300.000	»	»	Janeiro e julho.....	1908	1980	—
Companhia Engenho Central de Quissamã.....	1.500.000\$000	7.500	200\$000	7 %	»	1 a 7.500	Titulos	»	Janeiro e julho.....	1897	1912	—
Empreza Esperanca Maritima.....	500.000\$000	2.500	200\$000	8 %	»	1 a 2.500	»	»	Janeiro e julho.....	1907	1917	—
Companhia E. de Ferro e Agricola da Santa Barbara.....	2.500.000\$000	25.000	100\$000	8 %	»	1 a 25.000	Cautelas	»	Janeiro e julho.....	1913	1933	—
Companhia Estrada de Ferro Araraquara.....	£ 1.200.000	60.000	—	5 %	»	1 a 60.000	Titulos	»	Abril e outubro.....	1911	1977	—
Companhia E. de Ferro dos Campos do Jordão.....	4.000.000\$000	40.000	100\$000	8 %	»	1 a 40.000	Cautelas	»	Abril e outubro.....	1912	1922	—
Companhia E. de Ferro do Dourado.....	Frs. 30.000.000	60.000	Frs. 500	5 %	»	1 a 60.000	Titulos	»	Janeiro e julho.....	1912	1976	—
Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêdo Sul Mineira).....	Frs. 50.000.000	100.000	Frs. 500	5 %	»	1 a 100.000	»	»	Janeiro e julho.....	1910	1963	—
Companhia Estrada de Ferro do Goyaz.....	Frs. 23.000.000	50.000	Frs. 500	5 %	1ª	1 a 50.000	»	»	Março e setembro....	1907	1938	—
Companhia Estrada de Ferro Ituana (2).....	£ 150.000	1.500	£ 100	6 %	Unica	1 a 1.500	»	»	Janeiro e julho.....	1880	—	—
Companhia Nova Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú.....	1.500.000\$000	7.500	200\$000	6 1/2 %	»	1 a 7.500	»	»	Janeiro e julho.....	1898	1914	—
Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil (ouro).....	Frs. 20.000.000	40.000	Frs. 500	5 %	1ª	1 a 40.000	»	»	Mai e novembro....	1904	1994	—
	Frs. 10.000.000	20.000	Frs. 500	5 %	2ª	40.001 a 60.000	»	»	Mai e novembro....	1905	1995	—
	Frs. 40.000.000	20.000	Frs. 500	5 %	3ª	60.001 a 80.000	»	»	Mai e novembro....	1906	1996	—
						80.001 a 115.000	»	»	Mai e novembro....	1908	1998	—
Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores.....	370.000\$000	3.700	100\$000	7 %	1ª	1 a 3.700	Cautelas	»	Abril e outubro.....	1888	1928	—
	1.280.000\$000	6.400	200\$000	4 %	2ª	1 a 6.400	»	»	Janeiro e julho.....	1892	1923	—

(1) Nesses numeros estão comprehendidos titulos de £ 100 e £ 20, de ns. 75.001 a 100.000.

(2) Em liquidação.

Quadro n. 4 (continuação).

DENOMINAÇÃO	IMPORTANCIA DO EMPRESTIMO	TITULOS		JUROS	SERIES	NUMEROS DE ORDEN	ESPECIE	NATUREZA	DATA DO VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE	EM CIRCULAÇÃO
		Quantidade	Valor nominal									
Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (Linhas Itararé e S. Francisco).....	Frs. 200.000.000 }	(4)25.000	Frs. 500	5 %	—	1 a 25.000	Titulos	Portador	Abril e outubro.....	1895	1900	—
	375.000	375.000	Frs. 500	5 %	—	1 a 375.000	"	"	Abril e outubro.....	1904	1900	—
	Frs. 52.549.000	105.098	Frs. 500	5 %	—	375.001 a 480.098	"	"	Abril e outubro.....	1914	1900	—
Companhia Estrada de Ferro Sorocabana (*).....	Frs. 20.629.500	59.259	Frs. 500	5 %	—	480.099 a 539.357	Cautelas	"	Abril e outubro.....	1913	2003	—
Companhia Estrada de Ferro Therczopolis.....	£ 230.000	4.600	£ 50	5 %	Unica	1 a 4.600	Titulos	"	Abril e outubro.....	1910	2000	—
Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituana (*).....	1.000.000\$000	5.000	200\$000	8 %	"	1 a 5.000	"	"	Março e setembro....	1878	1909	—
	13.900.000\$000	139.000	100\$000	8 %	1ª	1 a 139.000	Cautelas	"	Março e setembro....	1895	1945	—
	30.000.000\$000	300.000	100\$000	6 %	2ª	1 a 300.000	"	"	Março e setembro....	1895	1924	—
	40.000	40.000	40.000	6 %	1ª	1 a 40.000	"	"	Maió e novembro....	1902	1992	—
Campanhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas.....	Frs. 70.000.000	20.000	Frs. 500	5 %	3ª	40.001 a 60.000	Titulos	"	"	1902	1992	—
		20.000				60.001 a 80.000						
		60.000				80.001 a 140.000						
Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas (Curralliuho a Diamantina).....	Frs. 15.000.000	30.000	Frs. 500	5 %	1ª	1 a 30.000	"	"	Março e setembro....	1906	1996	—
Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas (Linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro).....	Frs. 25.000.000	50.000	Frs. 500	5 %	1ª	1 a 50.000	"	"	Maió e novembro....	1909	2000	—
Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.....	12.000.000\$000	60.000	200\$000	7 %	1ª	1 a 60.000	Cautelas	"	Janeiro e julho.....	1911	2000	—
	2.000.000\$000	10.000	200\$000	7 %	2ª	1 a 10.000	"	"	Janeiro e julho.....	1906	1933	—
Companhia Ferroviária Brasileira.....	Frs. 15.000.000	30.000	Frs. 500	5 %	1ª	1 a 30.000	Titulos	"	Janeiro e julho.....	1912	1980	—
Companhia Fiat-Lux.....	1.500.000\$000	7.500	200\$000	7 %	Unica	1 a 7.500	"	"	Janeiro e julho.....	1912	1934	—
Companhia Força e Luz de Campos.....	400.000\$000	4.000	100\$000	8 %	"	1 a 4.000	Cautelas	"	Janeiro e julho.....	1904	1937	—
Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina.....	300.000\$000	1.500	200\$000	8 %	"	1 a 1.500	"	"	Janeiro e julho.....	1907	1937	—
Companhia Força e Luz de Jahú.....	90.000\$000	450	200\$000	12 %	"	1 a 450	"	"	Abril e outubro.....	1902	1912	—
Companhia Força e Luz do Ribeirão Preto.....	100.000\$000	500	200\$000	12 %	1ª	1 a 500	"	"	Maió e novembro....	1901	1911	—
	120.000\$000	600	200\$000	10 %	2ª	1 a 600	"	"	Janeiro e julho.....	1904	1918	—
Empresa Fluminense de Força e Luz.....	300.000\$000	3.000	100\$000	10 %	Unica	1 a 3.000	"	"	Janeiro e julho.....	1912	—	—
Companhia Garage Vera-Cruz.....	500.000\$000	2.500	200\$000	7 %	"	1 a 2.500	"	"	Janeiro e julho.....	1912	1940	—
Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.....	Frs. 8.000.000	16.000	Frs. 500	5 %	"	1 a 16.000	Titulos	"	Janeiro e julho.....	1911	1935	—
Companhia Graphica Paulista.....	200.000\$000	2.000	100\$000	8 %	Unica	1 a 2.000	"	"	Março e setembro....	1909	1919	—
Sociedade Geral de Minas de Manganez.....	1.000.000\$000	5.000	200\$000	8 %	"	1 a 5.000	"	"	Janeiro e julho.....	1905	1915	—
Companhia Hanscatica.....	600.000\$000	3.000	200\$000	8 %	"	1 a 3.000	Cautelas	"	Janeiro e julho.....	1912	1939	—
Companhia Industria e Commercio «Casa Tolle».....	1.500.000\$000	15.000	100\$000	8 %	"	1 a 15.000	"	"	Março e setembro....	1911	1946	—
Companhia Industrial Americana.....	100.000\$000	10.000	10\$000	4 %	"	1 a 10.000	Titulos	"	Janeiro e julho.....	1906	1931	—
Companhia Industrial de Cellulose.....	300.000\$000	1.500	200\$000	8 %	1ª	1 a 1.500	Cautelas	"	Janeiro e julho.....	1908	1929	4.431
Companhia Industrial de Cellulose.....	700.000\$000	3.500	200\$000	8 %	2ª	1 a 3.500	"	"	Abril e outubro.....	1911	1936	—
Companhia Industrial Constructora.....	250.000\$000	500	500\$000	8 %	Unica	1 a 500	Titulos	"	Janeiro e julho.....	1914	1925	—
Companhia Industrial do Estado do Espírito Santo.....	7.000.000\$000	35.000	200\$000	8 %	"	1 a 35.000	Cautelas	"	Janeiro e julho.....	1912	1944	—
Companhia Industrial de Electricidade.....	2.000.000\$000	10.000	200\$000	8 %	"	1 a 10.000	Titulos	"	Fevereiro e agosto....	1913	1933	—
Companhia Industrial de Valença.....	250.000\$000	1.250	200\$000	8 %	"	1 a 1.250	"	"	Janeiro e julho.....	1910	1931	4.487
Companhia Jornal do Brasil.....	1.500.000\$000	7.500	200\$000	8 %	"	1 a 7.500	Cautelas	"	Janeiro e julho.....	1907	1937	7.850
Sociedade Gazeta de Noticias.....	600.000\$000	3.000	200\$000	6 %	"	1 a 3.000	"	"	Janeiro e julho.....	1910	1943	—
Sociedade Jornal do Commercio (Rodrigues & Comp.).....	2.600.000\$000	13.000	200\$000	7 %	1ª	1 a 13.000	"	"	Janeiro e julho.....	1894	1924	—
Sociedade Jornal do Commercio (Rodrigues & Comp.).....	£ 180.000	3.600	£ 50	5 %	3ª	1 a 3.600	Titulos	"	Janeiro e julho.....	1907	1937	—
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	1.000.000\$000	5.000	200\$000	12 %	Unica	1 a 5.000	"	"	Jan. abr., jul. e out.	1903	1914	—
Companhia Luz Stearica.....	5.000.000\$000	25.000	200\$000	6 %	"	1 a 25.000	Cautelas	"	Abril e outubro.....	1912	1937	22.850
Companhia de Madeiras Nacionaes.....	300.000\$000	1.500	200\$000	8 %	"	1 a 1.500	"	"	Maió e novembro....	1911	—	—
Companhia Mala Real Portuguesa (moeda portugueza) (*).....	200.000\$000	2.222	90\$000	6 %	"	1 a 2.222	"	"	Janeiro e julho.....	1898	1912	—
Companhia Manganez Queluz de Minas.....	450.000\$000	2.250	200\$000	9 %	"	1 a 2.250	"	"	Janeiro e julho.....	1906	1916	—

(*) Em liquidação.

(1) Com a designação de linha de S. Francisco.

Quadro n. 4 (continuação).

DENOMINAÇÃO	IMPORTANCIA DO EMPRESTIMO	TITULOS		JUROS	SERIES	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	DATA DO VENCIMENTO DOS JUROS	DATA DA EMISSÃO	DATA DO RESGATE	EM CIRCULAÇÃO
		Quantidade	Valor nominal									
Companhia Thermal de Poços de Caldas.....	4.500:000\$000	1.500	100\$000	10 %	Unica	1 a 15.000	Titulos	Portador	Junho e dezembro...	1906	1926	—
Sociedade Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.....	600:000\$000	3.000	200\$000	8 %	»	1 a 3.000	»	»	Janeiro e julho.....	1910	1927	2.700
Sociedade Trajano de Medeiros & Comp.....	4.000:000\$000	8.000	200\$000	8 %	»	1 a 8.000	Cautelas	»	Fevereiro e agosto...	1908	1933	—
Companhia Transporte e Carruagens.....	4.000:000\$000	5.000	200\$000	7 %	»	1 a 5.000	Titulos	»	Mai e novembro....	1910	1937	4.800
Companhia Usinas Nacionais.....	4.000:000\$000	5.000	200\$000	8 %	»	1 a 5.000	Cautelas	»	Janeiro e julho.....	1912	1932	—
Companhia Vidraria Carnita.....	4.000:000\$000	5.000	200\$000	8 %	»	1 a 5.000	»	»	Abril a outubro....	1913	1933	—
Companhia Vulcano.....	200:000\$000	2.000	100\$000	8 %	»	1 a 2.000	»	»	Março, junho, setembro e dezembro....	1914	1931	1.800

ACÇÕES DE BANCOS ADMITTIDAS A COTAÇÃO NA BOLSA

Quadro n. 5

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	ACÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	DATA DA FUNDAÇÃO	DATA DO TERMINO SOCIAL
		Quantidade	Valor nominal							
Banco Agricola do Brazil (*)	4.000:000\$000	40.000	100\$000	Integradas....	1 a 40.000	Cautelas...	Nom. port....	Setembro.....	1880	1939
Banco Brasileiro	20.000:000\$000	100.000	200\$000	c/40 % e integ.	1 a 100.000	Cautelas...	Nominativas...	Março.....	1899	1940
Banco do Brazil	70.000:000\$000	225.000	200\$000	Integradas....	1 a 225.000	Cautelas...	Nominativas...	Abril.....	1852	1936
Banco Brazil e Norte America	10.000:000\$000	50.000	200\$000	Integradas....	1 a 50.000	Cautelas...	Nom. port....	Maiço.....	1890	1940
Banco Commercial do Rio de Janeiro	10.000:000\$000	50.000	200\$000	Integradas....	1 a 50.000	Cautelas...	Nominativas...	Fevereiro.....	1866	1921
Banco do Commercio	7.000:000\$000	35.000	200\$000	Integradas....	1 a 35.000	Cautelas...	Nominativas...	Setembro.....	1875	1925
Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de S. Paulo	Frs. 10.000.000	20.000	Frs. 500	c/ 25 %	1 a 20.000	Cautelas...	Nominativas...	Abril.....	1909	1939
Banco de Credito Movei (*)	15.451:100\$000	77.235 1/2	200\$000	Integradas....	1 a 77.236	Cautelas...	Nom. port....	Março.....	1890	1940
Banco de Credito Real do Brazil (*)	8.000:000\$000	40.000	200\$000	Integradas....	1 a 40.000	Cautelas...	Nom. port....	Agosto.....	1883	1929
Banco de Credito Real de Minas Geraes	7.000:000\$000	35.000	200\$000	{ 41.551 intg. 5.584c/70% 17.865c/10%	1 a 35.000	Cautelas...	Nominativas...	Agosto.....	1889	1929
Bancode Credito Real de S. Paulo (*)	7.500:000\$000	25.000	200\$000	Integradas....	1 a 25.000	Cautelas...	Nominativas...	Agosto.....	1882	
		c/hypoth.								
		c/com.								
Banco de Credito Rural e Internacional	1.555:600\$000	12.500	200\$000	Integradas....	1 a 12.500	Cautelas...	Nom. port....	Agosto.....	1890	1940
Banco de Depositos e Descontos (*)	5.000:000\$000	7.778	200\$000	Integradas....	1 a 7.778	Cautelas...	Nom. port....	Agosto.....	1886	1916
Banco Franco-Brazileiro (*)	2.656:200\$000	23.000	200\$000	Integradas....	1 a 23.000	Cautelas...	Nom. port....	Setembro.....	1890	1920
Banco Hypothecario do Brazil	2.656:200\$000	13.281	200\$000	Integradas....	1 a 13.281	Cautelas...	Nominativas...	Agosto.....	1890	1913
Banco Inicialor de Melhoramentos	8.000:000\$000	40.000	200\$000	c/50 %	1 a 40.000	Cautelas...	Nominativas...	Janeiro.....	1890	1913
Banco Italia-Brazile (*)	10.000:000\$000	100.000	100\$000	Integradas....	1 a 100.000	Cautelas...	Nom. port....	Março.....	1891	1941
Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil	1.500:000\$000	15.000	100\$000	Integradas....	1 a 15.000	Cautelas...	Nominativas...	Setembro.....	1890	1920
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	6.000:000\$000	30.000	200\$000	Integradas....	1 a 30.000	Cautelas...	Nominativas...	Abril.....	1889	1919
Banco Mercantil de Santos (*)	5.000:000\$000	25.000	200\$000	Integradas....	1 a 25.000	Cautelas...	No ninativas...	Agosto.....	1910	1950
Banco Metropolitan do Brazil	5.000:000\$000	25.000	200\$000	Integradas....	1 a 25.000	Titulos...	Nominativas...	Agosto.....	1872	1919
Banco Nacional Brasileiro	10.000:000\$000	100.000	100\$000	Integradas....	1 a 100.000	Titulos...	Nominativas...	Abril.....	1891	1941
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul	2.000:000\$000	10.000	200\$000	Integradas....	1 a 10.000	Cautelas...	Nom. port....	Fevereiro.....	1893	1943
Banco Rio e Matto Grosso (*)	10.000:000\$000	50.000	200\$000	c/50 %	1 a 50.000	Titulos...	Nominativas...	Março.....	1858	1940
Banco Rural e Hypothecario (*)	20.000:000\$000	50.000	200\$000	Integradas....	1 a 50.000	Cautelas...	Nom. port....	Abril.....	1890	1950
Banco União do Commercio (*)	20.000:000\$000	100.000	200\$000	c/50 % e integ.	1 a 100.000	Titulos...	Nominativas...	Outubro.....	1852	1990
Banco União Agricola do Brazil de Credito Real	5.000:000\$000	50.000	100\$000	c/50 %	1 a 50.000	Cautelas...	Nominativas...	Fevereiro.....	1903	1933
Banco União do S. Paulo	10.000:000\$000	34.000	200\$000	Integradas....	1 a 34.000	Cautelas...	Nom. prot....	Setembro.....	1891	1941
Banco União do S. Paulo	10.000:000\$000	50.000	200\$000	Integradas....	1 a 10.000	Cautelas...	Nominativas...	Março.....	1890	1963

(*) Em liquidação.

ACÇÕES DE COMPANHIAS DE SEGUROS ADMITTIDAS A' COTAÇÃO NA BOLSA

Quadro n. 8

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	ACÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NÚMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA	DATA DA FUNDAÇÃO	DATA DO TERMINO SOCIAL
		Quantidade	Valor nominal							
Companhia A Perseverança Internacional.....	240:000\$000	2.400	100\$000	Integradas	1 a 2.400	Cautelas....	Nominativas.....	Abril.....	1912	2002
Companhia Caixa Geral das Familias.....	4.000:000\$000	8.000	200\$000	c/50 %	1 a 8.000	Cautelas....	Nominativas.....	Setembro.....	1912	—
Companhia de Peculios a Familia.....	100:000\$000	1.000	100\$000	Integradas	1 a 1.000	Cautelas....	Nominativas.....	Março.....	1911	2001
Companhia Seguros de Vida A Sul America.....	300:000\$000	3.000	100\$000	Integradas	1 a 3.000	Cautelas....	Nominativas.....	Março.....	1895	1934
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Argos Fluminense.....	2.100:000\$000	3.000	700\$000	Integradas	1 a 3.000	Titulos.....	Nominativas.....	Março.....	1845	1929
Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Anglo-Sul-Americana.....	2.000:000\$000	10.000	200\$000	c/40 %	1 a 10.000	Cautelas....	Nominativas.....	Março.....	1913	1943
Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil.	4.000:000\$000	10.000	100\$000	c/40 %	1 a 10.000	Cautelas....	Nominativas.....	Setembro.....	1904	1934
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Confiança.	2.000:000\$000	10.000	200\$000	c/25 %	1 a 10.000	Cautelas....	Nominativas.....	Agosto.....	1872	1912
Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul.....	800:000\$000	4.000	200\$000	Integradas	1 a 4.000	Titulos.....	Nominativas.....	Março.....	1908	2007
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Garantia..	2.500:000\$000	2.500	1:000\$000	c/20 %	1 a 2.500	Titulos.....	Nominativas.....	Março.....	1866	1919
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Geral de Seguros.....	2.000:000\$000	10.000	200\$000	c/30 %	1 a 10.000	Cautelas....	Nominativas.....	Fevereiro.....	1886	1934
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora.....	1.000:000\$000	10.000	100\$000	c/40 %	1 a 10.000	Cautelas....	Nominativas.....	Fevereiro.....	1888	1918
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Integridade	2.000:000\$000	10.000	200\$000	c/35 %	1 a 10.000	Cautelas....	Nominativas.....	Fevereiro.....	1872	1928
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Americano (*).....	1.000:000\$000	10.000	100\$000	c/50 %	1 a 10.000	Cautelas....	Nominativas.....	Setembro.....	1900	1970
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Mercurio (*)	2.000:000\$000	10.000	100\$000	c/50 %	1 a 20.000	Cautelas....	Nominativas.....	Março.....	1901	1931
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Minerva...	1.000:000\$000	10.000	100\$000	c/40 %	1 a 10.000	Cautelas....	Nominativas.....	Março.....	1903	1933
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Providente.	2.000:000\$000	5.000	400\$000	Integradas	1 a 5.000	Cautelas....	Nominativas.....	Abril.....	1872	1950
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Prosperidade (*).....	2.000:000\$000	10.000	200\$000	c/10 %	1 a 10.000	Cautelas....	Nominativas.....	Abril.....	1887	1913
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres União Commercial dos Varegistas.....	1.000:000\$000	5.000	200\$000	c/25 %	1 a 5.000	Cautelas....	Nominativas.....	Janeiro.....	1887	1917
Companhia Seguros Terrestres União dos Proprietarios.	500:000\$000	5.000	100\$000	c/50 %	1 a 5.000	Cautelas....	Nominativas.....	Março.....	1894	1919
Companhia Seguros Terrestres e Maritimos Vera-Cruz (*)	1.000:000\$000	1.000	1:000\$000	c/50 %	1 a 1.000	Cautelas....	Nominativas.....	Fevereiro.....	1900	1930
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Vigilancia (*)	2.000:000\$000	2.000	1:000\$000	c/10 %	1 a 2.000	Cautelas....	Nominativas.....	Agosto.....	1886	1921

(*) Em liquidação.

ACÇÕES DE SOCIEDADES EM COMMANDITA ADMITTIDAS A COTAÇÃO NA BOLSA

DENOMINAÇÃO	CAPITAL		ACÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NUMEROS DE ORDEM	ESPECIE	NATUREZA	ÉPOCA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	DATA DA FUNDACÃO	DATA DO TERMINO SOCIAL
	Solidario	Commanditaria	Quantidade	Valor nominal							
Alencar Lima & Comp. (Sociedade Construtora Brasileira).....	100:000\$000	2.900:000\$000	2.900	1:000\$000	1.400 integ. 1.500 c/40 % Integradas	1 a 2.900	Cautelas	Nominativas	Março	1911	1926
Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp..... D	30:000\$000	570:000\$000	570	1:000\$000	c/40 %	1 a 570	Cautelas	Nominativas	Agosto	1907	1927
D. da Silva & Comp. (The Red Star Company).....	10:000\$000	190:000\$000	950	200\$000		1 a 950	Cautelas	Nominativas	Março	1911	1926
Gonçalves Ramos & Comp. (Geral de Minas de Manganez)..... D	400:000\$000	1.250:000\$000	250	5:000\$000	Integradas	1 a 250	Cautelas	Nominativas	Outubro	1903	1920
Marques, Mariano & Comp. (A Noite).....	200:000\$000	100:000\$000	500	200\$000	Integradas	1 a 500	Titulos	Portador	Julho	1912	—
Oetterer Speers & Comp. (Fabrica de Santa Rosalia)..... D	100:000\$000	3.200\$000\$000	3.200	1:000\$000	Integradas	1 a 3.200	Cautelas	Nominativas	Julho	1899	1919
Paulo Zsigmondy & Comp..... D	10:000\$000	490:000\$000	2.450	200\$000	Integradas	1 a 2.450	Cautelas	Nominativas	Março	1909	1929
Rodrigues & Comp. (Jornal do Comercio)..... D	50:000\$000	4.800:000\$000	960	5:000\$000	c/40 %	1 a 960	Cautelas	Nominativas	Julho	1899	1933
Sampaio Correa & Comp.....	50:000\$000	1.350:000\$000	6.750	200\$000	Integradas	1 a 6.750	Titulos	Nominativas	Fevereiro	1911	1918
Trajano de Medeiros & Comp..... D	10:000\$000	1.390:000\$000	1.390	1:000\$000	Integradas	1 a 1.390	Cautelas	Nominativas	Junho	1909	1938

